



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8222/2025

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 02.482.005/0001-23, com sede na Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis-SC, CEP 88015-905, torna público que a Coordenadoria de Licitações e Contratos – CLC realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, em seu formato **ELETRÔNICO (PE)**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, para **REGISTRO DE PREÇOS** do objeto do presente Edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das exigências deste Edital e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria e ao objeto.

Sessão Pública: a partir das **13h30min*** do dia **12 de agosto de 2025**.

Local: Portal de Compras do Governo Federal, no Sistema **Compras**.

Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>

UASG: 080013

Licitação nº: 98222/2025

Processo nº: PE 8222/2025

Limite para apresentação de proposta e documentação: até a abertura da sessão pública.

Acompanhamento: informações sobre o andamento da licitação e da efetiva contratação podem ser obtidas na página do Tribunal na Internet: <https://portal.trt12.jus.br/licitacoes>.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Fazem parte deste Edital os seguintes documentos:

Apêndices

I - Glossário

Anexos

- Termo de Referência
 - ⇒ Projetos arquitetônico, instalações elétricas, PPCI, de rede e climatização
 - ⇒ Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro
 - ⇒ Composições do BDI, Encargos Sociais, unitárias de serviço, curva ABC de serviços
 - ⇒ Especificações Técnicas dos Serviços do projeto padrão
 - ⇒ Modelo de Ordem de Início dos Serviços
 - ⇒ Instrumento de Medição de Resultados - IMR
 - ⇒ ARTs de projeto e orçamento e Declaração do orçamentista
- Minuta da Ata de Registro de Preços
 - ⇒ Anexo I - Cadastro de Reserva
- Minuta do Termo de Contrato



1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de serviços comuns de Engenharia, a serem executados nos pavimentos tipo do prédio Sede do TRT da 12ª Região, para reforma dos gabinetes dos Desembargadores.

a) RELAÇÃO DE ITENS

Item	Descrição	Quantidade Máxima
1	Reforma de gabinete de Desembargador(a), conforme Termo de Referência e anexos técnicos.	10 gabinetes

b) QUANTITATIVOS

b.1) Em relação aos quantitativos, **não será permitido:**

b.1.1) ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto.

b.1.2) ao licitante ofertar preços diferentes em razão de local de entrega ou qualquer outra característica.

b.1.3) participação ou adesão por outros órgãos além do órgão gerenciador.

c) OBSERVAÇÕES

c.1) Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes do Edital e as disponibilizadas pelo Sistema [Compras](#) ou as constantes dos Estudos Técnicos Preliminares, **prevalecerão as do Edital.**

c.2) Os requisitos e o detalhamento do objeto constam do Termo de Referência e dos seus anexos.

c.2.1) A **Planilha Orçamentária zerada, em formato editável**, para elaboração da proposta comercial do licitante, está disponível em nossa página, no endereço eletrônico: <https://portal.trt12.jus.br/licitacoes>.

c.2.2) **Prazo de execução** do objeto licitado de 60 dias, a contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS).

c.2.2.1) Poderá ser solicitada a execução de, no máximo, 4 unidades de forma concomitante.

c.2.3) **Prazos de garantia** dos serviços conforme item 4.6 do Termo de Referência.

c.2.4) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 dias da data do pregão.

c.3) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

c.3.1) A previsão inicial é de que sejam executadas 2 unidades em 2025 e 8 unidades em 2026, com execução concomitante de no máximo 4 unidades.

c.3.2) Em caso de prorrogação da vigência da Ata, o quantitativo a ser contratado é referente ao saldo de unidades não executadas, obtido do total de 10 unidades menos a quantidade executada na vigência inicial de 12 meses.

c.4) A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.



c.5) **Avaliação prévia do local** de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, nos termos do item 4.9 do Termo de Referência.

c.5.1) O licitante deverá atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, sob pena de inabilitação, assegurado o direito de realização de vistoria prévia.

c.6) O documento contendo os Estudos Técnicos Preliminares - ETP pode ser acessado por meio do procedimento previsto no subitem 4.2.7 deste Edital, com o código 2025.BFXM.JLHB.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. A participação no certame se dará por meio de acesso ao **Sistema Compras** do Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras>, com chave de identificação e senha, e a subsequente apresentação da proposta.

2.2. **Poderão participar** deste pregão os interessados que até a data da sessão:

a) estejam credenciados e em situação regular junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

b) possuam os requisitos mínimos de habilitação previstos neste Edital.

c) atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

2.3. **Não poderá participar** do certame ou da execução do objeto, direta ou indiretamente, o interessado:

a) que não tenha feito previamente seu credenciamento junto ao SICAF.

b) de cujo credenciamento esteja irregular no SICAF ou deste tenha sido descredenciado em consequência da aplicação de sanção, com o registro de “inativo” na situação.

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

c.1) a vedação também se aplica ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d) autor ou responsável pela elaboração do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, na condição de:

d.1) pessoa física ou jurídica.

d.2) empresa, isoladamente ou em consórcio.

d.3) empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto.

d.4) responsável técnico ou subcontratado.

d.5) empresa integrante do mesmo grupo econômico.

e) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRT 12ª Região ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

e.1) caracteriza vínculo também a existência no quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim



como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

f) que seja agente público do TRT 12ª Região ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

g) empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

i) estrangeiro que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

j) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

k) que não atenda às condições deste Edital.

l) que esteja sob falência ou insolvência civil, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

l.1) Será permitida a participação de empresa que apresente o ato de deferimento de recuperação judicial, com a expressão “em Recuperação Judicial” acrescida após o nome empresarial, desde que comprove não estar em débito com o sistema da seguridade social.

m) sociedade cooperativa.

m.1) Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

m.2) Nesse caso, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

n) entidade empresarial que esteja reunida na forma de consórcio.

3. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO SICAF

3.1. O credenciamento deverá ser feito junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [Compras.gov.br](https://compras.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

3.1.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema implica a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.1.2. Não cabe ao provedor do sistema ou a este Tribunal qualquer responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. A documentação exigida para cada nível de cadastramento encontra-se prevista no Manual do Sicafe, disponível no Portal de Compras do Governo Federal.



4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME E DAS RESPONSABILIDADES

4.1. Na condução do certame, as normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

4.1.1. Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento antecedem a fase de habilitação.

4.2. O certame será conduzido pelo agente de contratação e pela equipe de apoio, devidamente designados pela autoridade competente do Tribunal, com o auxílio da equipe de planejamento da contratação e da assessoria jurídica em todas as fases do processo licitatório.

4.2.1. Para todas as referências de tempo será seguido o horário de Brasília (DF).

4.2.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na Administração.

4.2.3. Caso o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público após a negociação e a definição do resultado do julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação das informações necessárias para a elaboração das propostas.

4.2.4. Poderão ser feitas diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, a confirmar a integridade e a autenticidade de documentos e a veracidade das informações, bem como a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, de maneira que o formalismo não seja excessivo e se sobreponha à forma necessária, à segurança jurídica e à vantajosidade da proposta.

4.2.4.1. As diligências serão feitas mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e aos documentos e informações obtidos será atribuída a devida eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.2.5. Quando a sessão pública for suspensão, em qualquer fase, a data e o horário da sua reabertura serão informados no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência.

4.2.5.1. Esse procedimento será adotado especialmente nos casos em que seja necessário que o licitante esteja conectado para exercer seus direitos, a exemplo de abertura de prazo para manifestação de intenção de recurso ou de volta de fase em disputa.

4.2.6. A prática dos atos, a comunicação entre as partes e o envio de documentos deverá ser feito exclusivamente via sistema eletrônico do [Compras](#), nos campos próprios para troca de mensagens e arquivos entre o agente de contratação e os licitantes.

4.2.6.1. Serão definidos prazos razoáveis para resposta e prática de atos pelos licitantes, de forma que haja tempo hábil para que os interessados observem as mensagens do chat, especialmente quando a sessão se prolongar por mais de um dia.

4.2.6.2. Na impossibilidade de utilização do sistema ou a critério da Administração, devidamente motivado, o contato ou o envio de documentos poderá ser feito à SELIC por meio do *e-mail* informado no item 20, com o assunto da mensagem iniciando por “Pregão Eletrônico 8222/2025”, ou do endereço físico informado no subitem 20.1 do Edital.

4.2.6.3. Nos contatos que precisarem ser realizados pela Administração fora do sistema eletrônico do [Compras](#), será utilizado prioritariamente o correio eletrônico, endereçado aos *e-mails* informados nas propostas ou aos constantes do SICAF, reforçando a responsabilidade quanto à observância dos subitens 4.3.4 e 4.3.5 do Edital.



4.2.6.4. Eventuais contatos telefônicos, quando realizados, serão reduzidos a termo se necessário e juntados ao processo para formalizar e dar publicidade a qualquer tratativa efetuada no curso da licitação.

4.2.7. A disponibilização de documentos do processo poderá ser feita por meio da divulgação de cópia na Internet, no endereço <https://portal.trt12.jus.br/licitacoes>, ou do código de verificação da autenticidade da cópia, para consulta diretamente no endereço <https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>.

4.2.8. A vista dos demais documentos que compõem os autos do processo licitatório será concedida aos interessados conforme procedimento detalhado no subitem 20.2 do Edital.

4.2.9. Ao final da sessão será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, com o registro dos atos praticados durante o certame.

4.3. **Caberá única e exclusivamente ao licitante**, em especial, a responsabilidade:

4.3.1. por credenciar-se previamente no SICAF.

4.3.2. pelo sigilo e pelo uso das suas senhas pessoais e intransferíveis.

4.3.3. por comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.4. por conferir a exatidão dos seus dados cadastrais, **em particular do seu endereço de correio eletrônico – e-mail**, e por mantê-los atualizados, corrigindo ou alterando os registros em caso de inconsistência, sob pena de inabilitação.

4.3.5. por incluir os e-mails do Tribunal, que terão como remetentes cpl@trt12.jus.br, secon@trt12.jus.br ou naoresponda@trt12.jus.br, na lista de endereços confiáveis do usuário para evitar que as mensagens sejam automaticamente descartadas ou filtradas como spam.

4.3.6. por assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, pois a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.3.7. por remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

4.3.8. pelo acesso e por sua conexão com o sistema eletrônico, por acompanhar as operações durante a sessão pública do pregão, e também pelo ônus decorrente da sua desconexão ou da inobservância das mensagens enviadas pelo sistema.

4.3.9. pelo acompanhamento, com razoável frequência e regularidade, das mensagens deixadas no chat do sistema, especialmente quando a sessão se prolongar por mais de um dia.

4.3.10. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus lances e os atos praticados, ainda que por terceiros.

4.3.11. por fornecer todo detalhamento, informações e documentos necessários à comprovação de que a proposta é exequível e atende plenamente às especificações do objeto.

4.3.12. pela integridade e pelo conteúdo dos arquivos encaminhados, sob pena de desclassificação em caso de problemas na descompactação, na leitura ou de compatibilidade.

4.3.13. pelo conhecimento e atendimento das condições previstas neste Edital, e pela manutenção das condições de habilitação exigidas, principalmente as referentes à regularidade fiscal e trabalhista, durante toda vigência da contratação e de sua execução, caso seja contratado.



4.3.14. por comunicar imediatamente ao Tribunal a ocorrência de qualquer alteração que possa comprometer o fornecimento do objeto.

4.3.15. por declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição ou requisito, que sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3.16. por peticionar junto ao Tribunal para requerer esclarecimentos, retificações no Edital ou revisão de atos, julgamentos e decisões praticados no curso da licitação.

4.3.17. por cumprir integralmente as condições firmadas em sua proposta e formalizadas em outro instrumento dela decorrente, como nota de empenho, ata de registro de preços, instrumento de contrato, entre outros, conforme o caso.

4.4. Caberá à autoridade competente a verificação da legalidade dos atos praticados na licitação, a determinação de sua correção jurídica ou de sua anulação, a avaliação de conveniência e oportunidade da contratação, a decisão sobre recursos administrativos interpostos ou outras petições feitas no curso do processo, a adjudicação do objeto e a homologação da licitação.

4.4.1. Atos que apresentarem defeitos sanáveis e que não evidenciem danos ao interesse público nem prejuízos a terceiros poderão ser convalidados.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A apresentação de proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.2. O licitante deverá preencher o Termo de Aceitação, preenchendo as declarações específicas sobre as condições de participação, de habilitação e de cumprimento à legislação trabalhista, assinalando as declarações nos campos próprios do sistema, nos seguintes teores:

a) Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

c) Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

d) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

e) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



g) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

h) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

i) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

5.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), previamente ao registro da proposta o licitante deverá declarar, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

5.3.1. A assinalação do campo “não” permitirá que a empresa participe das licitações destinadas à ampla concorrência, mas impossibilitará o usufruto desse tratamento favorecido e impedirá a participação nos itens exclusivos para ME/EPP, mesmo que o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4. Em seguida, a proposta deverá ser apresentada **exclusivamente por meio eletrônico no sistema [Compras](#)** antes da abertura da sessão pública, mediante:

5.4.1. **descrição geral** do objeto ofertado, em campo próprio do sistema.

5.4.1.1. É facultada a utilização da expressão "de acordo com o edital" para declarar que o objeto ofertado atende aos requisitos sem detalhá-los neste momento.

5.4.2. **preenchimento do valor global para execução dos serviços em 1 gabinete** no campo “Valor Unitário(R\$)”.

5.4.2.1. O valor total do item deverá ser o resultado da multiplicação do valor global da reforma em 1 gabinete, com apenas duas casas decimais, pela quantidade máxima.

5.4.2.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas, custos e encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste pregão.

5.4.3. preenchimento facultativo dos demais campos disponíveis no sistema com informações e detalhes acerca do objeto ofertado, sendo vedada a identificação do licitante.

5.5. Neste momento, até a abertura das sessão:

5.5.1. qualquer informação que possa identificar o licitante antes do término da etapa de lances, a exemplo de número de telefone, CNPJ e endereço de *e-mail*, importará na desclassificação da proposta;

5.5.2. os licitantes poderão retirar ou alterar sua proposta, preços e condições cadastradas, bem como retirar ou substituir documentos inseridos; e

5.5.3. não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Quando do cadastramento da proposta e desde que disponibilizada a funcionalidade pelo sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor de lance final, que possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o pregoeiro.

5.6.1. Dessa forma, os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitando o valor final registrado e o intervalo mínimo de diferença.



5.6.2. O valor de lance final poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedada a mudança para valor menos vantajoso do que o melhor lance já ofertado pelo fornecedor no sistema.

5.7. Após a abertura da sessão pública, a proposta e os documentos enviados não poderão mais ser excluídos ou alterados, ressalvada a alteração de preço decorrente de lances ofertados.

5.7.1. Pedidos de desistência da proposta feitos após a abertura da sessão não serão aceitos, salvo em caráter excepcional, no caso de motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, apurado em processo administrativo e aceito pela Administração.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. Na data fixada para a realização do pregão, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema no horário previsto no edital, com listagem das propostas de preços de cada item licitado, ordenadas automaticamente.

6.1.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

6.1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo agente de contratação.

6.1.3. Caso o licitante tenha problemas com o acesso ou utilização do sistema eletrônico, poderá consultar o Portal de Compras, no endereço www.gov.br/compras, para mais informações, ou então entrar em contato por meio do Portal de Atendimento, no endereço <https://portaldeservicos.economia.gov.br>, ou do telefone 0800 978 9001 para dúvidas, sugestões ou registro de chamados de suporte de segunda à sexta-feira, das 7h às 20h.

7. DA ETAPA DE ENVIO DE LANCES E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Após abertura da sessão pública, terá início a fase competitiva e os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.1.1. O pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.1.2. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.2. O licitante conectado ao sistema poderá oferecer lances sucessivos, desde que de valor inferior ao último por ele registrado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores.

7.2.1. Os lances deverão ser ofertados pelo **valor global de reforma em 1 gabinete**.

7.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances será de R\$ 0,01, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



7.2.3. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.2.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.3. O **modo de disputa** da fase competitiva será o **aberto e fechado**.

7.3.1. Nele, a **fase aberta** de envio de lances terá **duração inicial de 15 minutos**.

7.3.2. Em seguida, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances.

7.3.3. Após o aviso, a **etapa aberta** de envio dos lances será **automaticamente encerrada no período, aleatoriamente determinado, de até 10 minutos**.

7.3.4. O sistema informará os valores dos lances e os seus horários de registro, sem revelar a identificação dos autores até o encerramento da fase de envio de lances e sem aceitar lances de valor igual durante a fase aberta da disputa, quando fará prevalecer aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3.5. Encerrada a etapa aberta, o sistema selecionará para a fase fechada de envio de lances do pregão os autores das ofertas:

7.3.5.1. de menor valor; e

7.3.5.2. de valores superiores à de menor valor em até 10%.

7.3.5.2.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nessas condições, serão selecionados os autores dos três melhores lances na ordem de classificação.

7.3.6. Na **etapa fechada** do pregão, o sistema abrirá a oportunidade para que os selecionados possam optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar **um lance final e fechado em até 5 minutos**, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

7.4. Após a etapa de envio de lances de cada item, o sistema detectará automaticamente eventual ocorrência de empate para que se realize o procedimento de desempate.

7.4.1. Constitui situação de empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, a existência de proposta de ME/EPP igual ou diferente em até 5% em relação a melhor proposta, caso esta não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.1.1. A ME/EPP melhor classificada será convocada para, no prazo de 5 minutos, apresentar novo lance final para cobrir a melhor proposta e encerrar a disputa do item na condição de arrematante.

7.4.1.1.1. Se houver duas ou mais empresas empatadas, o sistema efetuará o sorteio de forma automática para definir a ordem de exercício da preferência.

7.4.1.2. Caso a convocada não oferte lance, será convocada a próxima ME/EPP em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício desse direito.

7.4.1.3. Não havendo oferta de lance por ME/EPP nessa situação de empate, segue-se a ordem de classificação e aplicam-se os próximos critérios de desempate, se for o caso.

7.4.1.4. Este critério de desempate não se aplica nas licitações cuja participação seja exclusiva de empresas ME/EPP e nas vedações constantes do artigo 3º, §4º da lei.



7.4.2. Em caso de empate real, o desempate ocorrerá para definir a ordem de classificação para exercício de direito em empate ficto, caso haja mais de um favorecido em igualdade de condições, ou a ordem de classificação final no certame.

7.4.2.1. Em caso de empate real entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

1º) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2º) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

3º) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4º) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.4.2.2. Persistindo o empate, em igualdade de condições será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas:

1º) estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

2º) brasileiras;

3º) que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;

4º) que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.4.2.3. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.5. Se o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente, sem prejuízo dos atos realizados, durante os primeiros 10 minutos.

7.5.1. Caso a desconexão para o pregoeiro persista por mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e seu reinício será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo pregoeiro nos termos do subitem 4.2.5 do Edital.

7.6. A fase competitiva será encerrada após a etapa de envio de lances e a aplicação dos critérios de desempate, e o sistema ordenará as propostas por ordem de classificação no certame.

8. DA NEGOCIAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA O ENVIO DE DOCUMENTOS

8.1. A negociação será feita apenas em relação ao valor da proposta, diretamente com o licitante melhor classificado, pelo sistema eletrônico, mediante o envio de contraproposta.

8.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, na ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



8.2. Concluída a negociação, o licitante mais bem classificado será convocado, por meio do sistema eletrônico, para enviar a proposta comercial ajustada ao valor final, com as informações do **item 9**, e a documentação de habilitação, detalhada no **item 10**, no prazo de **24 horas**.

8.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período:

8.2.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Administração e desde que tenha sido solicitado antes do fim do prazo inicialmente concedido; ou

8.2.1.2. de ofício, a critério da Administração, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.2.2. Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.2.2.1. complementar informações acerca dos documentos já apresentados quando necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.2.2.2. atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.2.2.3. sanar erros ou falhas nos termos estabelecidos no subitem 4.2.4, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação das propostas e de habilitação.

8.2.2.4. demonstrar a exequibilidade da sua proposta, quando exigido.

8.2.3. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa, não mantiver sua proposta, em especial quando:

8.2.3.1. não enviar a proposta ajustada quando convocado;

8.2.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.2.3.3. pedir para ser desclassificado após a etapa competitiva; ou

8.2.3.4. deixar de apresentar amostra quando exigível.

9. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A **proposta comercial** deverá ser devidamente **assinada pelo representante legal** e detalhar o bem ofertado com no mínimo as seguintes informações:

9.1.1. **Descrição geral do objeto e detalhamento dos serviços** ofertados.

9.1.1.1. Anexo à proposta comercial deve ser enviada documentação técnica complementar para facilitar a comprovação das características do objeto ofertado.

9.1.2. **Valor global para execução dos serviços em cada gabinete**, em moeda corrente nacional, e valor total para a quantidade máxima do item.

9.1.2.1. Os valores unitários devem ser preenchidos apenas até a segunda casa decimal e desconsiderar as demais, para que não haja erros quanto à formação do valor total.

9.1.2.2. O valor total do item deverá ser o resultado da multiplicação do valor unitário, com apenas duas casas decimais, pela quantidade máxima do item.

9.1.3. **Prazo de execução** do objeto licitado de 60 dias, a contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS).

9.1.4. **Prazos de garantia** dos serviços conforme item 4.6 do Termo de Referência.



9.1.5. **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 dias da data do pregão.

9.1.5.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 dias.

9.1.6. **Dados do fornecedor**, com CNPJ da unidade que efetuar o faturamento, endereço completo e telefone.

9.1.7. **Endereço(s) de correio eletrônico – e-mail.**

9.1.7.1. A comunicação por *e-mail* será a forma oficialmente adotada nas etapas posteriores ao uso do sistema, por isso a importância do(s) endereço(s) estar(em) atualizado(s).

9.1.8. **Dados Bancários**, com Banco, Agência e número de Conta Corrente.

9.1.9. **Nome e cargo do responsável pelo preenchimento da proposta**, acompanhado do instrumento de comprovação de poderes para representar o licitante.

9.1.10. **Nome completo do profissional** que será o responsável técnico pela execução do objeto.

9.1.11. **Planilha de Orçamento Detalhado** assinada pelo representante legal da empresa e pelo profissional responsável pelo orçamento, conforme “Observações quanto à Planilha de Orçamento Detalhado”, nos termos do subitem 10.6 do Termo de Referência anexo;

9.1.12. **Composições Unitárias dos Custos dos Serviços** de todos os itens da planilha orçamentária;

9.1.13. **Composição da taxa de BDI**, conforme item “Observações quanto à Composição da taxa de BDI”, nos termos do subitem 10.7 do Termo de Referência anexo;

9.1.14. **Composição dos encargos sociais**, que deverá ser compatibilizada com a composição da taxa de BDI, ou seja, ambos com ou sem desoneração;

9.1.15. **Cronograma Físico-Financeiro** assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional responsável pelo orçamento, conforme “Observações quanto ao Cronograma Físico-Financeiro”, nos termos do subitem 10.8 do Termo de Referência anexo;

9.1.16. Informações complementares facultativas:

9.1.16.1. Indicação de preposto representante da empresa, com telefone e *e-mail* para contato.

9.1.16.2. Indicação do responsável pela assinatura do contrato, com respectivo cargo na empresa, número da identidade, CPF, *e-mail* funcional e cópia digitalizada de documento oficial de identificação com foto, para cadastramento conforme subitem 21.2.

9.2. Para elaboração da proposta comercial, deve ser considerado o seguinte:

9.2.1. Os salários das equipes técnicas e administrativas da obra devem constar na planilha orçamentária na unidade “mês” com os encargos sociais de mensalista, conforme Roteiro de Auditoria de Obras Públicas do TCU (item 161). Porém, segundo o Acórdão TCU 2622/2013, o critério de medição para pagamento da administração local deve ser proporcional à execução financeira dos serviços, ao invés de um valor fixo por mês.

9.2.2. Em cumprimento ao art. 21 da Resolução 70/2010 do CSJT e ao Decreto 7983/2013, art. 11 e parágrafo único do art. 14, o orçamento que integra o edital de licitação estabelece como preços máximos o valor global do item.



9.2.3. Observância das **considerações quanto ao orçamento estimativo**, conforme subitem 10.4 do Termo de Referência anexo.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Além das declarações afirmativas de atendimento aos requisitos do subitem 5.3.3, feitas diretamente no sistema, os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo arrematante, quando convocado pelo pregoeiro, e possuir validade até, pelo menos, a data prevista para a sessão.

10.1.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação referentes a provas de regularidade que já constem do SICAF ou de registro cadastral mantido por órgão ou entidade pública, desde que feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.2. Referente à **habilitação jurídica** será exigida a apresentação de:

10.2.1. Documento de comprovação de existência jurídica da pessoa e da capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, a exemplo das formas a seguir:

10.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.1.2. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, quando permitida a participação.

10.2.1.3. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.2.1.4. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.2.1.5. No caso de sociedade por ações, o ato constitutivo, acompanhado da ata da eleição de seus administradores, registrados na Junta Comercial.

10.3. Referente à **habilitação fiscal, social e trabalhista** será exigida a apresentação de:

10.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

10.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.3.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF.



10.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

10.4. Referente à **qualificação técnica** será exigida a apresentação de:

10.4.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com a devida situação de regularidade e comprovação de atividade relacionada com o objeto da presente licitação, contendo, ainda, o nome, registro no CREA ou CAU e a formação dos profissionais responsáveis técnicos ou que integram o quadro técnico da empresa.

10.4.1.1. Caso a empresa e/ou profissionais responsáveis pela execução da obra sejam registrados no CREA de outro Estado, deverá apresentar à Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO, **após a homologação da licitação e antes da assinatura do contrato**, o visto ou registro da empresa e/ou profissionais no CREA-SC.

10.4.2. Atestado de Capacidade Técnica **da empresa**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obra ou reforma de edifício com, pelo menos, **62 m²** de área construída/reformada, com características e serviços compatíveis com o presente objeto, o que corresponde a aproximadamente 50% da área de intervenção. **Vide nota 1**

10.4.3. Atestado de Capacidade Técnica **da empresa**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a **execução** dos seguintes serviços:

- 10.4.3.1. Contrapiso;
- 10.4.3.2. recuperação estrutural;
- 10.4.3.3. forro;
- 10.4.3.4. divisórias em gesso acartonado;
- 10.4.3.5. instalações de telecomunicações.

10.4.4. As exigências dos subitens 10.4.2 a 10.4.3 poderão ser atendidas mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada no CREA ou CAU, em que conste o nome da empresa licitante como prestadora do serviço.

10.4.5. Certidão de registro de **pessoa física** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com a devida situação de regularidade do profissional que se responsabilizará pela execução da obra/serviço e será o profissional que acompanhará a obra no local conforme a quantidade de hora semanal exigida no memorial descritivo.

10.4.6. Certidão de Acervo Técnico (CAT) do **profissional** que conduzirá a execução, *in loco*, do objeto da licitação, devidamente registrada no CREA ou CAU, com formação de nível superior e comprovação de execução de obra ou reforma de edifício com, pelo menos, 62m² de área construída/reformada, com características e serviços compatíveis com o presente objeto, correspondente a aproximadamente 50% da área de intervenção. **Vide nota 1**

10.4.7. Certidão de Acervo Técnico (CAT) do **profissional** que conduzirá a execução, *in loco*, do objeto da licitação, devidamente registrada no CREA ou CAU, com formação de nível superior e comprovação de execução de:

- 10.4.7.1. Contrapiso;
- 10.4.7.2. recuperação estrutural;
- 10.4.7.3. forro;



10.4.7.4. divisórias em gesso acartonado;

10.4.7.5. instalações de telecomunicações.

10.4.8. Comprovação do vínculo do profissional responsável técnico pela execução do objeto, por meio de:

10.4.8.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Ficha de Registro de Empregado, no caso de vínculo.

10.4.8.2. No caso de sócios ou proprietários da empresa, através da última alteração do contrato social.

10.4.8.3. No caso de profissional contratado sem vínculo, deverá ser juntada cópia do contrato ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

10.4.8.4. Será admitida a substituição do profissional que executará a obra no local, cumprindo a quantidade de horas semanais determinada em memorial descritivo, desde que a empresa apresente à fiscalização as CATs do novo profissional que atendam às exigências de Qualificação Técnica deste edital.

10.4.9. Nos casos em que os **atestados de capacidade técnica e as CATs forem emitidas a partir de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado**, deverão ser apresentados, juntamente com os atestados e CATs, **os contratos e notas fiscais relacionados a execução dos serviços do referido Atestado/CAT**.

10.5. Referente à **qualificação econômico-financeira** será exigida a apresentação de:

10.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.5.2. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que permita, para demonstração da capacidade financeira do licitante, a comprovação do seguinte:

10.5.2.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) > 1,0;

10.5.2.2. Índice de Solvência Geral (ISG) > 1,0;

10.5.2.3. Índice de Liquidez Corrente (ILC) > 1,0.

10.5.2.4. Patrimônio Líquido (PL) não inferior a 10% (dez por cento) do valor do orçamento-base da licitação;

10.5.2.5. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, R\$ 173.940,80 (cento e setenta e três mil, novecentos e quarenta reais e oitenta centavos), equivalente a 50% do valor acumulado previsto no cronograma para os 2 primeiros períodos considerando a execução de no máximo 4 unidades simultaneamente.

10.5.3. Os índices e indicadores deverão ser calculados pelas seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$$

$$ISG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

$$CCL = AC - PC$$

10.5.3.1. Considerando que:

AC = Ativo Circulante

ANC = Ativo Não Circulante



RLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante

10.6. Será exigido também que o licitante **assinale a opção “sim” nas declarações** específicas constantes do subitem 5.2 quando do cadastramento da proposta no sistema.

10.6.1. Para firmar a declaração da letra “f” é assegurado ao licitante o direito de realização de vistoria prévia, **nos termos do item 4.9 do Termo de Referência**, a ser agendada individualmente junto à Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO, das 13h às 18h em dias úteis, por meio dos telefones (48) 3216-4155 e e-mail cpo@trt12.jus.br.

10.6.2. A não realização da vistoria não será motivo para posteriores alegações de desconhecimento das condições locais, instalações existentes, dúvidas ou esquecimentos de detalhes do local, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.

10.7. A regularidade será comprovada em regra com apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, ou excepcionalmente por outro meio idôneo legalmente aceito.

10.7.1. Os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

10.8. Os documentos obtidos via Internet estarão sujeitos à verificação da autenticidade no site correspondente, enquanto os demais documentos poderão ser apresentados em fotocópia simples, sem prejuízo do disposto no subitem 4.2.4 do Edital.

10.9. Restrições à regularidade fiscal e trabalhista não impedem a participação de **microempresa e empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.9.1. Deverá ser apresentada toda a documentação, mesmo que com restrição, e será concedido prazo para a regularização caso seja declarada vencedora do certame.

10.10. O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.10.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

11.1. Após a entrega da proposta e da documentação, o item será colocado na situação “Em análise” no sistema e o processo será encaminhado à área técnica e/ou demandante da contratação para análise e manifestação.

11.1.1. Caso a proposta melhor classificada consigne valores superiores aos inicialmente estimados na fase de planejamento, para seu aceite em caráter excepcional deverá constar justificativa e nova pesquisa de preços, para verificar eventual alteração dos valores praticados no mercado, com a consequente alteração do valor estimado da contratação.

11.1.2. A justificativa e o resultado da nova pesquisa serão submetidos à análise e decisão da autoridade competente da contratação quanto à possibilidade de aceite da proposta.

11.2. No julgamento da proposta, será arrematante o licitante que ofertar o **menor preço global do item**, desde que atendidas as especificações do objeto e as disposições deste Edital.

11.2.1. Haverá indício de inexequibilidade quando a proposta ofertar valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, que demandará diligência para esclarecimento.



11.2.1.1. A proposta somente será considerada inexequível após diligência que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.1.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.2.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis.
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital.
- c) apresentar preços inexequíveis;
- d) não tiver a exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

11.3. No julgamento da habilitação, será avaliado o atendimento pelo licitante melhor classificado dos critérios de habilitação fixados, com a demonstração de sua capacidade em realizar o objeto da licitação.

11.3.1. Inicialmente será feita a verificação da existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a contratação com a Administração e, conseqüentemente, impliquem sua inabilitação, juntando-se ao processo as seguintes consultas:

a) Portal da Transparência, em relação ao detalhamento de sanções vigentes (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>) do:

- a.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e
- a.2) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

b.1) Essa consulta será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

c) Ocorrências impeditivas ativas no SICAF.

c.1) Eventuais ocorrências apontadas pelo SICAF como impeditivas indiretas não implicarão, por si só, a inabilitação, e poderão ensejar a abertura de processo administrativo específico para apuração de possível tentativa de abuso do direito.

11.3.2. Em seguida, será verificado o cumprimento das condições de participação previstas no Edital por meio de consulta ao SICAF, em relação aos documentos por ele abrangidos, e da análise da documentação enviada pelo licitante.

11.3.2.1. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.3.2.2. ME/EPP com restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será considerada habilitada e assegurado-lhe o prazo de 5 dias úteis para a regularização, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame.



11.3.2.2.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração e desde que solicitado antes do término do prazo inicial.

11.3.2.2.2. A não regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

11.4. Na análise dos documentos, poderão ser realizadas diligências conforme previsto nos subitens 4.2.4 e 8.2.2 do Edital.

11.4.1. Em caso de desclassificação ou inabilitação, o pregoeiro examinará as próximas propostas, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação.

11.5. O licitante que tenha sua proposta aceita e que seja julgado habilitado será declarado vencedor do certame.

11.5.1. Os demais licitantes que manifestem interesse em cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário ou em manter sua proposta original serão convocados para comporem o cadastro de reserva.

11.5.1.1. A habilitação do licitante que compõe o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de sua contratação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Cabe recurso, a ser interposto mediante dois procedimentos distintos e sucessivos – manifestação de intenção e apresentação das razões – em face dos atos de:

12.1.1. julgamento das propostas.

12.1.2. habilitação ou inabilitação de licitante.

12.1.3. anulação ou revogação da licitação.

12.2. A **manifestação de intenção de recorrer** poderá ser feita por qualquer licitante, **de forma imediata**, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 30 minutos** após a conclusão da habilitação e a declaração do vencedor.

12.2.1. A ausência de manifestação tempestiva da intenção de recorrer importará em preclusão, e o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

12.3. Será concedido o **prazo de 3 dias úteis para a apresentação das razões do recurso** em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3.1. Caso a recorrente não apresente razões, a análise e o julgamento do recurso serão feitos em relação aos motivos eventualmente já informados no curso da sessão.

12.4. Os demais licitantes poderão apresentar **contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 3 dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação das razões recursais**, em campo próprio do sistema eletrônico, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. Na análise das razões e contrarrazões, o pregoeiro poderá reconsiderar a decisão objeto do recurso ou submetê-lo, devidamente informado, à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão administrativa definitiva antes da adjudicação do objeto ao vencedor e da homologação do procedimento.



12.5.1. O recurso administrativo interposto terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.5.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

12.6. O recurso que não for conhecido não impedirá a Administração de rever de ofício qualquer ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente.

13.2. A autoridade competente, ao julgar regular o processo licitatório e entender que estão mantidas a conveniência e a oportunidade da contratação, adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o processo licitatório.

13.2.1. Caso sejam constatadas irregularidades no processo, a autoridade competente pode determinar o retorno dos autos para saneamento.

13.2.2. Em caso de ilegalidade insanável, a autoridade competente procederá à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, indicando expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam.

13.2.2.1. Caso a ilegalidade seja constatada durante a execução contratual, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação dos aspectos constantes do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.3. Por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado, a autoridade competente poderá revogar a licitação.

13.2.4. Nos casos de anulação e revogação será assegurada prévia manifestação dos interessados.

13.3. Esses atos não conferem ao licitante vencedor direito à contratação, pois geram apenas expectativa de direito, a ser confirmado com a assinatura do termo de contrato.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP no Portal PROAD, conforme procedimento previsto no subitem 21.2, no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da data do envio do *e-mail* descrito no subitem 21.2.4, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2022, observando-se o disposto no subitem 4.3.5 deste Edital.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2. Na impossibilidade da realização da assinatura por meio do Portal PROAD, o licitante deverá solicitar a assinatura em documento físico à Seção de Contratos – SECON, por meio do *e-mail* secon@trt12.jus.br ou dos telefones (48) 3216-4092 ou 3216-4161.



14.1.2.1. Nessa hipótese, a ARP será encaminhada à empresa adjudicatária por *e-mail*, devendo ser devolvida no prazo de 5 dias úteis a contar do recebimento.

14.1.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, sem prejuízo às sanções cabíveis, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.2. Para a formação do cadastro de reserva, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação, e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com o preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. O prazo de vigência, os quantitativos, a possibilidade ou não de adesão por órgão ou entidade não participante, as condições de alteração ou atualização dos preços registrados, as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata, entre outras informações, constam da minuta de ata de registro de preços anexa.

14.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, após emissão de nota de empenho de despesa.

15. DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

15.1. Para a efetivação da contratação, o signatário da ata de registro de preços será convocado para retirar a Nota de Empenho, que será previamente emitida e disponibilizada para acesso no site deste Tribunal – <https://portal.trt12.jus.br/licitacoes>.

15.1.1. A comunicação da disponibilização da Nota de Empenho será feita **exclusivamente para o endereço de e-mail informado pelo licitante**, observando-se o previsto nos subitens 4.3.4 e 4.3.5 deste Edital.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. O instrumento de contrato será disponibilizado no Portal PROAD e o adjudicatário será convocado, conforme procedimento previsto no subitem 21.2, para assinatura no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da data do envio do *e-mail* descrito no subitem 20.2.4, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observando-se o previsto no subitem 4.3.5 deste Edital.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.1.2. Na impossibilidade da realização da assinatura por meio do Portal PROAD, o licitante deverá solicitar a assinatura em documento físico à Seção de Contratos – SECON, por meio do *e-mail* secon@trt12.jus.br ou dos telefones (48) 3216-4092 ou 3216-4161.

16.1.2.1. Nessa hipótese, o instrumento de contrato será encaminhado à empresa adjudicatária por *e-mail*, devendo ser devolvido no prazo de 5 dias úteis a contar do recebimento.



16.2. A prestação da garantia contratual está detalhada na cláusula “DA GARANTIA DO CONTRATO” prevista na minuta do termo de contrato anexa.

16.3. Na hipótese de o vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação do cadastro de reserva da ata de registro de preços, para celebração da contratação, podendo-se negociar a obtenção de preço melhor.

16.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

17. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. A execução do objeto da presente licitação, incluindo os Níveis Mínimos de Serviço (NMS), se dará conforme cláusula “DA EXECUÇÃO DO CONTRATO” prevista na minuta do termo de contrato anexa.

18. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

18.1. A liquidação e o pagamento serão efetuados de acordo com a cláusula “DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO” prevista na minuta do termo de contrato anexa.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Durante o certame, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, o licitante que cometer qualquer das infrações abaixo.

19.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave em relação às seguintes condutas do licitante:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- c) não celebrar a ata de registro de preços ou o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro dos prazos de validade de sua proposta ou de vigência da ata.

19.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, em relação às seguintes condutas do fornecedor:

- a) praticar qualquer das infrações nas letras “a” a “c” do subitem anterior quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida.
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- c) fraudar ou praticar ato fraudulento na licitação.
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.



f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/ 2013.

19.1.3. Multa compensatória, estipulada em valor entre 0,5% e 30% sobre o valor da contratação, por qualquer das infrações elencadas nas letras dos subitens anteriores, e poderá ser aplicada cumulativamente com aquelas sanções.

19.2. O licitante contratado ficará sujeito às sanções previstas na cláusula “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” da minuta do termo de contrato anexa.

19.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei ou para provocar confusão patrimonial.

19.3.1. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.4. Na aplicação das sanções definidas neste Edital serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria PRESI nº 340/2022 do TRT 12ª Região, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 13 de junho de 2022 e disponível no endereço <https://dspace.trt12.jus.br//handle/123456789/77013>.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

20.1. Os pedidos de esclarecimento sobre os termos do Edital deverão ser enviados para o e-mail cpl@trt12.jus.br até 3 dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

20.2. Impugnações ao Edital por irregularidades poderão ser feitas até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do e-mail cpl@trt12.jus.br.

20.2.1. A impugnação não possuirá efeito suspensivo, salvo em caráter excepcional devidamente motivado nos autos do processo da licitação.

20.2.2. Caso a impugnação seja julgada procedente e implique alteração dos termos do Edital, a licitação será republicada, com marcação de nova data para a sessão.

20.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas ao público exclusivamente na página do Tribunal na Internet, no endereço <https://portal.trt12.jus.br/licitacoes>, e vincularão os participantes e a Administração.

20.4. Petições feitas no curso do certame que não sejam conhecidas como pedido de esclarecimento, impugnação ou recurso administrativo serão também juntadas ao processo e analisadas oportunamente pela autoridade competente.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Toda correspondência física deverá ser endereçada à Coordenadoria de Cadastramento de Recursos aos Tribunais Superiores – PROTOCOLO, situada na Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, 88015-905, Florianópolis/SC, entre 12 e 18 horas, aos cuidados da Seção de Preparo de Licitações – SELIC.



21.2. Os procedimentos de vista à documentação do processo e de assinatura de documentos serão feitos via Portal PROAD, após cadastramento prévio do representante legal mediante o envio dos seguintes dados:

- a) Nome Completo, CPF, RG e órgão expedidor.
- b) *E-mail* funcional do representante e telefone de contato.
- c) Endereço completo da empresa, com CEP.
- d) Cópia digitalizada de documento oficial de identificação com foto.

21.2.1. Essas informações deverão ser enviadas por *e-mail* para:

- 21.2.1.1. cpl@trt12.jus.br no caso de pedido de vista à documentação; ou
- 21.2.1.2. secon@trt12.jus.br no caso de assinatura de documentos.

21.2.2. O representante receberá em seu *e-mail* uma mensagem com o assunto “PROAD (TRT/SC): Liberação de acesso”, contendo um link para conclusão do cadastramento, que deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis.

21.2.2.1. Os *e-mails* enviados pelo Portal PROAD terão como remetente “naoresponda@trt12.jus.br”, que deve ser incluído na lista de endereços confiáveis do usuário para evitar que as mensagens sejam automaticamente descartadas ou filtradas como spam.

21.2.3. O representante legal deverá definir duas senhas, pessoais e intransferíveis: uma para acesso e visualização de documentos, outra para assinatura de documentos.

21.2.4. Concluído o cadastramento, o acesso a cada documento será concedido por meio de link individual enviado por *e-mail*, com o assunto: “PROAD: Convite para visualizar” ou “PROAD: Convite para assinar”.

21.3. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em integral conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

21.3.1. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.

21.4. Informações técnicas referentes ao objeto deverão ser obtidas junto à Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO, com a Sra. Kristina, no horário das 12 às 19 horas, pelo telefone (48) 3216-4250 ou pelo *e-mail* cpo@trt12.jus.br.

21.5. Informações complementares poderão ser obtidas junto à Seção de Preparo de Licitações – SELIC, no horário das 12 às 19 horas, pelos telefones (48) 3216-4069 ou pelo *e-mail* cpl@trt12.jus.br.

Florianópolis, 23 de julho de 20025.

Original assinado eletronicamente no
Processo Administrativo Virtual - PROAD

FERNANDO SCHLICKMANN OLIVEIRA SOUZA
Coordenador de Licitações e Contratos

Original assinado eletronicamente no
Processo Administrativo Virtual - PROAD

CLÁUDIA MICHELE BATISTA MARTINEZ
Chefe da Seção de Preparo de Licitações Substituta



APÊNDICE I

GLOSSÁRIO

A seguir são apresentadas algumas definições, de forma bem simplificada, para facilitar a compreensão das etapas da licitação e dos termos do Edital por parte dos interessados, mas que não se sobrepõem à correta e completa definição legal, jurídica e doutrinária das expressões.

Expressão	Definição
<u>Adjudicação</u>	Ato pelo qual a Administração atribui ao licitante vencedor o objeto da licitação, conferindo-lhe o direito subjetivo de não ser preterido em favor de outro licitante.
<u>Apresentação da proposta</u>	Ato do interessado que formaliza sua participação no certame, que pressupõe o pleno conhecimento dos termos do Edital e o atendimento integral das exigências previstas.
<u>Arrematante</u>	Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar na disputa, mas que ainda não teve sua proposta aceita ou ainda não foi julgado habilitado.
<u>Ata de Registro de Preços</u>	ARP: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas que não obriga a Administração a contratar.
<u>Contratado</u>	Licitante a quem tenha sido adjudicado o objeto, responsável por executá-lo após ter firmado termo de contrato com a Administração ou recebido instrumento equivalente, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
<u>Credenciamento</u>	Etapa prévia à participação no certame, que objetiva identificar o representante legal para praticar os atos concernentes à licitação em nome do participante. No SICAF é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados nas modalidades licitatórias em sua forma eletrônica pelo Compras.gov.br.
<u>Declaração de vencedor</u>	Ato praticado pelo pregoeiro imediatamente após a habilitação do licitante detentor da melhor proposta aceita, que serve de termo inicial do prazo de interposição de recurso.
<u>Documentos de habilitação</u>	Documentos exigidos para comprovação da habilitação do licitante para o certame.
<u>Empate ficto</u>	Situação em que propostas de valores distintos devem ser consideradas empatadas em razão de tratamento favorecido previsto em legislação específica.
<u>Empate real</u>	Situação em que os valores das propostas são exatamente idênticos. Pode ocorrer somente em relação a propostas sem lances ofertados na fase aberta ou em relação a lances ofertados na fase fechada, quando houver.
<u>Empenho</u>	Etapa de reserva dos recursos necessários e de criação da obrigação de pagar quando o bem for entregue ou o serviço for prestado, com a emissão de Nota de Empenho.
<u>Etapa de envio de lances</u>	Também conhecida como fase competitiva, é aquela após a classificação das propostas na qual o licitante pode encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para melhorar sua proposta e disputar a melhor classificação no certame.
<u>Habilitação</u>	Fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.
<u>Homologação</u>	Ato pelo qual a Administração ratifica a validade e a regularidade de todo o procedimento licitatório após a verificação da legalidade dos atos praticados, conferindo-lhes aprovação para que produzam os efeitos jurídicos necessários.
<u>Impugnação</u>	Solicitação de <u>alteração de termos e critérios do Edital</u> , feita por qualquer interessado, em face da existência de alguma condição que ele entenda ser irregular ou ilegal.
<u>Julgamento</u>	Etapa em que se verifica se o detalhamento da proposta e as condições de habilitação do licitante atendem aos critérios estabelecidos no Edital, e decide-se pelo seu aceite ou pela sua rejeição por alguma irregularidade, inconsistência, desconformidade ou insuficiência.



Expressão	Definição
<u>Lance</u>	Valor registrado pelo licitante no decorrer da sessão, com vistas a vencer a disputa, que melhora sua proposta de contrapartida para fornecer o bem ou realizar o serviço.
<u>Liquidação</u>	Etapa posterior ao empenho, que consiste na verificação, conferência e comprovação de que o bem foi entregue ou de que o serviço foi prestado, até o reconhecimento da despesa e do dever de pagar.
<u>ME/EPP</u>	Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim consideradas de acordo com o enquadramento previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
<u>Negociação</u>	Fase em que o pregoeiro pode realizar contraproposta de preço, na busca de maior vantajosidade na contratação para a Administração.
<u>Nota de empenho</u>	Documento que formaliza a reserva orçamentária para a despesa, e que indica o nome do fornecedor, a representação e a importância da despesa.
<u>Pagamento</u>	Etapa posterior à liquidação, que consiste no repasse do valor ao fornecedor do bem ou ao prestador do serviço contratado, por meio de crédito em conta bancária.
<u>Pedido de esclarecimento</u>	Solicitação de <u>explicação</u> , feita por qualquer interessado, em relação a alguma condição do certame ou ponto do Edital que estejam confusos ou que precisem de mais detalhes.
<u>PNCP</u>	Portal Nacional de Contratações Públicas, sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada de licitações e contratações.
<u>Portal PROAD</u>	É a ferramenta disponibilizada pelo Tribunal na Internet para que o interessado, por meio de acesso com nome de usuário e senha, possa visualizar e até mesmo assinar eletronicamente documentos de um processo no PROAD.
<u>PROAD</u>	Processo Administrativo Virtual, que reúne em meio digital todos os documentos que integram um processo administrativo, inclusive os referentes a licitações e contratos.
<u>Proposta comercial</u>	Documento firmado pelo licitante que formaliza sua proposta e detalha as características do bem ou serviço ofertado, os preços e as demais condições.
<u>Proposta final</u>	Valor obtido após o término da etapa de lances e da negociação.
<u>Proposta inicial</u>	Valor da proposta inicialmente cadastrado no portal para poder participar da disputa.
<u>Recurso administrativo</u>	Petição feita pelo licitante à autoridade competente para a revisão de ato praticado, de julgamento realizado ou de decisão tomada durante o certame, em especial quanto à habilitação ou inabilitação de licitante e quanto a aceite ou desclassificação de proposta.
<u>Sessão Pública</u>	Evento que reúne todos os atos praticados na licitação, da classificação das propostas à homologação, e que pode ser acompanhado pelos interessados e pelo público em geral.
<u>SIASG</u>	Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais, instrumento de apoio, transparência e controle na execução das atividades do SISG, e que contém os módulos de Compras Públicas, entre eles o Compras.gov.br (antigo Comprasnet).
<u>SICAF</u>	Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, módulo para cadastro de fornecedores de materiais e serviços no âmbito da Administração Pública Federal. Uma vez inscrito no SICAF, o fornecedor estará cadastrado perante qualquer órgão ou entidade que utiliza o SIASG para participar de suas licitações e contratações.
<u>SISG</u>	Sistema Integrado de Serviços Gerais, parte de um sistema administrativo que engloba toda a Administração Pública Federal para coordenação da logística pública.
<u>Sistema Compras</u>	Módulo do Portal de Compras do Governo Federal, na Internet, utilizado para realizar licitações e contratações de forma eletrônica (antigo Comprasnet SIASG) por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal ou conveniadas.
<u>Vencedor</u>	Licitante melhor classificado ao final da sessão, após ter sua proposta aceita e ter sido julgado habilitado para participar do certame.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROAD: 4579/2025

ALEX
WAGNER
ZOLET
10/06/2025 13:59

JACSON
ALEXANDRE
FERREIRA
10/06/2025 14:10

KRISTINA
NATALIA
CANCELIER
10/06/2025 15:08

LURIN
MENDES
MACEDO DE
VASCONCELOS
DIAS
10/06/2025 15:50

1. Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO

Unidade Gestora de Orçamento: Coordenadoria de Projetos e Obras – CPO

Item Identificador da Demanda no PAC: 14028/2025

Item Identificador da Demanda no SIGEO: Não informado.

2. Descrição da Solução (Objeto)

O presente processo visa a obtenção de Registro de Preços de Serviços comuns de Engenharia, a serem executados nos pavimentos tipo do prédio Sede do TRT da 12ª Região, conforme efetiva e gradual concretização das demandas inicialmente previstas.

O prédio em que está instalada a sede do TRT 12, onde situa-se os gabinetes dos Desembargadores, apresenta demandas frequentes de serviços comuns de engenharia que são objetivamente padronizáveis em termos de projeto, desempenho e qualidade, relacionados às instalações necessárias dos gabinetes.

Dentre os serviços que são objeto de demanda recorrente pela administração pode-se enumerar os serviços abaixo:

- Divisórias de ambientes;
- Persianas;
- Forros;
- Revestimentos em mármore (tratamento e recuperação);
- Iluminação;
- Instalações elétricas e de rede;
- Pintura;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Pisos laminados.

2.1. Anexos

- 2.1.1. Anexo 1 - Projeto gabinete padrão: arquitetônico;
- 2.1.2. Anexo 2 - Projeto gabinete padrão: instalações elétricas, instalações preventivas contra incêndio - PPCI, instalações de rede e climatização;
- 2.1.3. Anexo 3 - Planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro do projeto padrão;
- 2.1.4. Anexo 4 - Composição do BDI e dos Encargos sociais;
- 2.1.5. Anexo 4 - Composições unitárias de serviço, curva ABC de serviços;
- 2.1.6. Anexo 5 - Especificações Técnicas dos Serviços do projeto padrão;
- 2.1.7. Anexo 6 - Modelo de Ordem de Início dos Serviços;
- 2.1.8. Anexo 7 - Instrumento de Medição de Resultados - IMR;
- 2.1.9. Anexo 8 - ARTs de projeto e orçamento;
- 2.1.10. Anexo 9 - Declaração do orçamentista.

2.2. Definição do objeto

Os contratos derivados deste registro de preços incluirão os serviços elencados em cada item, sendo um item o equivalente a 1 (um) gabinete, a ser executado.

Quando da efetiva contratação dos quantitativos registrados na Ata, será revisada a planilha de orçamento padrão, conforme o detalhamentos serviços a serem realizados em cada item. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as **Especificações Técnicas** constantes do '**Anexo 5**', bem como das, normas ou projetos que sejam necessários para que as intervenções correspondam às especificidades de cada item.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

2.3. Natureza do objeto

Serviços comuns de Engenharia.

2.4. Quantitativos

As quantidades dos serviços a serem contratados estão detalhadas na planilha de orçamento-base de cada item a ser contratado conforme o '**Anexo 3**' deste Termo de Referência. As quantidades foram definidas pela equipe técnica da Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO e baseiam-se no **projeto padrão** de um item, o qual corresponde à reforma de 1 (um) gabinete.

As características e detalhamentos para a execução dos serviços estarão nas especificações técnicas e projetos juntados conforme anexos 1 a 5.

Destaca-se que o quantitativo a ser registrado na presente Ata será de no máximo **10 unidades** ao longo do prazo de vigência (**12 meses**) e a quantidade mínima a ser demandada é de **1 unidade**.

Para o presente exercício está estimada (a se confirmar conforme conveniência e oportunidade do TRT 12) a execução de 2 unidades, as demais 8 unidades, provavelmente, serão executadas no próximo exercício (2026).

Cumprе ressaltar que, independentemente de outros fatores de ordem orçamentária ou técnica, poderá ser demandada **concomitantemente** a execução de **no máximo 4 gabinetes**.

2.5. Prazo de vigência

A Ata de Registro de Preços que resultará deste procedimento vigorará por 12(doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período a critério do Contratante, mediante a anuência da Contratada e após comprovação da vantajosidade dos preços registrados. (art. 84, da Lei nº 14.133/2021).

Destaca-se que em caso de prorrogação da vigência da Ata, o quantitativo a ser contratado é referente ao **saldo de unidades** não executadas, obtido do total de 10 unidades menos a quantidade executada na vigência de 12 meses.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A contratação destina-se exclusivamente a demanda do órgão gerenciador, não serão permitidas participações e adesões.

Na Ata serão registrados para o fornecedor os quantitativos máximos, não sendo permitido o registro parcial de quantitativos mínimos.

Os contratos decorrentes da Ata terão prazos específicos de vigência conforme o escopo, a depender dos quantitativos e dos tipos de serviços demandados para o objeto e poderão ser assinados até o prazo final de vigência da Ata.

3. Justificativa e Fundamentação da Contratação

A Coordenadoria de Projetos e Obras (CPO) é a responsável pela gestão das adequações de espaços, reformas e obras nas edificações do TRT, devendo adequar os espaços conforme a necessidade para melhor a prestação jurisdicional do Tribunal, que sofre constantes mudanças conforme as normas e regulamentos do CNJ e CSJT.

O edifício Sede do TRT 12, localizado na Rua Esteves Júnior, 395, apresenta leiautes dos pavimentos tipo que não mais atendem às necessidades de uso dos desembargadores do Tribunal, razão pela qual foi elaborado um novo projeto modelo de gabinete a ser, paulatinamente, implementado nos andares da edificação. Devido às restrições de recursos orçamentários e de pessoal, essas adequações foram realizadas apenas no 5º pavimento até o momento.

Considerando tratar-se de demanda a se repetir nos demais andares dos gabinetes; e por apresentarem projetos padronizados e de baixa complexidade técnica e operacional, tratando-se de serviços comuns de engenharia, a CPO entende que a Ata de Registro de Preços é a medida mais adequada para atender a essas demandas repetitivas e padronizadas.

Além disso, a execução dos serviços depende da desocupação dos espaços e de disponibilidade orçamentária conforme já mencionado. Inicialmente será executada a adequação de dois gabinetes em um pavimento e durante a vigência da Ata, estima-se que podem ocorrer até 8 adequações de espaços para os gabinetes.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

4. Especificação completa da solução escolhida

Os serviços a serem contratados deverão seguir os projetos, as especificações técnicas presentes no memorial descritivo e o orçamento, considerando os materiais a serem utilizados e os acabamentos.

Em caso de dúvidas em relação ao projeto ou alteração de especificação, deverá ser consultado previamente à Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO.

4.1. Natureza dos serviços

Os serviços objeto desta contratação são de natureza não contínua tendo em vista tratar-se de prestação de serviço sob demanda conforme orçamentos específicos a serem elaborados quando da efetiva contratação.

4.2. Prazo de vigência

A Ata de Registro de Preços que resultará deste procedimento vigorará por 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período a critério do Contratante, mediante a anuência da Contratada e após comprovação da vantajosidade dos preços registrados. (art. 84, da Lei nº 14.133/2021), não sendo prevista a participação ou adesão por outros órgãos além do órgão gerenciador.

Os contratos decorrentes da Ata terão prazos específicos de vigência, conforme o escopo, a depender dos quantitativos e dos tipos de serviços demandados para o objeto e poderão ser assinados até o prazo final de vigência da Ata.

Em caso de prorrogação da Ata por mais 12 meses, os serviços registrados poderão ser demandados **apenas pelo saldo remanescente**. Os preços constantes da Ata poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data do orçamento estimado, limitado o reajuste à variação do **INCC-M**, publicado pela FGV, ou outro que vier a substituí-lo.

4.3. Prazo de execução





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O prazo previsto para a execução do objeto, correspondente a uma unidade conforme cronograma físico-financeiro a ser juntado ao Termo de Referência, é de **60 dias, independentemente** de ser executado mais de uma unidade simultaneamente, respeitando a totalidade da quantidade contratada.

Observações:

- Para a efetiva assinatura dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, a Contratante apresentará sugestão de cronograma físico-financeiro para o objeto em questão, o qual poderá sofrer proposta de alteração por parte do Contratado no prazo de 5 dias úteis. A proposta será negada ou ratificada pela Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT 12 de forma fundamentada.
- A contagem do prazo inicia-se conforme a data indicada na emissão da Ordem de Início dos Serviços - OIS;
- Serão considerados entregues dentro do prazo aqueles serviços que tiverem sido concluídos conforme parâmetros das especificações técnicas e normas vigentes, e não apenas a entrega de materiais no local;
- O TRT12/SC não concederá prazo extra para correção de serviços originados por falha da CONTRATADA, cabendo à empresa efetuar as correções necessárias no prazo e execução contratados.

4.4. Local de prestação dos serviços

Os serviços serão executados no prédio Sede do TRT situado à Rua Esteves Júnior, 395, Centro. Florianópolis/SC.

4.5. Normas Técnicas

Deverão ser obedecidas as normas ABNT relacionadas aos serviços que compõem os contratos firmados por consequência da Ata.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para as obras e serviços em questão, de





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

acordo com as normas vigentes nacionais ou internacionais, bem como das melhores técnicas preconizadas em cada matéria.

4.6. Garantia dos Serviços

Os serviços deverão ser executados com materiais novos (sem emendas ou reaproveitamentos). A garantia dos serviços será conforme estabelecido pela NBR 15.575/2013, Anexo D, tabela D.1, de acordo com cada serviço que for executado. Durante o primeiro mês após o Termo de recebimento, o prestador de serviço deverá atender às correções e pequenos ajustes necessários, no prazo máximo de 3 dias úteis. Após o 1º mês, os serviços relacionados à garantia deverão ser realizados em até 5 dias úteis.

Os casos de perda de garantia deverão ser explicitados pela contratada, especialmente nos casos de equipamentos que exijam manutenção específica, conforme fornecedor/fabricante.

4.7. Equipe mínima para a execução dos serviços

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade de equipe técnica, instalações e equipamentos adequados, para o desenvolvimento dos serviços, durante toda a vigência do contrato, conforme objeto contratado.

4.8. Horário, duração, periodicidade da execução dos serviços

Os serviços estão previstos para serem executados no horário das 07h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira. Porém os serviços que possam resultar em restrições no acesso dos servidores ou do público externo ao local, ou que gerem ruído ou poeira/sujeira excessiva, deverão ser executados no período das 07h00min às 11h00min.

Eventuais serviços que possam prejudicar as atividades desenvolvidas no imóvel deverão ser realizados em período a ser acertado com a fiscalização.

Todos os serviços realizados fora do horário de expediente forense ou em fins de semana e feriados deverão ser previamente acordados e autorizados pelo TRT,





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

juntamente com o fiscal técnico e a Secretaria de Segurança Institucional. A realização de trabalhos eventuais fora do horário normal dependerá da disponibilidade e agendamento de escala de plantão de segurança da equipe do TRT.

4.9. Visita técnica

Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, a licitante poderá visitar os locais de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, no horário de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00h, devendo agendar previamente pelo telefone: (48) 3216-4155 - CPO, ou pelo e-mail cpo@trt12.jus.br.

O prazo para a vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil após a publicação do edital e encerrar-se-á no dia útil anterior à abertura da sessão pública.

Para a vistoria, o licitante ou seu representante legal deverá estar devidamente identificado e apresentar documento de identificação civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

A vistoria técnica do local deverá ser individual, em cumprimento ao art. 29 da Resolução 70/2010 do CSJT, e será efetuada por responsável técnico da empresa.

Caso opte por não efetuar a vistoria, a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto supre a necessidade de vistoria técnica, de acordo com o art. 30 da Resolução 70/2010 do CSJT.

A não realização da vistoria não será motivo para posteriores alegações de desconhecimento das condições locais, instalações existentes, dúvidas ou esquecimentos de detalhes do local, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.

4.10. Ciclo de Vida do objeto

O ciclo de vida útil de uma edificação é indeterminado, entretanto, alguns sistemas construtivos precisam de manutenção periódica para que se promova a maior longevidade do imóvel. Com a publicação da Portaria Presi 28/2023 e implantação do novo Plano de Intervenções em imóveis do TRT12, será possível





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

planejar de forma programada as intervenções necessárias em cada imóvel do Tribunal.

4.11. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Entende-se que, tratando-se de itens dentro de uma mesma edificação, a divisão dos serviços implicaria na perda de eficiência e capacidade de gerenciamento, com impacto de um contrato sobre outros e grande demanda de pessoal envolvido na elaboração de processos e fiscalização de diferentes contratos. Além disso, os serviços objetos deste registro de preços são interdependentes, de modo que a execução pela mesma empresa melhora a eficiência da fiscalização por parte do TRT e facilita a responsabilização do contratado por erros cometidos na execução.

Diante do exposto, entende-se que a divisão por item e o não parcelamento em lotes dos serviços é a solução mais adequada para o cumprimento dos objetivos almejados.

5. Sustentabilidade

As práticas de sustentabilidade são de responsabilidade da Contratada, sobretudo no que tange aos EPs, e serão cobradas pelo fiscal na execução do contrato. Em cumprimento à **Resolução 310/2021 do CSJT - Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho**, destacamos os seguintes aspectos a serem observados pela empresa:

5.1. Segurança do Trabalho

- 5.1.1. Atender às Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;
- 5.1.2. Deverão ser observadas e fielmente respeitadas as recomendações de uso de Equipamentos e dispositivos de Proteção Individual e Coletiva contidas no Memorial Descritivo /





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Especificações Técnicas, NR-6 (equipamentos de proteção individual - epi), NR-18 (Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção) e NR-35 (trabalho em altura). A não utilização, pela CONTRATADA, dos referidos equipamentos e dispositivos em conformidade com as Normas de Segurança e/ou com as recomendações do Memorial Descritivo acarretará em advertência registrada no Diário de Obras e suspensão dos serviços imposta pela FISCALIZAÇÃO até a regularização da situação. Os dias de paralisação por falta de equipamentos e dispositivos de segurança não serão motivo para concessão de prorrogação do prazo dos serviços, ficando, a CONTRATADA, sujeita às multas cabíveis por atraso de entrega do objeto.

- 5.1.3. Aderir, por meio de cláusula contratual, ao Programa Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho - Programa Trabalho Seguro, instituído no âmbito da Justiça do Trabalho, voltado à promoção da saúde do trabalhador, à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST, nos termos da Resolução nº 324, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- 5.1.4. Aderir, por meio de cláusula contratual, ao “Compromisso Nacional para Aperfeiçoar as Condições de Trabalho”, firmado entre o Governo Federal e as entidades patronais e representativas dos trabalhadores no dia 1º de março de 2012, visando à aplicação e efetividade das Diretrizes nele estabelecidas;
- 5.1.5. Atender às Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- 5.1.6. O empregador deve promover capacitação e treinamento dos trabalhadores em Segurança e Saúde no Trabalho em conformidade com o disposto no item 1.7 da NR1.
- 5.1.7. A contratada deverá apresentar certificado de realização de curso de formação em NR-35 (Trabalho em altura) para todos os funcionários que trabalharem nessa condição.
- 5.1.8. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a execução dos serviços, ainda que ocorridos fora do canteiro;

5.2. Materiais e acabamentos

- 5.2.1. Não utilizar materiais com asbesto/amianto;
- 5.2.2. Tintas e Solventes - Empregar tintas atóxicas à base de água e livres de solvente e de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados. Para ambientes externos empregar tintas com desempenho superior a 100 ciclos de lavabilidade em ensaio de abrasão úmida - (Tintas linha Premium).
- 5.2.3. Priorizar a utilização de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2.

5.3. Mão de obra

- 5.3.1. Atender aos dispositivos do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (2021), referentes à contratação de serviços, no que tange à inclusão social, combate ao trabalho infantil e ao trabalho forçado, saúde e segurança do trabalho e sustentabilidade ;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

5.3.2. Em cumprimento à Recomendação nº 29/2009, do CNJ, a empresa vencedora deverá, quando da execução do contrato, disponibilizar vagas aos presos, egressos, cumpridores de penas e medidas alternativas e adolescentes em conflito com a lei, ao menos na seguinte proporção:

I - 5% (cinco por cento) das vagas quando da contratação de 20 (vinte) ou mais trabalhadores;

II - 01 (uma) vaga quando da contratação de 06 (seis) a 19 (dezenove) trabalhadores, facultada a disponibilização de vaga para as contratações de até 5 trabalhadores;

A efetiva contratação, quando for o caso, será exigida da proponente vencedora quando da assinatura do contrato;

O percentual descrito deverá ser respeitado durante toda a execução do contrato, cabendo ao gestor e ao fiscal do contrato acompanhar o cumprimento das cotas durante toda a execução contratual.

Após solicitada análise e manifestação, via pedido de providência (marcadores 5 e 8) para a Secretaria de Segurança Institucional - SSI e SEG Tig - Coordenadoria de Segurança da Informação e Proteção de Dados, quanto ao controle de riscos da atividade prestada conforme documentos das áreas, não foram apresentadas razões que justifiquem o afastamento do cumprimento da Recomendação supracitada. Desta forma, a equipe de planejamento da contratação entende que a medida deve ser obedecida respeitando-se os percentuais acima listados, conforme o número de empregados da reforma.

5.4. Gestão de Resíduos

5.4.1. A Contratada deverá atualizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, observando as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil previstos na Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução Conama nº 307/2002 e Instrução Normativa





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

SLTI/MPOG nº 01/2010 e aos dispositivos do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (2021), referentes à gestão de resíduos na execução de serviços de Engenharia;

- 5.4.2. A Contratada deverá, ainda, responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, ao disposto nos artigos 3º e 10º da Resolução Conama nº 307/2002;
- 5.4.3. Remover e efetuar o transporte de todo o eventual resíduo ou entulho resultante da execução dos serviços para local apropriado, conforme legislação da Prefeitura Municipal da localidade;
- 5.4.4. Garantir a limpeza e a segregação de resíduos durante a execução.

5.5. Práticas Gerais de Sustentabilidade

- 5.5.1. Adotar critérios de sustentabilidade, tais como rastreabilidade e origem dos insumos de madeira e consumo racional de água.
- 5.5.2. Prioridade para emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 5.5.3. Atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 5.5.4. Realizar Campanhas de conscientização para sensibilização em relação ao uso racional da água no canteiro de serviços;
- 5.5.5. Estocar os materiais em local indicado pelo TRT-SC, garantindo: segregação adequada, preservação da limpeza e proteção dos insumos.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

5.6. Condições de Trabalho

- 5.6.1. Atentar para a organização, limpeza e segregação de resíduos e insumos de maneira a reduzir os índices de perda no canteiro e diminuir a incidência de acidentes de trabalho;
- 5.6.2. Será expressamente proibido manter ou realizar, no local de execução dos serviços, quaisquer materiais ou serviços não destinados à mesma;
- 5.6.3. Em cumprimento à **Portaria PRESI n. 411/2023**, do TRT 12ª Região, a Fiscalização fará cumprir o **Manual de Fiscalização de Obras do TRT 12ª Região**, devendo a contratada estar ciente dos procedimentos contratuais aos quais estará sujeita ao longo da execução do contrato, sobretudo com relação ao início de obra/reforma (item 5 do manual), às medições (item 7 do manual), aos aditivos (item 8 do manual), aos reajustes (item 9 do manual) e aos recebimentos (item 12 do manual). Este manual está disponível no seguinte endereço:
<https://portal.trt12.jus.br/sites/default/files/2023-05/Manualdafiscalizacaodeobras-2aedicao-PortariaPresi-41-2023.pdf>

6. Nível Mínimo de Serviço

A avaliação do nível mínimo dos serviços terá como indicadores os critérios estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado - IMR, conforme documento anexo 7, cujos indicadores serão adequados ao caso concreto em caso de necessidades de ordem técnica relacionada aos objetos contratuais.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

7. Obrigações e Responsabilidades da Contratada

Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência, de seus Anexos e de sua Proposta, com a alocação dos empregados suficientes e necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na quantidade e qualidade mínimas necessárias para a perfeita execução do objeto.

7.1. Obrigações gerais da Contratada

- 7.1.1. Proceder, no **início da contratação**, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados e juntada dos documentos fiscais no referido sistema.
- 7.1.2. Responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) para a liquidação e pagamento;
- 7.1.3. Observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do contrato e edital/carta-convite (se houver);
- 7.1.4. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de um mês contado da data da homologação da licitação, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 7.1.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- 7.1.6. Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;
- 7.1.7. Se for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual;
- 7.1.8. Informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;
- 7.1.9. Responsabilizar-se exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.1.10. Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos danificados, durante a execução do contrato;
- 7.1.11. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;
- 7.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- 7.1.13. Cumprir, ao longo de toda a vigência do contrato, as disposições expressas no item 5 (Sustentabilidade) deste Termo de Referência, bem como as exigências legais relativas ao tema.
- 7.1.14. Dar ciência ao TRT12/SC, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.
- 7.1.15. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações do TRT12/SC.
- 7.1.16. Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos danificados, durante a execução do contrato;
- 7.1.17. Não utilizar a marca do TRT 12 em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;
- 7.1.18. Não se pronunciar em nome do TRT 12 a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma;
- 7.1.19. Responsabilizar-se pela padronização, gerenciamento centralizado, compatibilidade e qualidade da subcontratação, quando houver.
- 7.1.20. O empregador deve promover capacitação e treinamento dos trabalhadores em Segurança e Saúde no Trabalho em conformidade com o disposto no item 1.7 da NR1.
- 7.1.21. Comprovar, quanto a todos os trabalhadores alocados na execução dos serviços, a capacitação em saúde e segurança do trabalho, conforme previsto na Resolução nº 98/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- 7.1.22. Manter o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO consoante os termos dos artigos 7º e 13 da Resolução CSJT nº 141/2014;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- 7.1.23. Fornecer crachás para seus empregados, contendo seu nome e o da Contratada, sendo obrigatório seu uso nas dependências do Contratante, nos termos da Portaria PRESI nº 87/2015, art., arts. 6º e 7º;
- 7.1.24. Substituir imediatamente qualquer um de seus empregados que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;
- 7.1.25. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 7.1.26. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados no recinto do Contratante;
- 7.1.27. Protocolizar, se necessário, as petições na Coordenadoria de Cadastramento de Recursos aos Tribunais Superiores - Protocolo do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905
- 7.1.28. Informar e manter atualizado o endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada.
- 7.1.29. Obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso pelo link http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf.
- 7.1.30. Obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link:
<https://dspace.trt12.jus.br//handle/123456789/77013>.

- 7.1.31. Apresentar, antes da data de início dos serviços, o PGR: Programa de Gerenciamento de Riscos **assinado por profissional legalmente habilitado**, conforme item 18.4 da NR 18.
- 7.1.32. Apresentar, semestralmente, comprovação do regular cumprimento da política de empregabilidade de pessoas com deficiência, na proporção estabelecida no art. 93 da Lei nº 8.213/1991: Art. 93. A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:
- | | |
|-------------------------------|-----|
| I - até 200 empregados..... | 2%; |
| II - de 201 a 500..... | 3%; |
| III - de 501 a 1.000..... | 4%; |
| IV - de 1.001 em diante. | 5%. |
- 7.1.33. Apresentar comprovação de que na prestação de serviços que empreguem um número de jovens aprendizes equivalente a cinco por cento (5%), no mínimo, e quinze por cento (15%), no máximo, dos trabalhadores existentes, conforme estipula o art. 429 da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

7.2. Obrigações específicas da Contratada:

- 7.2.1. Executar o objeto conforme especificações e anexos a este Termo de Referência, com a alocação dos empregados suficientes e necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

quantidade e qualidade mínimas necessárias para a perfeita execução do objeto;

- 7.2.2. Executar, com qualidade e integralmente, os serviços contratados, nos termos das especificações técnicas por meio de equipe tecnicamente capacitada, obrigando-se a indenizar o TRT12/SC, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços.
- 7.2.3. Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos pelo Contratante responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao TRT12 ou a terceiros de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, nos termos das especificações técnicas.
- 7.2.4. Obter junto aos órgãos competentes, quando for o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 7.2.5. Providenciar junto ao CREA, e/ou CAU-BR as anotações registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes nos termos das normas vigentes (Lei 6496/ 1977 e 12.378/ 2010);
- 7.2.6. Observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes deste Termo de Referência;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- 7.2.7. A substituição de um produto especificado por outro deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO conforme o critério de analogia. O critério de analogia baseia-se no fato de que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas pelas especificações. Deverá ser comprovada a similaridade do produto proposto conforme os critérios definidos nas especificações técnicas do projeto, mediante **aceite formal da FISCALIZAÇÃO**.
- 7.2.8. O prazo para substituir materiais não conformes com as especificações do projeto é de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 7.2.9. Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifiquem incompatibilidades com as especificações que constam no Termo de Referência, assim como por problemas de qualidade, defeitos de fabricação ou danos ocasionados no carregamento e/ou no transporte, responsabilizando-se inclusive por eventuais ônus gerados para a troca, tais como fretes e outras despesas;
- 7.2.10. **Diário de obras:** a CONTRATADA, representada pelo responsável técnico pela execução, deverá preencher o Diário de Obras conforme modelo determinado pela fiscalização do TRT, diária e corretamente, assim como deverá anotar todo e qualquer evento importante. O diário deverá ter seu termo de abertura no exato dia do início dos serviços;
- 7.2.11. A contratada está plenamente ciente de todas as particularidades do projeto e o reputa apto à execução, estando ciente que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no Art. 125 da Lei 14.133/2021;

- 7.2.12. Entregar ao final dos serviços a documentação “as built” que, **neste caso, será composta por:** projeto e especificações técnicas as built, prevista no item 13.1 do Manual da Fiscalização, no que couber.
- 7.2.13. Todas as alterações efetuadas no projeto, ainda que propostas ou solicitadas pela fiscalização/TRT, deverão ser contempladas no projeto ‘As Built’ a ser entregue pela contratada.

7.3. Subcontratação:

- 7.3.1. A CONTRATADA, sem prejuízo de suas obrigações legais e contratuais, poderá subcontratar partes do serviço, não eximindo a CONTRATADA, sob nenhuma hipótese, de todas as suas obrigações legais e contratuais.
- 7.3.2. Será permitida a subcontratação de serviços correspondentes a até 70% do valor total da reforma, não sendo permitida, em qualquer caso, a subcontratação da Administração Local da Obra.
- 7.3.3. As subcontratações deverão ser **precedidas de prévia e expressa autorização** da CONTRATANTE, formalizada por escrito, por meio da fiscalização técnica do TRT. Omissões correrão por conta e risco da contratada, estando sujeita à incidência de descontos oriundos de IMR ou penalidade.
- 7.3.4. Após o aceite formal da subcontratação, a empresa subcontratada só poderá ser substituída após **prévia autorização formal** da CONTRATANTE, ouvida a comissão de fiscalização.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

7.4. Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

- 7.4.1. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- 7.4.2. Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- 7.4.3. Não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- 7.4.4. Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- 7.4.5. Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- 7.4.6. Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- 7.4.7. Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- 7.4.8. Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- 7.4.9. Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

A ausência de previsão de qualquer procedimento neste documento técnico, relativo à correta e completa execução dos projetos e que seja necessário à correta execução e funcionamento do objeto, sua qualidade e durabilidade, não exime a contratada da responsabilidade de executá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos que possam advir dessa omissão, devendo sempre comunicar à FISCALIZAÇÃO as ocorrências desta natureza.

8. Obrigações e Responsabilidades do contratante

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada de acordo com as cláusulas contratuais e termos de sua proposta e ainda:

- 8.1. Acompanhar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021 e na Portaria Presi nº 775/2022, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato,





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;

- 8.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- 8.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- 8.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 8.5. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais, falhas, irregularidades, imperfeições constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando de que as soluções por ela adotadas sejam as mais adequadas;
- 8.6. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, bem como responder aos questionamentos encaminhados, por escrito, pela contratada;
- 8.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços executados;
- 8.8. Permitir o acesso dos funcionários devidamente uniformizados, identificados e autorizados previamente em lista encaminhada pela contratada contendo nome e número do RG e CPF dos profissionais.

9. Forma da contratação

Os serviços a serem contratados se enquadram nos pressupostos previstos nos artigos 28 e 29 da Lei 14.133/2021, bem como no parágrafo único do art. 4º da Portaria PRESI Nº 649/2023 na modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica, para a formação de Registro de Preços.**

O fornecedor deverá ofertar proposta para o quantitativo máximo a ser registrado na Ata, não sendo permitida a cotação de apenas quantitativos mínimos.

A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 meses, prorrogável por igual período a critério do Contratante, mediante a anuência da Contratada.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Participação ou adesão a ata: Não está prevista a possibilidade de participação ou adesão por outros órgãos além do órgão gerenciador.

Quando da eventual prorrogação da vigência, as quantidades dos serviços registrados poderão ser demandados pelo saldo remanescente.

Reajuste: Os preços constantes da Ata serão reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data do orçamento estimado, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Custo da Construção - M (INCC-M), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro que vier a substituí-lo.

10. Forma e Critérios de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor será feita por meio do resultado da licitação tipo **menor preço global**, sendo considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço global para o item.

Sugere-se que o modo de disputa adotado seja o aberto e fechado, tendo em vista que a fase final aberta poderá induzir a apresentação de preços excessivamente baixos pelos licitantes, o que, no caso de obras e serviços técnicos de engenharia, poderá trazer prejuízos à gestão de um contrato assinado com empresa que apresentou proposta sem se preocupar com as composições unitárias dos preços e características particulares do objeto.

Devido às características do objeto e exigências de qualificação técnica e econômica não será permitida a participação, contratação e execução dos serviços diretamente por pessoa física por serem incompatíveis com as exigências previstas.

10.1. Regime de execução do contrato

Para esta contratação sugere-se que o regime de execução (art. 46 - Lei 14.133/2021) do contrato seja a empreitada por preço global.

10.2. Critérios de Exequibilidade da Proposta

Em consonância com o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, a proposta será analisada quanto à sua exequibilidade segundo os critérios estabelecidos no Art. 59.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- 10.2.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, situação em que poderão ser realizadas diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 10.2.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

10.3. Detalhamento da Proposta Comercial

A proposta deverá ser redigida com clareza, e atender o seguinte:

- 10.3.1. Identificação conforme “Observações Gerais quanto à identificação da proposta comercial”;
- 10.3.2. Planilha de Orçamento Detalhado assinada pelo orçamentista responsável pelo orçamento, conforme “Observações quanto à Planilha de Orçamento Detalhado”;
- 10.3.3. Composições Unitárias dos Custos dos Serviços de todos os itens da planilha orçamentária;
- 10.3.4. Composição da taxa de BDI, conforme item “Observações quanto à Composição da taxa de BDI”;
- 10.3.5. Composição dos encargos sociais que deverá ser compatibilizada com a composição da taxa do BDI, ou seja, ambos *com* ou *sem* desoneração;

10.4. Considerações quanto ao orçamento estimativo

- 10.4.1. Data-base do orçamento estimativo: conforme documentos técnicos da licitação (planilha orçamentária).





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- 10.4.2. BDI do orçamento estimativo: conforme composição na planilha orçamentária.
- 10.4.3. Encargos Sociais do orçamento estimativo (desonerado): conforme detalhamento na planilha orçamentária.
- 10.4.4. Critérios de medição e quantitativo: foram considerados para elaboração do orçamento-base os critérios dos cadernos técnicos de composições do SINAPI.
- 10.4.5. INSS: O orçamento base da licitação foi desenvolvido com base no SINAPI com desoneração dos encargos sociais. A empresa proponente deverá declarar o regime tributário como: onerado ou desonerado, adotado para a contribuição previdenciária e demonstrar na composição da proposta o critério adotado através do BDI e Encargos Sociais.
- 10.4.6. As composições de custos unitários elaboradas pelo TRT são meros instrumentos de referência para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas próprias composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com a especificação técnica.

10.5. Observações Gerais Quanto à Proposta Comercial

- 10.5.1. Descrição geral do objeto, razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico (e-mail), data e assinatura do responsável pela proposta.
- 10.5.2. Nome completo do profissional que será o responsável técnico pela execução do serviço.
- 10.5.3. **Os salários** das equipes técnicas e administrativas devem constar na planilha orçamentária na unidade “mês” com os encargos sociais de mensalista, conforme Roteiro de Auditoria de





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Obras Públicas do TCU (item 161). Porém, segundo o Acórdão TCU 2622/2013, **o critério de medição para pagamento da administração local deve ser proporcional à execução financeira dos serviços, ao invés de um valor fixo por mês.**

- 10.5.4. **Critério de aceitabilidade da proposta:** Em cumprimento ao art. 21 da Resolução 70/2010 do CSJT e ao Decreto 7983/2013, art. 11 e parágrafo único do art. 14, o orçamento que integra o edital de licitação estabelece como **preços máximos o valor global do item.**

10.6. Observações Quanto à Planilha de Orçamento Detalhado

- 10.6.1. A licitante deverá elaborar a sua Planilha de Orçamento Detalhado com base no Edital e seus anexos, e na vistoria para conhecimento das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação.
- 10.6.2. Na Planilha de Orçamento Detalhado deverá constar a assinatura do representante legal da empresa, como também **assinatura, o nome e o número de registro no CREA ou CAU do profissional responsável pela elaboração do orçamento**, na forma do art. 14 da Lei n. 5.194/1966.
- 10.6.3. Encerrada a etapa de lances, a Proposta vencedora será analisada, momento em que será solicitada a planilha final da proponente, contendo todas as composições unitárias, BDI e Encargos, que deverão ser encaminhadas pelo sistema Comprasnet, em **arquivo digital Excel 2013.**
- 10.6.4. Conforme modelo da planilha do orçamento estimativo do TRT, a planilha deverá apresentar colunas com os custos unitários,





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

preços unitários e o preço total de materiais e mão-de-obra propostos. O BDI deverá ser aplicado individualmente sobre cada serviço conforme o modelo da planilha da CPO-TRT. Nos preços propostos para a mão-de-obra, os encargos trabalhistas, EPIs, encargos complementares e leis sociais deverão estar inclusos.

10.6.5. Os preços propostos para os serviços deverão considerar os valores de quaisquer gastos ou despesas de mobilização e desmobilização do canteiro de obras, instalações de máquinas, equipamentos próprios e andaimes, como também as despesas de aquisição de ferramentas e materiais inclusive o seu transporte até o local de execução dos serviços, seu armazenamento e guarda. Todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, seguros, fretes e impostos de qualquer natureza serão de inteira responsabilidade da contratada.

10.6.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, nem quanto a prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais da proposta, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.6.7. A proposta deverá discriminar todos os serviços a serem executados, contendo as unidades de medição, quantitativos, preços unitários de todos os itens (materiais e mão-de-obra), subtotais, preço total, BDI, e preço global (preço total para execução do objeto da presente licitação acrescido do BDI), que atenda aos seguintes requisitos:

- 10.6.7.1. expressar em Reais (R\$) os valores monetários;
- 10.6.7.2. apresentar os quantitativos e resultados de todas as operações com apenas (02) duas casas decimais,





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

desprezando as demais, usando o critério de arredondamento;

- 10.6.7.3. O BDI deverá estar explicitado em percentual no cabeçalho do orçamento e ser aplicado sobre o custo unitário dos serviços, gerando o preço unitário, expresso em Reais (R\$).
- 10.6.8. Na apresentação da proposta, a empresa deverá obedecer a mesma sequência numérica adotada para os itens constantes das planilhas do orçamento base desta licitação.
- 10.6.9. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e subtotais, ou entre estes e o total, prevalecerão os primeiros para o cálculo dos totais, obedecidos os critérios de aceitabilidade de preços descritos no item 10.5.4.

10.7. Observações Quanto à Composição da Taxa de BDI

- 10.7.1. O valor do BDI constante da Planilha de Orçamento Detalhado é uma previsão da Administração no orçamento base da licitação. Cada proponente deverá preencher a sua planilha de Composição Analítica do BDI, conforme modelo apresentado no anexo 4 deste Termo de Referência, de acordo com o art. 27 da Resolução 70/2010 do CSJT. Deverá demonstrar e justificar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação do preço global proposto;
- 10.7.2. As despesas relativas aos tributos IRPJ e CSLL não deverão ser incluídas no BDI como despesas indiretas, uma vez que se referem a tributos incidentes sobre o lucro, não podendo ser classificado como despesa indireta decorrente de execução de um determinado serviço;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- 10.7.3. As despesas com administração local não deverão ser incluídas no BDI como despesas indiretas, devendo ser computadas no custo direto dos serviços;
- 10.7.4. CPRB – Contribuição Previdenciária sobre receita bruta: Caso a empresa opte pela desoneração do INSS na folha de pagamento, deverá constar no BDI a parcela relativa a esta contribuição de acordo com a Lei 12.546/2011 e suas alterações - desoneração da folha de pagamento.

10.8. Observações quanto ao Cronograma Físico-Financeiro

- 10.8.1. A licitante deverá apresentar o Cronograma Físico-Financeiro contendo todos os serviços da planilha de orçamento, distribuídos em intervalos de execução, dentro do prazo total da obra, conforme o cronograma-base da licitação.
- 10.8.2. Para a efetiva assinatura dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, a Contratante apresentará sugestão de cronograma físico-financeiro para o objeto em questão, o qual poderá sofrer proposta de alteração por parte do Contratado no prazo de 5 dias úteis. A proposta será negada ou ratificada pela Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT 12 de forma fundamentada.
- 10.8.3. No Cronograma Físico-Financeiro deverá constar a assinatura do representante legal da empresa, como também a **assinatura, o nome e o número de registro no CREA ou CAU do profissional responsável pela elaboração do orçamento**, na forma do art. 14 da Lei n. 5.194/1966.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

10.9. Habilitação

Será considerado habilitado o licitante que não possua sanções administrativas que o impeçam de contratar com a Administração e que apresente os documentos listados a seguir.

As certidões e os documentos emitidos via Internet, incluindo o registro de pessoa física e jurídica no CREA e CAU e as Certidões de Acervo Técnico (CAT), somente serão aceitos se houver a possibilidade de confirmação de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet).

10.9.1. Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 10.9.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 10.9.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 10.9.1.3. Certidão Negativa do FGTS.
- 10.9.1.4. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
- 10.9.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 10.9.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- 10.9.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 10.9.1.8. Declaração de que cumpre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Será verificada pelo agente de contratação, no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor do Governo Federal, a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração.

10.9.2. Qualificação Técnica

A comprovação da qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 10.9.2.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com a devida situação de regularidade e comprovação de atividade relacionada com o objeto da presente licitação, contendo, ainda, o nome, registro no CREA ou CAU e a formação dos profissionais responsáveis técnicos ou que integram o quadro técnico da empresa.

OBS.: Caso a empresa e/ou profissionais responsáveis pela execução da obra sejam registrados no CREA de outro Estado, deverá apresentar à Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO, **após a homologação da licitação e antes da assinatura do contrato**, o visto ou registro da empresa e/ou profissionais no CREA-SC.

Habilitação da Empresa:

- 10.9.2.2. Atestado de Capacidade Técnica **da empresa**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obra ou reforma de edifício com, pelo menos, **62 m²** de área construída/reformada,





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

com características e serviços compatíveis com o presente objeto, o que corresponde a aproximadamente 50% da área de intervenção. Essa exigência também poderá ser atendida mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada no CREA ou CAU, em que conste o nome da empresa licitante como prestadora do serviço. Vide nota nº 1 a seguir;

10.9.2.3. Atestado de Capacidade Técnica **da empresa**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a **execução** dos seguintes serviços :

- 10.9.2.3.1. Contrapiso;
- 10.9.2.3.2. recuperação estrutural;
- 10.9.2.3.3. forro;
- 10.9.2.3.4. divisórias em gesso acartonado;
- 10.9.2.3.5. instalações de telecomunicações.

10.9.2.4. As exigências dos itens 10.9.2.2 a 10.9.2.3 poderão ser atendidas mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada no CREA ou CAU, em que conste o nome da empresa licitante como prestadora do serviço.

Habilitação do Profissional Responsável Técnico:

10.9.2.5. Certidão de registro de **pessoa física** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com a devida situação de regularidade do profissional que se responsabilizará pela execução da obra/serviço e será o profissional que acompanhará a obra no local conforme a





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

quantidade de hora semanal exigida no memorial descritivo.

- 10.9.2.6. Certidão de Acervo Técnico (CAT) **do profissional** que conduzirá a execução, *in loco*, do objeto da licitação, devidamente registrada no CREA ou CAU, com formação de nível superior e comprovação de execução de obra ou reforma de edifício com, pelo menos, 62m² de área construída/reformada, com características e serviços compatíveis com o presente objeto, correspondente a aproximadamente 50% da área de intervenção. Vide nota nº 1 a seguir.
- 10.9.2.7. Certidão de Acervo Técnico (CAT) **do profissional** que conduzirá a execução, *in loco*, do objeto da licitação, devidamente registrada no CREA ou CAU, com formação de nível superior e comprovação de execução de:
- 10.9.2.7.1. Contrapiso;
 - 10.9.2.7.2. recuperação estrutural;
 - 10.9.2.7.3. forro;
 - 10.9.2.7.4. divisórias em gesso acartonado;
 - 10.9.2.7.5. instalações de telecomunicações.
- 10.9.2.8. Comprovação do vínculo do profissional responsável técnico pela execução do objeto, por meio de:
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Ficha de Registro de Empregado, no caso de vínculo.
 - ii) No caso de sócios ou proprietários da empresa, através da última alteração do contrato social.
 - iii) No caso de profissional contratado sem vínculo, deverá ser juntada cópia do contrato ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

iv) Será admitida a substituição do profissional que executará a obra no local, cumprindo a quantidade de horas semanais determinada em memorial descritivo, desde que a empresa apresente à fiscalização as CATs do novo profissional que atendam às exigências de Qualificação Técnica deste edital.

Notas:

1 - Nos casos em que os **atestados de capacidade técnica** e as **CATs forem emitidas a partir de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado**, deverão ser apresentados, juntamente com os atestados e CATs, **os contratos e notas fiscais relacionados a execução dos serviços do referido Atestado/CAT**.

10.9.3. Qualificação Econômica-Financeira

10.9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.9.3.2. Balanço Patrimonial e demonstração de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que permita a comprovação dos seguintes índices, com resultado superior a 1 (um), para demonstração da capacidade financeira do licitante:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG) > 1,0;**

*Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- **Índice de Solvência Geral (ISG) > 1,0;**

*O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve, além dos recursos líquidos, também os permanentes.

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC) > 1,0.**

*O índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

10.9.3.3. Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor do orçamento-base da licitação;

10.9.3.4. **Capital Circulante Líquido (CCL)** ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, R\$ 173.940,80 (cento e setenta e três mil, novecentos e quarenta reais e oitenta centavos), equivalente a 50% do valor acumulado previsto no cronograma para os 2 primeiros períodos considerando a execução de no máximo 4 unidades simultaneamente;

10.9.3.5. Os índices deverão ser calculados pelas seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$$

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

$$ISG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

$$CCL = AC - PC$$

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

ISG = Índice de Solvência Geral





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

AC = Ativo Circulante

RLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

ANC = Ativo Não Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

11. Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato

A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização, deverá prestar os esclarecimentos requeridos pelo CONTRATANTE, que designará os fiscais para acompanhar a execução dos serviços.

A existência de fiscalização do CONTRATANTE de modo algum diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços.

O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de funcionário ou preposto da CONTRATADA que cause embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

11.1. Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

- 11.1.1. Protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo da execução do objeto, devidamente justificado;
- 11.1.2. atividades específicas a cargo do gestor e do(s) fiscal(is) do contrato;
- 11.1.3. listas de verificação para o recebimento provisório e definitivo, de modo que os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização tenham um referencial claro para atuar na fase de gestão do contrato;
- 11.1.4. procedimento de verificação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação durante toda a execução do objeto





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

11.2. São atribuições do fiscal:

- 11.2.1. Acompanhamento da execução contratual;
- 11.2.2. aferir o cumprimento dos resultados previstos para os serviços contratados;
- 11.2.3. seguir as orientações de fiscalização constantes no Manual de Fiscalização de Obras do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

11.3. São atribuições do gestor:

- 11.3.1. Gerir a execução do contrato;
- 11.3.2. realizar juntamente com os fiscais e contratada a reunião inicial conforme art. 5º da Portaria Presi 775/2022;
- 11.3.3. acompanhar as ações de fiscalização;
- 11.3.4. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- 11.3.5. realizar o recebimento definitivo.

12. Recebimento do objeto

O recebimento será efetuado, conforme art. 9º - III da Portaria Presi 775/2022, em conformidade com o Manual de Fiscalização de Obras do TRT 12 (Portaria Presi 411/2023) item 13. Os modelos de documentos para o recebimento e atestado de conformidade para pagamento da nota fiscal estão anexos a este Termo de Referência:

- Termo de Recebimento Provisório
- Termo de Recebimento Definitivo
- Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Para esta contratação o recebimento provisório dos serviços será realizado pelo fiscal técnico e o recebimento definitivo pelo gestor, de acordo com o Manual de Fiscalização de Obras do TRT12.

Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá informar à fiscalização da CPO para que seja feita uma vistoria e conferência dos serviços e emitirá o Termo de recebimento provisório conforme modelo anexo. Em até 90 dias, caso não haja nenhum vício oculto ou reparo a ser feito, a fiscalização promoverá o recebimento definitivo conforme Termo anexo.

13. Condições de pagamento

A liquidação e o pagamento obedecerão ao seguinte:

a) Condições gerais

- 13.1.** Não haverá pagamento se o serviço não for executado de acordo com as condições estabelecidas, estando ainda a empresa contratada sujeita às penalidades previstas na cláusula “das sanções administrativas”;
- 13.2.** Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT – Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho – Módulo Execução Orçamentária.
- 13.3.** Para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- 13.4.** É de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;
Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

(48) 3216-4059.

- 13.5.** A nota fiscal deverá ser juntada, pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos na contratação deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD (nulad@trt.jus.br);
- 13.6.** Não haverá pagamento se o serviço não for executado de acordo com as condições estabelecidas, estando ainda a empresa contratada sujeita às penalidades previstas na cláusula “das sanções administrativas”;
- 13.7.** O pagamento será efetuado mediante a aprovação dos serviços e seu ateste pelo fiscal técnico;
- 13.8.** O prazo para pagamento é de 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal atestada pelo fiscal técnico;
- 13.9.** Para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária;
- 13.10.** Havendo erro na (s) nota (s) fiscal (is)/fatura (s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à Contratada, ficando pendente de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;
- 13.11.** A Contratada será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com a raiz do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial;
- 13.12.** O Contratante poderá deduzir do montante a pagar, cautelar ou definitivamente, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- 13.13.** No ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (CONFINS) e a contribuição para O PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre pessoas jurídicas que apresentarem a Declaração de Optante do Simples, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº. 1.234/2012, da Receita Federal ou cópia da Consulta ao Portal do Simples Nacional da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente de assinatura contratual e de prorrogação contratual;
- 13.14.** Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, via GRU, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

b) Condições específicas para obras e serviços de engenharia

- 13.15.** Os serviços serão considerados efetivamente concluídos quando estiverem executados em sua totalidade e aprovados pela fiscalização. **O pagamento ocorrerá em parcelas conforme cronograma físico-financeiro** apresentado antes do início do contrato. Não serão considerados como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no local dos serviços. A contratada deverá **comunicar por escrito a conclusão dos serviços**, para que o fiscal da CPO aprove-os e autorize o pagamento da medição.
- 13.16.** Os serviços **somente serão aceitos e pagos** se forem executados conforme documentação técnica: projeto e/ou memorial descritivo ou especificações técnicas, e aprovados pela fiscalização. No caso de alguns serviços não estarem em conformidade com o contrato, o fiscal indicará tais serviços, discriminando através de relatório as falhas ou





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

irregularidades encontradas, ficando a contratada, com o recebimento do relatório, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, sujeita às sanções cabíveis.

- 13.17.** A fiscalização, e toda pessoa autorizada pela contratante, terá livre acesso aos locais de serviço e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos.
- 13.18.** Para qualquer serviço executado em desacordo com o contrato ou com as normas, a fiscalização reservar-se-á o direito de exigir a modificação, o refazimento e a substituição dos materiais, conforme especificação do projeto, bem como o direito de estabelecer prazos para estes tipos de correções, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão da obra.
- 13.19.** Após a realização da vistoria pela fiscalização, o fiscal informará à contratada a aceitação dos serviços e autorizará a emissão da nota fiscal, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos no contrato para o pagamento.
- 13.20.** As demais condições para pagamento são as usualmente adotadas nos contratos deste Tribunal.

14. Penalidades

As medições deverão ocorrer conforme cronograma físico-financeiro da proposta da licitante vencedora do certame. Pela inexecução total ou parcial do objeto, seja por descumprimento do prazo previsto para a Etapa da Medição ou de outras cláusulas contratuais, a contratada estará sujeita à aplicação de penalidades.

A Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, sendo que as sanções previstas nos itens 14.1, 14.3 e 14.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 14.2:





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

14.1. Advertência

Nos termos do inc. I do art. 156 da Lei nº14.133/2021, que será aplicada em caso de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não a causar danos ao Contratante ou a terceiros.

14.2. Multa

Multa, nos termos do inc. II do art. 156 da Lei 14.133/21, a ser aplicada a qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21:

14.2.1. Aplicação de multa moratória nas seguintes situações:

- a) **Multa moratória:** por atraso injustificado durante a execução do objeto, nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, garantida a ampla defesa, quando não se tratar de atraso causado pela Administração, por caso fortuito ou força maior, devidamente justificado pela Contratada no momento da entrega da medição em desconformidade com o contrato e avalizado pela fiscalização, nos casos em que o percentual executado for inferior a 90% e superior a 50% do valor acumulado previsto no cronograma físico-financeiro vigente. A multa a ser aplicada será calculada conforme a equação a seguir:

$$\text{Multa} = \text{R\$ } 8.000,00 (1 - \text{VMA} / \text{VPCA}^*)$$

*Em que VPCA é o valor total acumulado previsto no cronograma físico-financeiro para execução até o momento da apuração e VMA é o valor total medido acumulado até o momento da apuração; VPCA e VMA em reais (R\$).





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- b) no caso de atraso injustificado na conclusão do objeto, a multa terá o valor de R\$ 400,00 por dia de atraso na entrega do objeto, de acordo com o cronograma físico-financeiro vigente, até o limite de 17 dias, a partir de quando será configurada a inexecução parcial do contrato, passando a contratada a estar sujeita a aplicação de multa compensatória por inexecução parcial.
- c) O atraso injustificado na conclusão do objeto se caracteriza:
 - i) A partir do primeiro dia após findo o prazo de execução, para serviços não concluídos;
 - ii) A partir do primeiro dia após findo o prazo concedido pela Fiscalização para solução de pendências nos serviços concluídos.

14.2.2. Multa compensatória:

14.2.2.1. Por inexecução parcial: correspondente a 10% do valor do contrato nos seguintes casos:

- 14.2.2.1.1. execução, a qualquer tempo, de percentual inferior a 50% do valor total acumulado previsto no cronograma físico-financeiro vigente;
- 14.2.2.1.2. atraso injustificado na conclusão do objeto, maior que 30 (trinta) dias;
- 14.2.2.1.3. abandono injustificado da obra;
- 14.2.2.1.4. por ocorrência da infração administrativa prevista nos incisos I e II do art. 155 da Lei 14.133/2021.

14.2.2.2. Por inexecução total: correspondente a 10% do valor total do contrato nos seguintes casos:

- 14.2.2.2.1. no caso de atraso injustificado de mais de 10 (dez) dias para o início da execução dos serviços, de acordo com a data expressa na Ordem de Início





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

dos Serviços (OIS), facultando-se promover a rescisão contratual;

14.2.2.2. por ocorrência da infração administrativa prevista no inciso III do art. 155 da Lei 14.133/2021;

14.2.2.3. pelo cometimento de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.2.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos IV a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

14.2.2.4. multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato.

14.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do inc. III do art. 156 da Lei nº 14.133/21, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.3.1. Caracteriza falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas previstas e da declaração de impedimento/suspensão para licitar e contratar com a União, nos termos das alíneas anteriores; (somente para terceirizados residentes/obras)





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inc. IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento, referida na alínea “c” deste parágrafo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

14.5. Penalidades da Contratada em face do IMR (Instrumento de medição de resultado) do item 6 - Nível Mínimo de Serviços

14.5.1. Aplicação de multa de 1% sobre o valor total do contrato, para o caso de emissão por parte da fiscalização de:

14.5.1.1. 4 (quatro) notificações acumuladas que configurem a inobservância do indicador 1 do IMR;

14.5.1.2. 5 (cinco) notificações acumuladas que configurem a inobservância do indicador 2 do IMR;

14.5.1.3. 3 (três) notificações acumuladas que configurem a inobservância do indicador 3 do IMR.

14.5.2. Na hipótese de ocorrência de nova notificação relacionada a indicador do IMR que já tenha ensejado a aplicação das penalidades previstas no item 14.5.1, será aplicada nova multa de 1% sobre o valor total do contrato, e assim sucessivamente a cada nova infração cometida, limitada a 10 reincidências.

14.5.3. Após a segunda reincidência desta penalidade, faculta-se, ainda, a promoção da rescisão contratual.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

14.6. Penalidades da Contratada em face da LGPD

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previstas nos item 7.4 incidirá nas seguintes penalidades:

- 14.6.1. até 10% (dez por cento) sobre o valor da medição mensal, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- 14.6.2. até 20% (vinte por cento) sobre o valor da medição mensal do contrato, na hipótese de compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
- 14.6.3. As penalidades previstas nos itens 14.4.1. e 14.4.2. serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
- 14.6.4. As penalidades previstas nos itens 14.4.1. e 14.4.2 não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.
- 14.6.5. Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria Presi nº 340/2022 do TRT da 12ª Região.

15. Informações complementares

Em caso de dúvidas sobre o projeto, especificações técnicas ou orçamento, entrar em contato com a Coordenadoria de Projetos e Obras, e-mail cpo@trt12.jus.br, telefone (48) 3216-4250, das 12 às 19hs.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

16. Estimativa de custos

Em consonância à Portaria 339/2022, art. 19, para a estimativa de valor do presente Registro de Preços foram analisadas as demandas similares executadas nos últimos 2 anos, de forma a prever os quantitativos máximos de cada serviço a serem demandados ao longo da vigência da Ata. O custo dos serviços tem como referência as composições de bancos de dados oficiais, principalmente o SINAPI, bem como cotações de preços no mercado e composições próprias, conforme critérios e parâmetros constantes no Decreto 7983/2013.

O valor estimado desta contratação é de **R\$ 175.994,37 (cento e setenta e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)** por unidade, conforme planilha anexo 3, totalizando o estimado de R\$1.759.943,70 (um milhão setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta centavos) para o quantitativo máximo previsto.

17. Recursos orçamentários

O valor estimado no item PAC CPO 14028/2025 é de **R\$351.988,74 (trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos)** para o exercício, ou seja, **2 unidades**.

Destacamos que há previsão no PAC para a demanda, porém a CPO está aguardando a disponibilização de orçamento.

Programa de Trabalho

02.122.0033.4256.0042 - 0000

Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

Natureza da Despesa

339039 -Outros Serviços de Terceiros

Subelemento da Despesa





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

18. Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante demandante:

Nome: Jacson Alexandre Pereira

Matrícula: 1751

Lotação: Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO

Cargo: Coordenador

Ramal: 4155

E-mail: jacson.pereira@trt12.jus.br

Substituto do Integrante Demandante

Nome: Adalberto Knoth

Matrícula: 4028

Lotação: Divisão de Gestão e Governança de Projetos e Obras

Cargo: Analista Judiciário - Especialidade Engenharia (Civil)

Nome da Função: Diretor de Divisão

E-mail: adalberto.knoth@trt12.jus.br

Ramal: 4388

Integrante Técnico

Nome: Kristina Natália Cancelier

Matrícula: 3077

Lotação: Divisão de Gestão e Governança de Projetos e Obras

Cargo: Analista Judiciário - Especialidade Arquitetura

Nome da Função: Chefe de Seção

Ramal: 4298

E-mail: kristina.cancelier@trt12.jus.br

Substituto do Integrante Técnico

Nome: [Naira Oszowski](#)

Matrícula: 3512

Lotação: Coordenadoria de Projetos e Obras

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Chefe de seção

E-mail: naira.oszowski@trt12.jus.br

Integrante Administrativo





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nome: Alex Zolet
Matrícula: 4169
Lotação: DIGOV - CLC
Cargo: Analista Judiciário
E-mail: alex.zolet@trt12.jus.br
Ramal 4091

Substituto do Integrante Administrativo

Nome: Artur Prandin Cury
Matrícula: 4896
Lotação: DIGOV - CLC
Cargo: Técnico Judiciário
E-mail: artur.cury@trt12.jus.br
Ramal 4091

Data: 09/06/2025



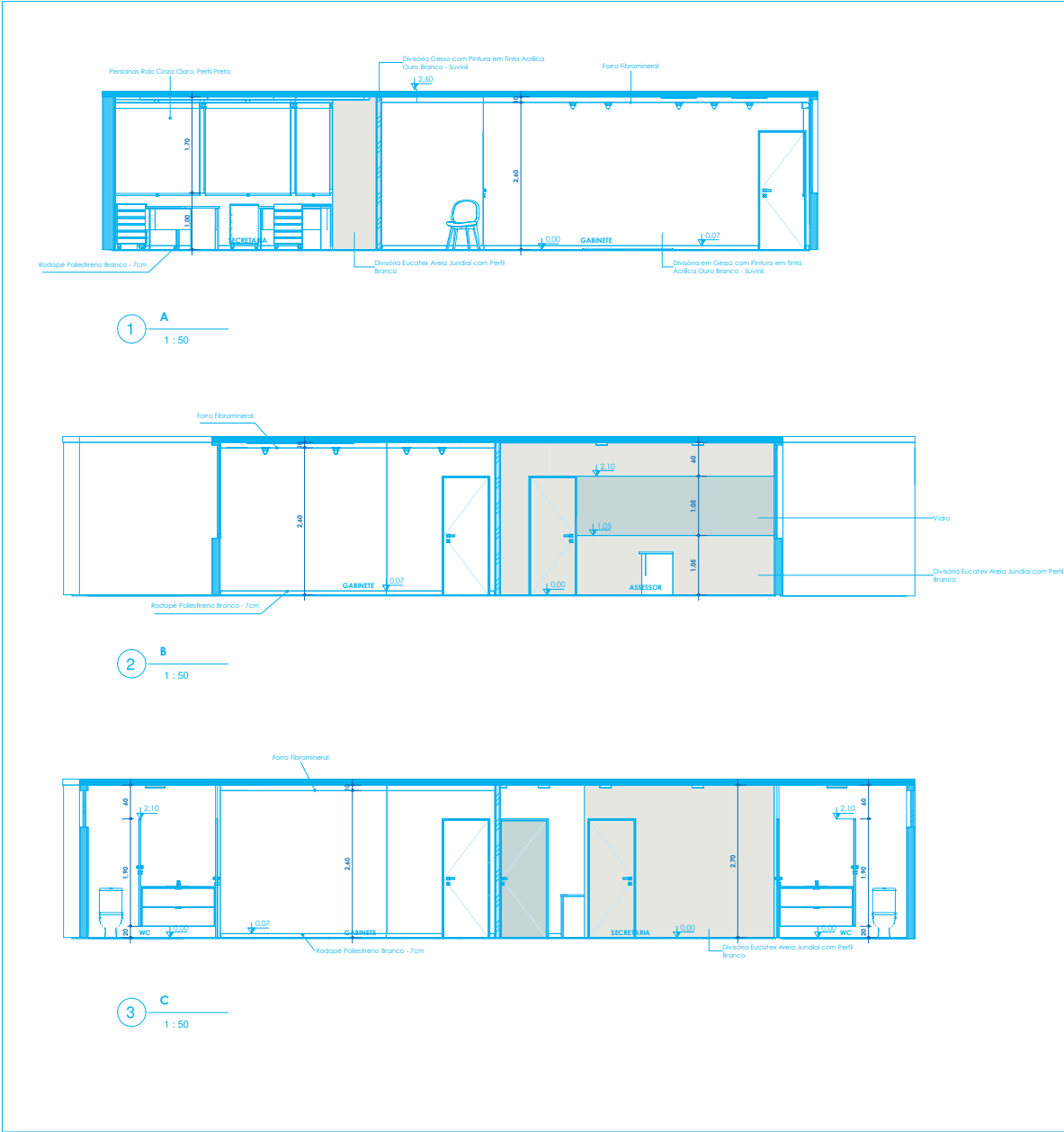


Cód.	Quant.	Dimensões		Área	Descrição
		largura	Altura		
P002	2	40 cm	208 cm	1,23 m ²	Porta de buçacos com uma folha de abor
P003	2	80 cm	208 cm	1,66 m ²	Porta de Madeira com uma folha de abor
P004	3	80 cm	194 cm	3,33 m ²	Porta de vidro
P004	1	160 cm	207 cm	3,31 m ²	Porta de Vidro temperado, duas folhas

A PROVAÇÕES	PROPOSTA TÉCNICA									
	PROPOSTA	RECEBIDA								
PROPOSTA TÉCNICA		RESPONSÁVEL TÉCNICO								
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO CNPJ 02.492.000/0001-23		KRISTINA NATALIA CANCELER CARTEIRO 40789-0-0								
		EQUIPE TÉCNICA								
		KRISTINA NATALIA CANCELER Arquiteta	MARIA GOSDOWSKI Arquiteta							
		ANA LUIZA CALDEIRA MEIRA Arquiteta								
PROPOSTA TÉCNICA		TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO								
ARQUITETO(A)		EDIFÍCIO SEDE								
ENDEREÇO		RUA ESTEVES JÚNIOR 395, CENTRO - FLORIANÓPOLIS, CEP 88015-905								
OBJETIVO		REFORMA GABINETES								
EXTENSÃO		PLANTA BAIXA EXECUTIVA E DE REFORMA	PÁGINA TOTAL: 10x20cm = 10 páginas	DATA: 05 de Maio						
		Rua Direita s/nº, 363 Centro - Florianópolis, SC. Fone: 051-3244.614 e 3244.6222 Fax: 051-3244.614	ARQ01 - 02							
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO CNPJ 02.492.000/0001-23										
Sua Declaração, pelo Cartão "Declaração do 12º Fórum de Gestão da Qualidade" deverá ser assinada e rubricada.										
AUTORIZADO PARA ASSINATURA:										



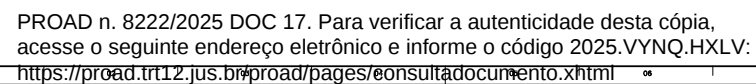
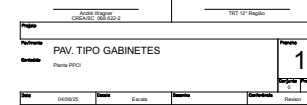
PROAD n. 8222/2025 DOC 17. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.VYNQ.HXLV: <https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

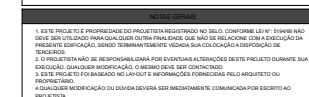


QUADRO DE REVISÕES		DATA	DESENHO
REVISÃO	DESCRIÇÃO		
APROVAÇÕES			
PROPRIETÁRIO		RESPONSÁVEL TÉCNICO	
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO CNPJ 02.482.005/0001-23		KRISTINA NATÁLIA CANCELIER CAU/SC 47703-9	
		EQUIPE TÉCNICA	
		KRISTINA NATÁLIA CANCELIER Arquiteta NAIRA OSZOWSKI Arquiteta ANA LUIZA CALDEIRA MEIRA Arquiteta	
PROPRIETÁRIO		TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO	
EDIFICAÇÃO		EDIFÍCIO SEDE	
ENDEREÇO		RUA ESTEVES JÚNIOR 395, CENTRO - FLORIANÓPOLIS, CEP 88015-905	
PROJETO	REFORMA GABINETES	ÁREA TOTAL 103,00m²	DATA 24-04-2025
CONTEÚDO	CORTES	ETAPA EDIFICATÓRIA ESCALA 1:50,00	FOLHA ARQ02- 02
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO CNPJ 02.482.005/0001-23 Rua Esteves Júnior, 395, Centro - Florianópolis - SC Fone: (48) 3218-4155 e-mail: cpo@trt12.jus.br			



<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

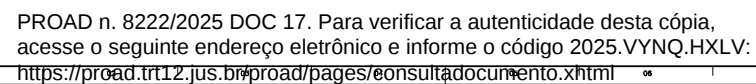


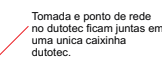


TRT 12ª REGIÃO, COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS
R. Fátima Vieira, 505 - Centro, Dourados - MS, 80015-430

_____ Emulsion Carrier _____ TWT 13" Resin

Projeto		Pavimento		Página	
PAV. TIPO GABINETES				1	
Quantidade		Ponto Climatização		Quantidade 0	
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Observações





- [illegible]

NOTAS GERAIS

1. ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO PROJETISTA REGISTRADO NO SELO CONFORME LEI Nº. 5.948/66 DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO PRESENTE EDIFICAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA SUA COLOCAÇÃO A DISPOSICÃO DE TERCEIROS.

2. O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZA POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESSE PROJETO DURANTE SUA EXECUÇÃO, QUANDO MODIFICAÇÃO, O MESMO DEVE SER CONSTATADO.

3. ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAYOUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO ARQUITETO OU PROPRIETÁRIO.

4. QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÓVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA.

Nº	REVISÕES	DATA	APPROV
0	Emenda inicial		

TRT 12ª REGIÃO, COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS
R. Estevão Júnior, 205 - Centro, Florianópolis - SC, 88015-120

EDIFÍCIO SEDE TRT12 GABINETES

Progetto _____ Gustavo Gatti	Progetto _____ TRT 12° Regio
--	--

Refinanci	PAV TIPO GABINETES	Pagos
-----------	--------------------	-------

Paracha catenamento esclerizado



PROAD n. 8222/2025 DOC 17. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.VYNQ.HXLV: https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consulta_documento.xhtml

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REVISÃO: R03

DATA DO ORÇAMENTO: jun/25

DATA DA REVISÃO: 09/06/2025

UF: SC

DATA E FONTE DE PREÇOS: SC-2025-MARÇO-DESONERADO-SINAPI

B.D.I. APLICADO: 28,48%

B.D.I. DIFERENCIADO:

CLIENTE: TRT 12 - Sede

ENDEREÇO: Rua Esteves Júnior, 395.

CIDADE: Florianópolis

OBRA: Sede EJ395 - Projeto Modelo - Gabinetes



ANDRE WAGNER
10/06/2025 15:06

LURIN MENDES MACEDO DE VASCONCELLOS DIAS
10/06/2025 15:14

RESUMO			
Tipo	Preço	Observação	BDI Aplicado
Total	R\$ 175.994,37	Total da edificação	28%
Total Sem BDI	R\$ 136.981,92	Total da edificação sem a aplicação do BDI	-
Material	R\$ 111.633,33	Material	28%
Mão de Obra	R\$ 64.361,04	Mão de Obra, Transporte, Terceirizado, Comiss., Verba e Outro.	28%
Transporte	R\$ -	Transporte	28%
Equipamento	R\$ 11.825,80	Equipamento	28%
Terceirizado	R\$ 9.554,42	Serviço/terceirizado	28%
Verba	R\$ 348,78	Licenciamento ou verba	28%
Comissionamento	R\$ -	Administração ou comissionamento	28%
Outro	R\$ -	Outros tipos	28%

Item	Código	Referência	Descrição	Unid.	Quantidade	BDI	Preço Material		Preço Mão de obra		CUSTO UNITÁRIO SEM B.D.I	PREÇO UNITÁRIO COM B.D.I	PREÇO TOTAL COM B.D.I	%
							Unitário	Total	Unitário	Total				
1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA			-		R\$ 2.920,68		R\$ 17.447,55			R\$ 20.368,23	11,57%
1.1	0430	PRÓPRIA	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - 10 horas semanais	mês	2	28,5%	R\$ 127,85	R\$ 255,70	R\$ 5.751,48	R\$ 11.502,97	R\$ 4.576,07	R\$ 5.879,33	R\$ 11.758,67	6,68%
1.2	0431	PRÓPRIA	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - 20 horas semanais	mês	2	28,5%	R\$ 320,45	R\$ 640,91	R\$ 2.797,90	R\$ 5.595,79	R\$ 2.427,11	R\$ 3.118,35	R\$ 6.236,70	3,54%
1.3	0103	PRÓPRIA	AVOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - OBRAS ACIMA DE R\$ 15.000,00	un	1	28,5%	R\$ -	R\$ -	R\$ 348,78	R\$ 348,78	R\$ 271,47	R\$ 348,78	R\$ 348,78	0,20%
1.4	471577	PRÓPRIA	ELABORAÇÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - Gabinetes	un	1	28,5%	R\$ 2.024,07	R\$ 2.024,07	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.575,40	R\$ 2.024,07	R\$ 2.024,07	1,15%
2.			SERVIÇOS GERAIS			-		R\$ 442,51		R\$ 1.983,39			R\$ 2.425,90	1,38%
2.1	0072	PRÓPRIA	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE	m	15	28,5%	R\$ 7,99	R\$ 119,82	R\$ 7,66	R\$ 114,96	R\$ 12,18	R\$ 15,65	R\$ 234,78	0,13%
2.2	0374	PRÓPRIA	PROTEÇÃO DE MOBILIÁRIOS COM LONA PLÁSTICA	m²	60	28,5%	R\$ 3,31	R\$ 198,89	R\$ 2,32	R\$ 139,10	R\$ 4,38	R\$ 5,63	R\$ 337,99	0,19%
2.3	471574	PRÓPRIA	COLETA DE ENTULHO EM CACAMBA METÁLICA - 5m³	un	2	28,5%	R\$ -	R\$ -	R\$ 594,22	R\$ 1.188,44	R\$ 462,50	R\$ 594,22	R\$ 1.188,44	0,68%
2.4	0364	PRÓPRIA	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - Reforma Gabinetes	mês	2	28,5%	R\$ 37,14	R\$ 74,29	R\$ 162,29	R\$ 324,57	R\$ 155,22	R\$ 199,43	R\$ 398,86	0,23%
2.5	0363	PRÓPRIA	TRANSPORTE DE ENTULHOS - Gabinetes 7º Pto - Sede TRT 12	m³	7,25	28,5%	R\$ 6,83	R\$ 49,51	R\$ 29,84	R\$ 216,32	R\$ 28,54	R\$ 36,67	R\$ 265,83	0,15%
3.			FORRO			-		R\$ 4.516,90		R\$ 871,98			R\$ 5.388,88	3,06%
3.1	0390	PRÓPRIA	FORRO DE FIBRA MINERAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	m²	31,95	28,5%	R\$ 141,37	R\$ 4.516,90	R\$ 27,29	R\$ 871,98	R\$ 131,28	R\$ 168,67	R\$ 5.388,88	3,06%
4.			PAREDES E DIVISÓRIAS			-		R\$ 24.544,25		R\$ 13.619,15			R\$ 38.163,40	21,68%
4.1.			DIVISÓRIAS			-		R\$ 16.403,41		R\$ 13.056,87			R\$ 29.460,29	16,74%
4.1.1	0003	PRÓPRIA	REMOÇÃO DE DIVISÓRIAS NAVAIS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	92,48	28,5%	R\$ 1,85	R\$ 170,99	R\$ 9,08	R\$ 840,10	R\$ 8,51	R\$ 10,93	R\$ 1.011,09	0,57%
4.1.2	0245	PRÓPRIA	DIVISÓRIA NAVAL COM VIDRO (PAINEL 1,05 M/VIDRO 1,05 M/PAINEL). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	13,07	28,5%	R\$ 218,03	R\$ 2.849,66	R\$ -	R\$ -	R\$ 169,70	R\$ 218,03	R\$ 2.849,66	1,62%
4.1.3	96359	SINAPI	PARADE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_ 07/2023_PS	m²	45,95	28,5%	R\$ 120,07	R\$ 5.517,33	R\$ 20,76	R\$ 953,91	R\$ 109,61	R\$ 140,83	R\$ 6.471,24	3,68%
4.1.4	96130	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_ 03/2024	m²	77,95	28,5%	R\$ 10,63	R\$ 828,76	R\$ 15,93	R\$ 1.241,93	R\$ 20,68	R\$ 26,56	R\$ 2.070,69	1,18%
4.1.5	0391	PRÓPRIA	DIVISORIA NAVAL (PAINEL CEGO)35MM C/ PERFIS EM ACO COLOCADA	m²	36,27	28,5%	R\$ 155,23	R\$ 5.630,36	R\$ 42,81	R\$ 1.552,58	R\$ 154,14	R\$ 198,04	R\$ 7.182,94	4,08%
4.1.6	471585	PRÓPRIA	RESTAURAÇÃO DE PAINEL DE MÁRMORE, INCLUINDO POLIMENTO, REJUNTAMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO.	m²	14,47	28,5%	R\$ -	R\$ -	R\$ 578,16	R\$ 8.365,98	R\$ 450,00	R\$ 578,16	R\$ 8.365,98	4,75%
4.1.7	0365	PRÓPRIA	INTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE ROCHA EM PAREDE DRYWALL	m²	38,98	28,5%	R\$ 36,08	R\$ 1.406,31	R\$ 2,63	R\$ 102,38	R\$ 30,12	R\$ 38,70	R\$ 1.508,69	0,86%
4.2.			PORTAS			-		R\$ 8.140,84		R\$ 562,28			R\$ 8.703,12	4,95%
4.2.1	0368	PRÓPRIA	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 80X210 CM, ESPESSURA DE 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_ 01/2021	un	1	28,5%	R\$ 2.325,49	R\$ 2.325,49	R\$ 196,26	R\$ 196,26	R\$ 1.962,76	R\$ 2.521,76	R\$ 2.521,76	1,43%
4.2.2	0366	PRÓPRIA	KIT PORTA EUCATEX 600X2100X35MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2	28,5%	R\$ 545,98	R\$ 1.091,95	R\$ -	R\$ -	R\$ 424,95	R\$ 545,98	R\$ 1.091,95	0,62%
4.2.3	0370	PRÓPRIA	KIT PORTA EUCATEX 600X1900X35MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2	28,5%	R\$ 531,21	R\$ 1.062,43	R\$ -	R\$ -	R\$ 413,46	R\$ 531,21	R\$ 1.062,43	0,60%
4.2.4	0393	PRÓPRIA	KIT PORTA EUCATEX 820X2110X35MM COR BRANCO, INLCUSO FECHADURA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2	28,5%	R\$ 597,68	R\$ 1.195,35	R\$ -	R\$ -	R\$ 465,19	R\$ 597,68	R\$ 1.195,35	0,68%
4.2.5	0373	PRÓPRIA	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, E BATENTE METÁLICO, 80X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Adaptado SINAPI	un	2	28,5%	R\$ 1.218,82	R\$ 2.437,63	R\$ 115,07	R\$ 230,15	R\$ 1.038,21	R\$ 1.333,89	R\$ 2.667,78	1,52%
4.2.6	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_ 09/2023	m²	12,6	28,5%	R\$ 2,22	R\$ 27,98	R\$ 10,78	R\$ 135,86	R\$ 10,12	R\$ 13,00	R\$ 163,85	0,09%
5.			PISOS			-		R\$ 31.868,78		R\$ 3.926,50			R\$ 35.795,28	20,34%
5.1	0367	PRÓPRIA	REMOÇÃO DE PISO VINÍLICO SEM APROVEITAMENTO	m²	120,73	28,5%	R\$ -	R\$ -	R\$ 15,44	R\$ 1.863,79	R\$ 12,02	R\$ 15,44	R\$ 1.863,79	1,06%
5.2	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_ 09/2023	m³	0,32	28,5%	R\$ 47,76	R\$ 15,28	R\$ 221,02	R\$ 70,73	R\$ 209,20	R\$ 268,77	R\$ 86,01	0,05%
5.3	0369	PRÓPRIA	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 8CM. AF_ 07/2021	m²	4	28,5%	R\$ 242,39	R\$ 969,57	R\$ 49,58	R\$ 198,32	R\$ 227,25	R\$ 291,97	R\$ 1.167,89	0,66%
5.4	88476	SINAPI	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_ 07/2021	m²	4	28,5%	R\$ 29,15	R\$ 116,58	R\$ 2,38	R\$ 9,54	R\$ 24,54	R\$ 31,53	R\$ 126,12	0,07%



PROAD n. 8222/2025 DOC 17. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.VYNQ.HXLV: <https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

Orçamento																					Juntado em 23	
5.5	0433	PRÓPRIA	PISO VINÍLICO BELGOTEX MINERAL STONE GREY 60 X 60 CM, ESPESSURA 3 MM, SOBRE ARGAMASSA AUTONIVELANTE, FIXADO COM COLA, COM APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE	m²	120,73	28,5%	R\$	227,87	R\$	27.510,98	R\$	7,72	R\$	931,88	R\$	183,37	R\$	235,59	R\$	28.442,86	16,16%	
5.6	0395	PRÓPRIA	RODAPE EM POLIESTIRENO, BRANCO, H = 7 CM, E = 1,5 CM	m	56,43	28,5%	R\$	33,58	R\$	1.894,86	R\$	4,67	R\$	263,41	R\$	29,77	R\$	38,25	R\$	2.158,26	1,23%	
5.7	4915654	SICRO	LIXAMENTO MECANIZADO EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO	m²	120,73	28,5%	R\$	10,45	R\$	1.261,43	R\$	4,66	R\$	563,10	R\$	11,76	R\$	15,11	R\$	1.824,53	1,04%	
5.8	0435	PRÓPRIA	CONTRAPISO EM ARGAMASSA LEVE 1:1:5,5 (CIMENTO, AREIA, VERMICULITA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE - Baseado em SINAPI (87692)	m³	0,1	28,5%	R\$	1.000,73	R\$	100,07	R\$	257,44	R\$	25,74	R\$	979,28	R\$	1.258,18	R\$	125,82	0,07%	
6.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			-			R\$	25.448,06			R\$	9.719,15					R\$	35.167,22	19,98%	
6.1.			Remoções			-			R\$	82,12			R\$	447,91					R\$	530,02	0,30%	
6.1.1	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	un	24	28,5%	R\$	0,42	R\$	10,07	R\$	2,27	R\$	54,53	R\$	2,09	R\$	2,69	R\$	64,60	0,04%	
6.1.2	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	un	52	28,5%	R\$	0,16	R\$	8,09	R\$	0,84	R\$	43,80	R\$	0,78	R\$	1,00	R\$	51,89	0,03%	
6.1.3	104792	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m	501	28,5%	R\$	0,09	R\$	46,34	R\$	0,50	R\$	250,65	R\$	0,46	R\$	0,59	R\$	296,99	0,17%	
6.1.4	0396	PRÓPRIA	RETIRADA ELETRODUTO E PERFILADO SEM REAPROVEITAMENTO	m	159,8	28,5%	R\$	0,09	R\$	15,10	R\$	0,53	R\$	85,30	R\$	0,49	R\$	0,63	R\$	100,40	0,06%	
6.1.5	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	un	6	28,5%	R\$	0,42	R\$	2,52	R\$	2,27	R\$	13,63	R\$	2,09	R\$	2,69	R\$	16,15	0,01%	
6.2.			Infraestrutura			-			R\$	13.340,63			R\$	4.743,91					R\$	18.084,54	10,28%	
6.2.1	0407	PRÓPRIA	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	17	28,5%	R\$	12,24	R\$	208,01	R\$	20,67	R\$	351,41	R\$	25,61	R\$	32,91	R\$	559,42	0,32%	
6.2.2	91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	18	28,5%	R\$	10,90	R\$	196,27	R\$	15,77	R\$	283,86	R\$	20,76	R\$	26,67	R\$	480,13	0,27%	
6.2.3	95817	SINAPI	CONDUTELE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	1	28,5%	R\$	23,46	R\$	23,46	R\$	31,89	R\$	31,89	R\$	43,08	R\$	55,35	R\$	55,35	0,03%	
6.2.4	91876	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	2	28,5%	R\$	4,05	R\$	8,09	R\$	11,37	R\$	22,73	R\$	12,00	R\$	15,41	R\$	30,83	0,02%	
6.2.5	91884	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	4	28,5%	R\$	3,80	R\$	15,18	R\$	13,99	R\$	55,98	R\$	13,85	R\$	17,79	R\$	71,16	0,04%	
6.2.6	91875	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	2	28,5%	R\$	3,14	R\$	6,28	R\$	9,73	R\$	19,46	R\$	10,02	R\$	12,87	R\$	25,75	0,01%	
6.2.7	471586	PRÓPRIA	PERFILADO PERFURADO 38x38mm - ACESSÓRIOS - SAÍDA DUPLA PARA ELETRODUTO	un	1	28,5%	R\$	6,41	R\$	6,41	R\$	-	R\$	-	R\$	4,99	R\$	6,41	R\$	6,41	0,00%	
6.2.8	471587	PRÓPRIA	PERFILADO PERFURADO 38x38mm - ACESSÓRIOS - SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO	un	7	28,5%	R\$	3,71	R\$	25,99	R\$	-	R\$	-	R\$	2,89	R\$	3,71	R\$	25,99	0,01%	
6.2.9	0409	PRÓPRIA	PERFILADO PERFURADO 38mm - ACESSÓRIOS - CAIXA PARA TOMADA 2P+T	un	18	28,5%	R\$	17,13	R\$	308,29	R\$	5,19	R\$	93,34	R\$	17,37	R\$	22,31	R\$	401,63	0,23%	
6.2.10	0408	PRÓPRIA	PERFILADO PERFURADO 38mm - ACESSÓRIOS - CURVA HORIZONTAL 90°	un	1	28,5%	R\$	20,76	R\$	20,76	R\$	5,19	R\$	5,19	R\$	20,20	R\$	25,95	R\$	25,95	0,01%	
6.2.11	471588	PRÓPRIA	PERFILADO PERFURADO 38x38mm - ACESSÓRIOS - TALA PLANA 4 FUIROS	un	20	28,5%	R\$	3,04	R\$	60,90	R\$	-	R\$	-	R\$	2,37	R\$	3,04	R\$	60,90	0,03%	
6.2.12	151	FERRARI-TRT	T HORIZONTAL PARA PERFILADO 38X38MM	un	1	28,5%	R\$	9,67	R\$	9,67	R\$	-	R\$	-	R\$	7,53	R\$	9,67	R\$	9,67	0,01%	
6.2.13	11945	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S4	un	22	28,5%	R\$	0,08	R\$	1,70	R\$	-	R\$	-	R\$	0,06	R\$	0,08	R\$	1,70	0,00%	
6.2.14	4375	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	un	115	28,5%	R\$	0,13	R\$	14,78	R\$	-	R\$	-	R\$	0,10	R\$	0,13	R\$	14,78	0,01%	
6.2.15	156	FERRARI-TRT	PARAFUSO AUTOATARRACHANTE	un	22	28,5%	R\$	0,24	R\$	5,37	R\$	-	R\$	-	R\$	0,19	R\$	0,24	R\$	5,37	0,00%	
6.2.16	471594	PRÓPRIA	ACESSÓRIOS DE USO GERAL - PARAFUSO PHILIPS GALVANIZADO CAB. PAINELA - 4,2X32MM - AUTO ATARRAXANTE	un	115	28,5%	R\$	0,40	R\$	45,80	R\$	-	R\$	-	R\$	0,31	R\$	0,40	R\$	45,80	0,03%	
6.2.17	471598	PRÓPRIA	ACESSÓRIOS DE USO GERAL - PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA LENTILHA - 1/4"x5/8" - ROSCA TOTAL	un	120	28,5%	R\$	0,31	R\$	37,00	R\$	-	R\$	-	R\$	0,24	R\$	0,31	R\$	37,00	0,02%	
6.2.18	471599	PRÓPRIA	ACESSÓRIOS DE USO GERAL - PORCA SEXTAVADA 1/4"	un	120	28,5%	R\$	0,13	R\$	15,42	R\$	-	R\$	-	R\$	0,10	R\$	0,13	R\$	15,42	0,01%	
6.2.19	471599	PRÓPRIA	ACESSÓRIOS DE USO GERAL - PORCA SEXTAVADA 1/4"	un	176	28,5%	R\$	0,13	R\$	22,61	R\$	-	R\$	-	R\$	0,10	R\$	0,13	R\$	22,61	0,01%	
6.2.20	471600	PRÓPRIA	ACESSÓRIOS DE USO GERAL - VERGALHÃO GALVANIZADO ROSCA TOTAL - 1/4" - COMP. 0,2M	un	82	28,5%	R\$	0,93	R\$	75,85	R\$	-	R\$	-	R\$	0,72	R\$	0,93	R\$	75,85	0,04%	
6.2.21	471612	PRÓPRIA	DUTOTEC - ACESSÓRIO PARA CANALETA - CAIXA DE DERIVAÇÃO TIPO T - 125x125 - 25 mm	un	2	28,5%	R\$	131,78	R\$	263,56	R\$	-	R\$	-	R\$	102,57	R\$	131,78	R\$	263,56	0,15%	
6.2.22	471601	PRÓPRIA	DUTOTEC - ACESSÓRIO PARA CANALETA - ADAPTADOR 3x1" - CANALETA/ELETRODUTO	un	4	28,5%	R\$	42,68	R\$	170,72	R\$	-	R\$	-	R\$	33,22	R\$	42,68	R\$	170,72	0,10%	
6.2.23	471611	PRÓPRIA	DUTOTEC - ACESSÓRIO PARA CANALETA - ARREIMATE DE TAMPA - LINHA PLANA	un	1	28,5%	R\$	12,40	R\$	12,40	R\$	-	R\$	-	R\$	9,65	R\$	12,40	R\$	12,40	0,01%	
6.2.24	0412	PRÓPRIA	CANALETA DUTOTEC STANDART TIPO C - 73X25MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	41,11	28,5%	R\$	150,60	R\$	6.191,21	R\$	32,32	R\$	1.328,72	R\$	142,37	R\$	182,92	R\$	7.519,93	4,27%	
6.2.25	471605	PRÓPRIA	DUTOTEC - ACESSÓRIO PARA CANALETA - CURVA HORIZONTAL 90° - Inclusive Tampa Plana Lisa	un	1	28,5%	R\$	145,38	R\$	145,38	R\$	-	R\$	-	R\$	113,15	R\$	145,38	R\$	145,38	0,08%	
6.2.26	471610	PRÓPRIA	DUTOTEC - ACESSÓRIO PARA CANALETA - CURVA VERTICAL INTERNA - RAIO 30CM	un	3	28,5%	R\$	78,96	R\$	236,89	R\$	-	R\$	-	R\$	61,46	R\$	78,96	R\$	236,89	0,13%	
6.2.27	0413	PRÓPRIA	TAMPA PARA CANALETA DUTOTEC STANDART, LISA PLANA - 73MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	41,11	28,5%	R\$	85,23	R\$	3.503,95	R\$	3,10	R\$	127,29	R\$	68,75	R\$	88,33	R\$	3.631,24	2,06%	
6.2.28	39129	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E CUNHA DE FIXACAO	un	11	28,5%	R\$	1,57	R\$	17,24	R\$	-	R\$	-	R\$	1,22	R\$	1,57	R\$	17,24	0,01%	
6.2.29	39128	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXACAO	un	32	28,5%	R\$	1,46	R\$	46,87	R\$	-	R\$	-	R\$	1,14	R\$	1,46	R\$	46,87	0,03%	
6.2.30	SBC.066469	FERRARI-TRT	ABRACADEIRA PVC 1" CINZA CLARO CEMAR	un	17	28,5%	R\$	3,93	R\$	66,84	R\$	-	R\$	-	R\$	3,06	R\$	3,93	R\$	66,84	0,04%	
6.2.31	0290	FERRARI-TRT	ABRACADEIRA PVC 3/4" CINZA ESCURO CEMAR	un	55	28,5%	R\$	3,96	R\$	217,68	R\$	5,19	R\$	285,21	R\$	7,12	R\$	9,14	R\$	502,89	0,29%	
6.2.32	172	FERRARI-TRT	CURVA 90 GRAUS PVC 3/4	UN	2	28,5%	R\$	8,58	R\$	17,16	R\$	-	R\$	-	R\$	6,68	R\$	8,58	R\$	17,16	0,01%	
6.2.33	95728	SINAPI	ELETRODUTO RIGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	m	13,47	28,5%	R\$	11,67	R\$	157,19	R\$	22,93	R\$	308,82	R\$	26,93	R\$	34,60	R\$	466,02	0,26%	
6.2.34	95727	SINAPI	ELETRODUTO RIGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	m	45,52	28,5%	R\$	8,74	R\$	397,89	R\$	17,17	R\$	781,71	R\$	20,17	R\$	25,91	R\$	1.179,59	0,67%	



PROAD n. 8222/2025 DOC 17. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.VYNQ.HXLV: <https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtmll>

Orçamento

6.2.35	91835	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	m	3,25	28,5%	R\$	10,02	R\$	32,57	R\$	14,97	R\$	48,65	R\$	19,45	R\$	24,99	R\$	81,23	0,05%
6.2.36	0405	PRÓPRIA	PERFILADO PERFURADO 38x38x6000mm CHAPA 22	m	29,45	28,5%	R\$	18,33	R\$	539,75	R\$	33,94	R\$	999,65	R\$	40,68	R\$	52,27	R\$	1.539,40	0,87%
6.2.37	471597	PRÓPRIA	PERFILADO - GANCHO CURTO PARA PERFILADO 38x38mm	un	43	28,5%	R\$	5,01	R\$	215,46	R\$	-	R\$	-	R\$	3,90	R\$	5,01	R\$	215,46	0,12%
6.3.			Circuitos e Tomadas			-			R\$	1.610,85			R\$	1.683,30					R\$	3.294,15	1,87%
6.3.1	0415	PRÓPRIA	DUTOTEC - ACESSÓRIO PARA CANALETA - SUPORTE PARA EQUIPAMENTOS + BLOCO CEGO - TIPO PLUS CENTRAL	un	12	28,5%	R\$	52,35	R\$	628,19	R\$	25,70	R\$	308,41	R\$	60,75	R\$	78,05	R\$	936,60	0,53%
6.3.2	146	FERRARI-TRT	CONDULETE PVC 5 ENTRADAS	un	1	28,5%	R\$	5,56	R\$	5,56	R\$	-	R\$	-	R\$	4,33	R\$	5,56	R\$	5,56	0,00%
6.3.3	SBC.071635	FERRARI-TRT	CAIXA DE SOBREPOR CONDULETE TOP 6 ENTRADAS 1/2" E 3/4" TIGRE	un	1	28,5%	R\$	10,33	R\$	10,33	R\$	-	R\$	-	R\$	8,04	R\$	10,33	R\$	10,33	0,01%
6.3.4	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	3	28,5%	R\$	32,01	R\$	96,03	R\$	37,65	R\$	112,95	R\$	54,22	R\$	69,66	R\$	208,98	0,12%
6.3.5	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	1	28,5%	R\$	43,79	R\$	43,79	R\$	49,72	R\$	49,72	R\$	72,78	R\$	93,51	R\$	93,51	0,05%
6.3.6	SBC.034530	FERRARI-TRT	PLACA 1 POSTO HORIZONTAL 4x2 PIAL PLUS	un	5	28,5%	R\$	8,02	R\$	40,09	R\$	-	R\$	-	R\$	6,24	R\$	8,02	R\$	40,09	0,02%
6.3.7	153	FERRARI-TRT	PLACA 2 FUNÇÕES	un	4	28,5%	R\$	3,53	R\$	14,13	R\$	-	R\$	-	R\$	2,75	R\$	3,53	R\$	14,13	0,01%
6.3.8	91990	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM CAIXA DE PERFILADO	un	6	28,5%	R\$	16,87	R\$	101,24	R\$	36,30	R\$	217,79	R\$	41,39	R\$	53,17	R\$	319,04	0,18%
6.3.9	92002	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	un	4	28,5%	R\$	28,83	R\$	115,33	R\$	40,63	R\$	162,53	R\$	54,07	R\$	69,47	R\$	277,86	0,16%
6.3.10	0417	PRÓPRIA	DUTOTEC - BLOCOS - MÓDULO TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	12	28,5%	R\$	20,87	R\$	250,49	R\$	17,19	R\$	206,29	R\$	29,63	R\$	38,06	R\$	456,78	0,26%
6.3.11	91990	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM CAIXA DE PERFILADO	un	5	28,5%	R\$	16,87	R\$	84,37	R\$	36,30	R\$	181,50	R\$	41,39	R\$	53,17	R\$	265,87	0,15%
6.3.12	91990	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM CAIXA DE PERFILADO	un	12	28,5%	R\$	16,87	R\$	202,49	R\$	36,30	R\$	435,59	R\$	41,39	R\$	53,17	R\$	638,08	0,36%
6.3.13	0003	Cotações próprias-Elétrica	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MÓDULO)	un	1	28,5%	R\$	14,93	R\$	14,93	R\$	8,52	R\$	8,52	R\$	18,25	R\$	23,45	R\$	23,45	0,01%
6.3.14	120	FERRARI-TRT	TAMPA PVC PARA CONDULETE - UMA TOMADA	un	1	28,5%	R\$	3,87	R\$	3,87	R\$	-	R\$	-	R\$	3,01	R\$	3,87	R\$	3,87	0,00%
6.4.			Iluminação			-			R\$	5.934,79			R\$	719,09					R\$	6.653,88	3,78%
6.4.1	0414	PRÓPRIA	LUMINÁRIA PAFON LED DE EMBUTIR - 62X62X10,5CM, 4000K, MOLDURA DE ALUMÍNIO BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	6	28,5%	R\$	203,77	R\$	1.222,62	R\$	14,21	R\$	85,24	R\$	169,66	R\$	217,98	R\$	1.307,86	0,74%
6.4.2	0429	PRÓPRIA	LUMINÁRIA RETANGULAR LED DE SOBREPOR COM REFLETORES E ALETAS - 120CM, 4000K, 2 LÂMPADAS TUBULARES 18/20W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	18	28,5%	R\$	244,07	R\$	4.393,19	R\$	25,74	R\$	463,36	R\$	210,00	R\$	269,81	R\$	4.856,55	2,76%
6.4.3	0421	PRÓPRIA	LUMINÁRIA SPOT LED DE EMBUTIR QUADRADA - 7W, 3000K, PAR 20, DIRECIONÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	12	28,5%	R\$	26,58	R\$	318,99	R\$	14,21	R\$	170,49	R\$	31,75	R\$	40,79	R\$	489,48	0,28%
6.5.			Cabos			-			R\$	4.479,68			R\$	2.124,94					R\$	6.604,62	3,75%
6.5.1	0422	PRÓPRIA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO AMARELO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	m	53,15	28,5%	R\$	4,34	R\$	230,82	R\$	2,06	R\$	109,49	R\$	4,98	R\$	6,40	R\$	340,31	0,19%
6.5.2	0422	PRÓPRIA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO AMARELO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	m	69,75	28,5%	R\$	4,34	R\$	302,91	R\$	2,06	R\$	143,69	R\$	4,98	R\$	6,40	R\$	446,60	0,25%
6.5.3	0423	PRÓPRIA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO AZUL CLARO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	m	49,1	28,5%	R\$	4,34	R\$	213,23	R\$	2,06	R\$	101,15	R\$	4,98	R\$	6,40	R\$	314,38	0,18%
6.5.4	0423	PRÓPRIA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO AZUL CLARO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	m	343,5	28,5%	R\$	4,34	R\$	1.491,76	R\$	2,06	R\$	707,62	R\$	4,98	R\$	6,40	R\$	2.199,38	1,25%
6.5.5	0424	PRÓPRIA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO BRANCO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	m	150,04	28,5%	R\$	4,34	R\$	651,60	R\$	2,06	R\$	309,09	R\$	4,98	R\$	6,40	R\$	960,69	0,55%
6.5.6	0425	PRÓPRIA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO PRETO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	m	11,7	28,5%	R\$	4,34	R\$	50,81	R\$	2,06	R\$	24,10	R\$	4,98	R\$	6,40	R\$	74,91	0,04%
6.5.7	0425	PRÓPRIA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO PRETO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	m	78,95	28,5%	R\$	4,34	R\$	342,87	R\$	2,06	R\$	162,64	R\$	4,98	R\$	6,40	R\$	505,51	0,29%
6.5.8	0426	PRÓPRIA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO VERDE-AMARELO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	m	41,4	28,5%	R\$	4,34	R\$	179,79	R\$	2,06	R\$	85,29	R\$	4,98	R\$	6,40	R\$	265,08	0,15%
6.5.9	0426	PRÓPRIA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO VERDE-AMARELO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	m	131,21	28,5%	R\$	4,34	R\$	569,82	R\$	2,06	R\$	270,30	R\$	4,98	R\$	6,40	R\$	840,12	0,48%
6.5.10	0427	PRÓPRIA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO VERMELHO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	m	102,71	28,5%	R\$	4,34	R\$	446,05	R\$	2,06	R\$	211,59	R\$	4,98	R\$	6,40	R\$	657,64	0,37%
7.			CABEAMENTO ESTRUTURADO			-			R\$	4.960,65			R\$	1.213,05					R\$	6.173,70	3,51%
7.1	0406	PRÓPRIA	CONECTOR - RJ45 - CAT6	un	34	28,5%	R\$	1,37	R\$	46,47	R\$	0,68	R\$	23,07	R\$	1,59	R\$	2,05	R\$	69,54	0,04%
7.2	39599	SINAPI	CABO DE REDE, PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 (CAT 6), ISOLAMENTO PVC (LSZH)	m	51	28,5%	R\$	10,97	R\$	559,58	R\$	-	R\$	-	R\$	8,54	R\$	10,97	R\$	559,58	0,32%
7.3	39599	SINAPI	CABO DE REDE, PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 (CAT 6), ISOLAMENTO PVC (LSZH)	m	224,11	28,5%	R\$	10,97	R\$	2.458,98	R\$	-	R\$	-	R\$	8,54	R\$	10,97	R\$	2.458,98	1,40%
7.4	0419	PRÓPRIA	PLACA 2X4" + 1 MÓDULO RJ45 CAT6 PARA CAIXA DE PVC, EMBUTIDO EM DRYWALL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	4	28,5%	R\$	30,20	R\$	120,79	R\$	14,65	R\$	58,59	R\$	34,90	R\$	44,84	R\$	179,38	0,10%
7.5	0418	PRÓPRIA	DUTOTEC - BLOCOS - BLOCO + MÓDULO RJ 45 - CAT6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	9	28,5%	R\$	53,22	R\$	478,98	R\$	14,65	R\$	131,83	R\$	52,82	R\$	67,87	R\$	610,81	0,35%
7.6	0372	PRÓPRIA	REMOÇÃO DE CABOS UTP, FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m	192,5	28,5%	R\$	0,31	R\$	60,62	R\$	1,71	R\$	328,23	R\$	1,57	R\$	2,02	R\$	388,85	0,22%
7.7	98302	SINAPI	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 11/2019	un	1	28,5%	R\$	1.199,74	R\$	1.199,74	R\$	440,47	R\$	440,47	R\$	1.276,63	R\$	1.640,21	R\$	1.640,21	0,93%



PROAD n. 8222/2025 DOC 17. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.VYNQ.HXLV: <https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtmll>

Orçamento																					Juntado em 23	
7.8	0434	PRÓPRIA	CERTIFICAÇÃO DE PONTO DE REDE	un	13	28,5%	R\$	2,73	R\$	35,49	R\$	17,76	R\$	230,87	R\$	15,95	R\$	20,49	R\$	266,36	0,15%	
8.			INSTALAÇÕES PREVENTIVAS CONTRA INCÊNDIO			-			R\$	946,15			R\$	779,50					R\$	1.725,65	0,98%	
8.1	0407	PRÓPRIA	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	un	4	28,5%	R\$	12,24	R\$	48,94	R\$	20,67	R\$	82,69	R\$	25,61	R\$	32,91	R\$	131,63	0,07%	
8.2	95782	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2022	un	1	28,5%	R\$	27,94	R\$	27,94	R\$	18,11	R\$	18,11	R\$	35,85	R\$	46,06	R\$	46,06	0,03%	
8.3	95789	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2022	un	4	28,5%	R\$	28,61	R\$	114,43	R\$	27,72	R\$	110,87	R\$	43,84	R\$	56,33	R\$	225,31	0,13%	
8.4	95789	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2022	un	1	28,5%	R\$	28,61	R\$	28,61	R\$	27,72	R\$	27,72	R\$	43,84	R\$	56,33	R\$	56,33	0,03%	
8.5	95796	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2022	un	2	28,5%	R\$	33,68	R\$	67,35	R\$	32,52	R\$	65,04	R\$	51,52	R\$	66,20	R\$	132,39	0,08%	
8.6	471589	PRÓPRIA	ELETRODUTO RÍGIDO 1" - ACESSÓRIOS - LUVA LEVE 1" - AÇO GALVANIZADO	un	7	28,5%	R\$	3,28	R\$	22,93	R\$	-	R\$	-	R\$	2,55	R\$	3,28	R\$	22,93	0,01%	
8.7	SBC.034530	FERRARI-TRT	PLACA 1 POSTO HORIZONTAL 4x2 PIAL PLUS	un	4	28,5%	R\$	8,02	R\$	32,07	R\$	-	R\$	-	R\$	6,24	R\$	8,02	R\$	32,07	0,02%	
8.8	0411	PRÓPRIA	ELETRODUTO RÍGIDO 1" EM AÇO GALVANIZADO, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	9,71	28,5%	R\$	11,95	R\$	116,02	R\$	13,99	R\$	135,88	R\$	20,19	R\$	25,94	R\$	251,91	0,14%	
8.9	0416	PRÓPRIA	ELETRODUTO RÍGIDO 3/4" EM AÇO GALVANIZADO, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	29,79	28,5%	R\$	8,26	R\$	245,98	R\$	6,68	R\$	198,92	R\$	11,62	R\$	14,93	R\$	444,89	0,25%	
8.10	0420	PRÓPRIA	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - 30 LEDS - 12V 24V - PARA CENTRAL DE BATERIAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	4	28,5%	R\$	43,38	R\$	173,52	R\$	9,41	R\$	37,63	R\$	41,09	R\$	52,79	R\$	211,15	0,12%	
8.11	471620	PRÓPRIA	PLACA ROTA DE FUGA SETA PARA CIMA - FOTOLUMINESCENTE S3	un	2	28,5%	R\$	25,68	R\$	51,37	R\$	-	R\$	-	R\$	19,99	R\$	25,68	R\$	51,37	0,03%	
8.12	0397	PRÓPRIA	REMOÇÃO DE ELETRODUTOS, SEM REAPROVEITAMENTO	m	5,6	28,5%	R\$	2,10	R\$	11,77	R\$	12,85	R\$	71,95	R\$	11,64	R\$	14,95	R\$	83,72	0,05%	
8.13	0398	PRÓPRIA	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PAREDE, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	un	2	28,5%	R\$	0,58	R\$	1,17	R\$	2,55	R\$	5,10	R\$	2,44	R\$	3,13	R\$	6,27	0,00%	
8.14	104793	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_ 09/2023	m	16,8	28,5%	R\$	0,13	R\$	2,14	R\$	0,69	R\$	11,57	R\$	0,63	R\$	0,82	R\$	13,70	0,01%	
8.15	0399	PRÓPRIA	RETIRADA CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR	un	12	28,5%	R\$	0,16	R\$	1,91	R\$	1,17	R\$	14,02	R\$	1,03	R\$	1,33	R\$	15,93	0,01%	
9.			CLIMATIZAÇÃO			-			R\$	484,69			R\$	12.519,23					R\$	13.003,91	7,39%	
9.1	0403	PRÓPRIA	REMOÇÃO DE CONJUNTO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA, CONDENSADORA E TUBOS.	un	3	28,5%	R\$	12,38	R\$	37,14	R\$	79,63	R\$	238,89	R\$	71,61	R\$	92,01	R\$	276,03	0,16%	
9.2	103249	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 11/2021 PE	un	3	28,5%	R\$	111,89	R\$	335,66	R\$	3.166,23	R\$	9.498,69	R\$	2.551,46	R\$	3.278,12	R\$	9.834,35	5,59%	
9.3	103246	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 11/2021 PE	un	1	28,5%	R\$	111,89	R\$	111,89	R\$	2.781,65	R\$	2.781,65	R\$	2.252,13	R\$	2.893,54	R\$	2.893,54	1,64%	
10.			PINTURA INTERNA			-			R\$	1.947,33			R\$	1.855,22					R\$	3.802,55	2,16%	
10.1	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_ 04/2023 Drwwall	m²	77,95	28,5%	R\$	9,18	R\$	715,53	R\$	6,66	R\$	518,83	R\$	12,33	R\$	15,84	R\$	1.234,37	0,70%	
10.2	100718	SINAPI	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_ 01/2020	m	46,5	28,5%	R\$	0,59	R\$	27,38	R\$	1,36	R\$	63,37	R\$	1,52	R\$	1,95	R\$	90,74	0,05%	
10.3	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_ 04/2023	m²	89,75	28,5%	R\$	9,79	R\$	878,42	R\$	9,26	R\$	831,39	R\$	14,83	R\$	19,05	R\$	1.709,81	0,97%	
10.4	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_ 04/2023	m²	7,95	28,5%	R\$	9,18	R\$	72,98	R\$	6,66	R\$	52,91	R\$	12,33	R\$	15,84	R\$	125,89	0,07%	
10.5	0371	PRÓPRIA	REMOÇÃO DAS PORTAS DOS ARMÁRIOS EMBUTIDOS - Gabinetes	un	35	28,5%	R\$	-	R\$	-	R\$	2,27	R\$	79,46	R\$	1,77	R\$	2,27	R\$	79,46	0,05%	
10.6	102229	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_ 01/2021	m²	16,38	28,5%	R\$	15,45	R\$	253,02	R\$	18,88	R\$	309,26	R\$	26,72	R\$	34,33	R\$	562,28	0,32%	
11.			PERSIANAS			-			R\$	13.398,98			R\$	334,97					R\$	13.733,95	7,80%	
11.1	471579	PRÓPRIA	PERSIANA ROLÔ, TELA SOLAR, CINZA CLARO COM BANDÔ, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	47,18	28,5%	R\$	282,66	R\$	13.335,71	R\$	-	R\$	-	R\$	220,00	R\$	282,66	R\$	13.335,71	7,58%	
11.2	0400	PRÓPRIA	REMOÇÃO DE PERSIANAS, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	47,18	28,5%	R\$	1,34	R\$	63,27	R\$	7,10	R\$	334,97	R\$	6,57	R\$	8,44	R\$	398,24	0,23%	
12.			DESPESAS FINAIS			-			R\$	154,34			R\$	91,36					R\$	245,70	0,14%	
12.1	0401	PRÓPRIA	LIMPEZA FINAL DE OBRA	m²	125,5	28,5%	R\$	1,23	R\$	154,34	R\$	0,73	R\$	91,36	R\$	1,52	R\$	1,96	R\$	245,70	0,14%	

CUSTO TOTAL SEM B.D.I				R\$	86.887,71	R\$	50.094,21	CUSTO (SEM B.D.I)		R\$	136.981,92
PREÇO TOTAL COM B.D.I				R\$	111.633,33	R\$	64.361,04				
				63%		37%		PREÇO (COM B.D.I)		R\$	
				Material		Mão de obra				175.994,37	



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
CLIENTE:	Tribunal Regional do Trabalho - 12ª Região						
ENDEREÇO:	Rua Esteves Júnior, 395.						
MUNICÍPIO:	Florianópolis - SC						
OBRA:	Sede EJ395 - Projeto Modelo - Gabinetes						
REVISÃO:	R04						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL (C/ BDI)	15 dias	30 dias	45 dias	60 dias	TOTAL
			Custo do mês	Custo do mês	Custo do mês	Custo do mês	
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 20.368,23	R\$ 2.444,19	R\$ 6.925,20	R\$ 6.925,20	R\$ 4.073,65	R\$ 20.368,23
		11,57%	12,00%	34,00%	34,00%	20,00%	100,0%
2	SERVIÇOS GERAIS	R\$ 2.425,90	R\$ 970,36	R\$ 606,48	R\$ 606,48	R\$ 242,59	R\$ 2.425,90
		1,38%	40,00%	25,00%	25,00%	10,00%	100,0%
3	FORRO	R\$ 5.388,88	R\$ -	R\$ 2.694,44	R\$ 2.694,44	R\$ -	R\$ 5.388,88
		3,06%		50,00%	50,00%		100,0%
4	DIVISÓRIAS E PORTAS	R\$ 38.163,40	R\$ 7.632,68	R\$ 19.081,70	R\$ 11.449,02	R\$ -	R\$ 38.163,40
		21,68%	20,00%	50,00%	30,00%		100,0%
5	PISOS	R\$ 35.795,28	R\$ 3.579,53	R\$ 25.056,70	R\$ 7.159,06	R\$ -	R\$ 35.795,28
		20,34%	10,00%	70,00%	20,00%		100,0%
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 35.167,22	R\$ 1.758,36	R\$ 5.275,08	R\$ 21.100,33	R\$ 7.033,44	R\$ 35.167,22
		19,98%	5,00%	15,00%	60,00%	20,00%	100,0%
7	CABEAMENTO ESTRUTURADO	R\$ 6.173,70	R\$ 123,47	R\$ 926,06	R\$ 2.778,17	R\$ 2.346,01	R\$ 6.173,70
		3,51%	2,00%	15,00%	45,00%	38,00%	100,0%
8	INSTALAÇÕES PREVENTIVAS CONTRA INCÊNDIO	R\$ 1.725,65	R\$ 172,57	R\$ 172,57	R\$ 690,26	R\$ 690,26	R\$ 1.725,65
		0,98%	10,00%	10,00%	40,00%	40,00%	100,0%
9	CLIMATIZAÇÃO	R\$ 13.003,91	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.201,56	R\$ 7.802,35	R\$ 13.003,91
		7,39%	0,00%	0,00%	40,00%	60,00%	100,0%
10	PINTURA INTERNA	R\$ 3.802,55	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.281,53	R\$ 1.521,02	R\$ 3.802,55
		2,16%			60,00%	40,00%	100,0%
11	PERSIANAS	R\$ 13.733,95	R\$ 412,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.321,93	R\$ 13.733,95
		7,80%	3,00%			97,00%	100,0%
12	DESPESAS FINAIS	R\$ 245,70	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 245,70	R\$ 245,70
		0,14%				100,00%	100,0%
	TOTAL MENSAL		R\$ 17.093,17	R\$ 60.738,21	R\$ 60.886,04	R\$ 37.276,94	R\$ 175.994,37
	TOTAL ACUMULADO	R\$ 175.994,37	R\$ 17.093,17	R\$ 77.831,39	R\$ 138.717,43	R\$ 175.994,37	



ANDRÉ WAGNER
Engenheiro Civil
CREA/SC



PROAD n. 8222/2025 DOC 17. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.VYNQ.HXLV: <https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

Orçamento

DADOS		
Título	CÁLCULO DO BDI	
Obra	Sede EJ395 - Projeto Modelo - Gabinetes	
Ciente	TRT 12 - Sede	
Cidade	Florianópolis	
Endereço	Rua Esteves Júnior, 395.	
Descrição	Obra BIM	
Tabela	SC-2025-MARÇO-DESONERADO-SINAPI	
UF	SC	
Revisão	R01	



RESUMO			
Tipo	Preço	Observação	BDI Aplicado
Total	R\$ 173.685,25	Total da edificação	28,48%
Total Sem BDI	R\$ 135.184,66	Total da edificação sem a aplicação do BDI	-
Material	R\$ 110.254,88	Material	28,48%
Mão de obra	R\$ 41.701,37	Mão de obra	28,48%
Execução	R\$ 63.430,37	Mão de Obra, Transporte, Terceirizado, Comiss., Verba e Outro.	-
Transporte	R\$ -	Transporte	28,48%
Equipamento	R\$ 11.825,80	Equipamento	28,48%
Terceirizado	R\$ 9.554,42	Serviço/terceirizado	28,48%
Verba	R\$ 348,78	Licenciamento ou verba	28,48%
Comissionamento	R\$ -	Administração ou comissionamento	28,48%
Outro	R\$ -	Outros tipos	28,48%

MEMORIAL DE CÁLCULO DO BDI								
Item	Sigla	Status	Descrição	Taxa (%)	Custo	1º Quartil	Médio Quartil	3º Quartil
1	AC	ok	Administração central	4,50%		3,00%	4,00%	5,50%
2	SG	ok	Seguros e garantia	0,80%		0,80%	0,80%	1,00%
3	R	ok	Riscos e imprevistos	1,00%		0,97%	1,27%	1,27%
4	DF	ok	Despesas financeiras	1,00%		0,59%	1,23%	1,39%
5	L	ok	Lucro bruto	7,40%		6,16%	7,40%	8,96%
6	I		Impostos	10,25%				
6.1			PIS	0,65%				
6.2			COFINS	3,00%				
6.3			ISS (conforme legislação municipal)	3,00%				
6.4			CPRB (contribuição prev. sobre receita bruta)	3,60%				
Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário				$BDI = \left[\frac{(1 + AC + SG + R)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$				
Tipo de obra/contrato		Construção de edifícios						
Valor BDI		28,48%						



Orçamento

Página 2



PROAD n. 8222/2025 DOC 17. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.VYNQ.HXLV:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

SANTA CATARINA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	22,80%	22,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	Não incide	17,91%	Não incide
B2	Feriados	3,70%	Não incide	3,70%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,65%	0,87%	0,65%
B4	13º Salário	11,12%	8,33%	11,12%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,94%	Não incide	1,94%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	13,44%	10,07%	13,44%	10,07%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	49,92%	19,76%	49,92%	19,76%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,84%	3,63%	4,84%	3,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	0,89%	0,67%	0,89%	0,67%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,33%	1,75%	2,33%	1,75%
C5	Indenização Adicional	0,41%	0,31%	0,41%	0,31%
C	Total	8,58%	6,45%	8,58%	6,45%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	10,83%	4,09%	18,87%	7,47%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%	0,43%	0,32%
D	Total	11,24%	4,40%	19,30%	7,79%
TOTAL(A+B+C+D)		92,54%	53,41%	115,60%	71,80%



COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE APOIO - ADMINISTRAÇÃO

	SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	Nº HORAS POR SEMANA	Nº DE SEMANAS POR MÊS	HORAS POR MÊS	CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA COM ENCARGOS	CUSTO MAT. E EQUIP. UNIT	ENCARGOS SOCIAIS HORISTA	ENCARGOS SOCIAIS MENSALIST A	CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA (MÊS)	CUSTO UNITÁRIO MAT (MÊS)	REMUNERAÇÃO MENSAL
COMP.ADM 001	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	10,00	4,35	43,5	131,10	2,29	92,54%	53,41%	4.538,88	99,51	4.638,39
COMP.ADM 002	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	10,00	4,35	43,45	114,59	2,29	92,54%	53,41%	3.967,28	99,51	4.066,79
COMP.ADM 003	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	10,00	4,35	43,5	129,30	2,29	92,54%	53,41%	4.476,56	99,51	4.576,07
COMP.ADM 004	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	20,00	4,35	86,9	31,45	2,87	92,54%	53,41%	2.177,69	249,42	2.427,11



DADOS	
Título	ORÇAMENTO
Obra	Sede EJ395 - Projeto Modelo - Gabinetes
Ciente	TRT 12 - Sede
Cidade	Florianópolis
Endereço	Rua Esteves Júnior, 395.
Descrição	Obra BIM
UF	Sc
Revisão	R03



TABELA DE COMPOSIÇÕES UTILIZADAS													
Código	Referência	Tipo	Tipo	Descrição	Unid.	Multiplicador	Preço		Ref. Tabela	Ref. Código	Justificativa	Grupo de Serviço	Serviço
							Unitário	Total					
0430	PRÓPRIA		Original	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - 10 horas semanais	mês			R\$ 4.576,07	SINAPI		Adaptada de SINAPI 90778, pode ser encontrada a planilha de cálculo em F:\5 PROJ\OBRA\1 SEDE 2º GRAU E ADMINISTRATIVO\1 PRÉDIO SEDE EJ 395\2025 - PROJETO MODELO - NOVOS GABINETES\2025 - Pav 7 - Gabinetes Novos\ORÇAMENTO\EDITÁVEIS	90778	Geral
471625	PRÓPRIA	INSUMO	Original	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - 10 horas semanais - Material	mês	1	R\$ 99,51	R\$ 99,51					
471624	PRÓPRIA	INSUMO	Original	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - 10 horas semanais - Mão de Obra	mês	1	R\$ 4.476,56	R\$ 4.476,56					
0431	PRÓPRIA		Original	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - 20 horas semanais	mês			R\$ 2.427,11	SINAPI		Adaptada de SINAPI 90776, pode ser encontrada a planilha de cálculo em F:\5 PROJ\OBRA\1 SEDE 2º GRAU E ADMINISTRATIVO\1 PRÉDIO SEDE EJ 395\2025 - PROJETO MODELO - NOVOS GABINETES\2025 - Pav 7 - Gabinetes Novos\ORÇAMENTO\EDITÁVEIS	90776	Geral
471627	PRÓPRIA	INSUMO	Original	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - 20 horas semanais - Mão de Obra	mês	1	R\$ 2.177,69	R\$ 2.177,69					
471626	PRÓPRIA	INSUMO	Original	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - 20 horas semanais - Material	mês	1	R\$ 249,42	R\$ 249,42					
0103	PRÓPRIA		Original	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - OBRAS ACIMA DE R\$ 15.000,00	un			R\$ 271,47					Geral
4	FERRARI-TRT	INSUMO	Original	ART PARA OBRAS OU SERVIÇOS ACIMA DE 15.000,00	un	1	R\$ 271,47	R\$ 271,47					
0072	PRÓPRIA		Original	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE	m			R\$ 12,18					Sinalização
5	FERRARI-TRT	INSUMO	Original	FITA PLÁSTICA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREAS, LARGURA = 7 CM, SEM ADESIVO (COLETADO CAIXA) - SINAPI (42015)	m	1,1	R\$ 2,38	R\$ 2,62					
34498	SINAPI	INSUMO	Original	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	un	0,0219	R\$ 119,21	R\$ 2,61					
88239	SINAPI	COMPOSICAO	Original	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1088	R\$ 23,65	R\$ 2,57					
88262	SINAPI	COMPOSICAO	Original	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1384	R\$ 31,66	R\$ 4,38					
0374	PRÓPRIA		Original	PROTEÇÃO DE MOBILIÁRIOS COM LONA PLÁSTICA	m²			R\$ 4,38					Geral
88316	SINAPI	COMPOSICAO	Original	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1	R\$ 22,17	R\$ 2,22					
3777	SINAPI	INSUMO	Original	LONA PLÁSTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	m²	1,1	R\$ 1,97	R\$ 2,17					
0364	PRÓPRIA		Original	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - Reforma Gabinetes	mês			R\$ 155,22					
88316	SINAPI	COMPOSICAO	Original	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	7	R\$ 22,17	R\$ 155,22					
0363	PRÓPRIA		Original	TRANSPORTE DE ENTULHOS - Gabinetes 7º Pvlo - Sede TRT 12	m³			R\$ 28,54			CÁLCULO DO TEMPO QUE UM SERVENTE LEVA PARA TRANSPORTAR 1m³ DE ENTULHO COM CARRINHO DE MÃO ENTRE UM GABINETE E A GARAGEM/CALÇADA -> Distância média percorrida: 10m (gabinete até elevador) + 10m (elevador até garagem ou rua) = 20m por carrinho; 25 carrinhos por m³; 40m (ida e volta) * 25 carrinhos = 1000m por m³; 1,2m/s (Velocidade média caminhada lenta); 1000/1,2 = 834 segundos/m³ (somente o trajeto); 2 min para encher cada carrinho, total 50min ou 3000s para carregamento dos materiais no carrinho; Tempo de viagem do elevador ida e volta até subsolo = 16 andares * 3,5m = 56m * 25 carrinhos = 1400m / 1,75ms = 800s; TOTAL GERAL: 3000 + 834 + 800 = 4634s ou 77,23min ou 1,287h.		Geral
88316	SINAPI	COMPOSICAO	Original	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,287	R\$ 22,17	R\$ 28,54					
0390	PRÓPRIA		Original	FORRO DE FIBRA MINERAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	m²			R\$ 131,28					Forro
39430	SINAPI	INSUMO	Original	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM AÇO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	un	1,0183	R\$ 2,10	R\$ 2,14					
88278	SINAPI	COMPOSICAO	Original	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1	R\$ 24,27	R\$ 24,27					



Composições

39443	SINAPI	INSUMO	Original	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	un	1,0092	R\$ 0,30	R\$ 0,30					
39514	SINAPI	INSUMO	Original	PLACA DE FIBRA MINERAL PARA FORRO, DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO (NAO INCLUI PERFIS)	un	2,7392	R\$ 30,23	R\$ 82,81					
39570	SINAPI	INSUMO	Original	PERFIL TRAVESSA (SECUNDARIO), T CLICADO, EM ACO GALVANIZADO, BRANCO, PARA FORRO REMOVIVEL, 24 X 1250 MM (L X C)	m	2,9929	R\$ 4,98	R\$ 14,90					
39571	SINAPI	INSUMO	Original	PERFIL LONGARINA (PRINCIPAL), T CLICADO, EM ACO, BRANCO NAS FACES APARENTES, PARA FORRO REMOVIVEL, 24 X 32 X 3750 MM (L X H X C	m	1,0092	R\$ 5,07	R\$ 5,12					
40547	SINAPI	INSUMO	Original	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO	0,0101	R\$ 34,34	R\$ 0,35					
43131	SINAPI	INSUMO	Original	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	kg	0,05	R\$ 27,81	R\$ 1,39					
0003	PRÓPRIA		Original	REMOÇÃO DE DIVISÓRIAS NAVAIS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²			R\$ 8,51					Geral
88278	SINAPI	COMPOSICAO	Original	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0978	R\$ 24,27	R\$ 2,37					
88316	SINAPI	COMPOSICAO	Original	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2767	R\$ 22,17	R\$ 6,14					
0245	PRÓPRIA		Original	DIVISÓRIA NAVAL COM VIDRO (PAINEL 1,05 M/VIDRO 1,05 M/PAINEL), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²			R\$ 169,70					Geral
471584	PRÓPRIA	INSUMO	Original	DIVISÓRIA NAVAL COM VIDRO - PVP (PAINEL 1,05 M/VIDRO 1,05 M/PAINEL), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	1	R\$ 169,70	R\$ 169,70					
96359	SINAPI		Original	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	m²			R\$ 109,61					Paredes em Drywall
88316	SINAPI	COMPOSICAO	Original	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,195	R\$ 22,17	R\$ 4,32					
88278	SINAPI	COMPOSICAO	Original	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,595	R\$ 24,27	R\$ 14,44					
39443	SINAPI	INSUMO	Original	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	un	0,5441	R\$ 0,30	R\$ 0,16					
39435	SINAPI	INSUMO	Original	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	un	20,1868	R\$ 0,13	R\$ 2,62					
39434	SINAPI	INSUMO	Original	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (NECESSITA ADICAO DE AGUA)	kg	1,0978	R\$ 3,86	R\$ 4,24					
39432	SINAPI	INSUMO	Original	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	m	0,7925	R\$ 3,08	R\$ 2,44					
39431	SINAPI	INSUMO	Original	FITA DE PAPEL MICROPERFURADO, 50 X 150 MM, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	m	2,5027	R\$ 0,35	R\$ 0,88					
39422	SINAPI	INSUMO	Original	PERFIL MONTANTE, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	m	2,9139	R\$ 8,62	R\$ 25,12					
39419	SINAPI	INSUMO	Original	PERFIL GUIA, FORMATO U, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	m	0,9117	R\$ 7,60	R\$ 6,93					
39413	SINAPI	INSUMO	Original	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	m²	2,106	R\$ 22,27	R\$ 46,90					
37586	SINAPI	INSUMO	Original	PINO DE ACO COM ARRUELA CONICA, DIAMETRO ARRUELA = "23" MM E COMP HASTE = "27" MM (ACAO INDIRETA)	CENTO	0,0296	R\$ 52,66	R\$ 1,56					
96130	SINAPI		Original	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_03/2024	m²			R\$ 20,68					Pintura Externa
88316	SINAPI	COMPOSICAO	Original	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0706	R\$ 22,17	R\$ 1,57					
88310	SINAPI	COMPOSICAO	Original	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,4322	R\$ 31,77	R\$ 13,73					
43651	SINAPI	INSUMO	Original	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	kg	0,755	R\$ 7,05	R\$ 5,32					
3767	SINAPI	INSUMO	Original	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	un	0,0414	R\$ 1,32	R\$ 0,05					
0391	PRÓPRIA		Original	DIVISORIA NAVAL (PAINEL CEGO)35MM C/ PERFIS EM ACO COLOCADA	m²			R\$ 154,14					VEDAÇÃO
88261	SINAPI	COMPOSICAO	Original	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,728	R\$ 30,12	R\$ 21,93					
88239	SINAPI	COMPOSICAO	Original	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,728	R\$ 23,65	R\$ 17,21					
SBC.6464	PRÓPRIA	INSUMO	Original	DIVISORIA NAVAL (PAINEL CEGO) 35mm C/ PERFIS EM ACO COLOCADA	M2	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00					
0365	PRÓPRIA		Original	INTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE ROCHA EM PAREDE DRYWALL	m²			R\$ 30,12	SINAPI		Adaptado de SINAPI 104725 apenas substituindo o insumo "lã de vidro" por "lã de rocha", o qual foi cotado em sites de materiais de construção conforme observações contidas nas anotações do INSUMO.	104725	Geral
471575	PRÓPRIA	INSUMO	Original	MANTA DE LÃ DE ROCHA - ESPESSURA 50mm - 32kg/m²	m²	1	R\$ 27,75	R\$ 27,75					
88316	SINAPI	COMPOSICAO	Original	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,025	R\$ 22,17	R\$ 0,55					
88278	SINAPI	COMPOSICAO	Original	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,075	R\$ 24,27	R\$ 1,82					
0368	PRÓPRIA		Original	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 80X210 CM, ESPESSURA DE 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	un			R\$ 1.962,76	SINAPI		Adaptada de SINAPI 102183, apenas diminuindo a metragem quadrada do insumo "vidro temperado" devido a que a Composição original refere-se a porta de 2 folhas de 90x210.	102183	Vidros e Espelhos
88325	SINAPI	COMPOSICAO	Original	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	4,1	R\$ 23,93	R\$ 98,10					
88316	SINAPI	COMPOSICAO	Original	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3,988	R\$ 22,17	R\$ 88,43					



5031	SINAPI	INSUMO	Original	VIDRO TEMPERADO INCOLOR PARA PORTA DE ABRIR, E = 10 MM (SEM FERRAGENS E SEM COLOCACAO)	m²	3,78	R\$ 374,50	R\$ 1.415,61								
3104	SINAPI	INSUMO	Original	CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO DOBRADICA INF., DOBRADICA SUP., PIVO PARA DOBRADICA INF., PIVO PARA DOBRADICA SUP., FECHADURA CENTRAL EM ZAMC, CROMADO, CONTRA FECHADURA DE PRESSAO	cj	2	R\$ 180,31	R\$ 360,62								
0366	PRÓPRIA		Original	KIT PORTA EUCATEX 600X2100X35MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un			R\$ 424,95						Geral		
471576	PRÓPRIA	INSUMO	Original	KIT PORTA EUCATEX 600X2100X35MM COR BRANCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	1	R\$ 424,95	R\$ 424,95								
0370	PRÓPRIA		Original	KIT PORTA EUCATEX 600X1900X35MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un			R\$ 413,46						Geral		
471578	PRÓPRIA	INSUMO	Original	KIT PORTA EUCATEX 600X1900X35MM COR BRANCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1	R\$ 413,46	R\$ 413,46								
0393	PRÓPRIA		Original	KIT PORTA EUCATEX 820X2110X35MM COR BRANCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un			R\$ 465,19						Geral		
66	PRÓPRIA	INSUMO	Original	KIT PORTA EUCATEX 820X2110X35MM COR BRANCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	1	R\$ 465,19	R\$ 465,19				Foi utilizado como referencia o preço extraído do contrato de manutenção predial do TRT 12 com a empresa LC Serviços de Alvenaria Ltda. por meio do CONTRATO 7729/2023, conforme item 09 do doc 155 do PROAD 7729/2023. Foi acrescido o valor de R\$25,00 ao preço de referência devido a que foi retirada a fechadura básica que faz parte do KIT PORTA originalmente e acrescentada uma de melhor qualidade. Foi usada como referência para a FECHADURA de melhor padrão (Fechadura Roseta Quadrada Inox Escovado 813/35 Interna Stam) -> https://www.mercadolivre.com.br/fechadura-roseta-quadrada-inox-escovado-81335-interna-stam/p/MLB3632569716&from=shop&matt_tool=69040175&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090354310&matt_ad_group_id=173090585676&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882731594&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=735128188&matt_product_id=MLB22594012-product&matt_product_partition_id=2393412754252&matt_target_id=pla-2393412754252&acq_src=google_ads&acq_cmp=22090354310&acq_netrgbcoq_pil=gp&acq_med=pla&gad_source=4&gbraid=0AAAAAD93qcA4Koz2By_VT-a0b5n085J_&gclid=Cj0KCQjww-HABhCGARisALLO6Xp43DM6-OJ8C1fnS-WQle2bIQulE5WV6o_CvPz76-4jYK84M2Q				
0373	PRÓPRIA		Original	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, E BATENTE METÁLICO, 80X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Adaptado SINAPI	un			R\$ 1.038,21	SINAPI				90798	Esquadrias - Portas		
88629	SINAPI	COMPOSICAO	Original	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF. 08/2019	m³	0,0226	R\$ 711,72	R\$ 16,08								
88316	SINAPI	COMPOSICAO	Original	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,223	R\$ 22,17	R\$ 27,12								
88309	SINAPI	COMPOSICAO	Original	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,016	R\$ 30,38	R\$ 61,25								
88261	SINAPI	COMPOSICAO	Original	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,431	R\$ 30,12	R\$ 12,98								
471580	PRÓPRIA	INSUMO	Original	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 40 MM A 45 MM DE ESPESSURA, NÚCLEO SÓLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA EXTERNA AÇO ESCOVADO PADRÃO MÉDIO) Adaptado SINAPI	un	1	R\$ 920,77	R\$ 920,77								
97644	SINAPI		Original	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	m²			R\$ 10,12						Demolições e Remoções		
88316	SINAPI	COMPOSICAO	Original	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3075	R\$ 22,17	R\$ 6,82								
88309	SINAPI	COMPOSICAO	Original	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1087	R\$ 30,38	R\$ 3,30								
0367	PRÓPRIA		Original	REMOÇÃO DE PISO VINÍLICO SEM APROVEITAMENTO	m²			R\$ 12,02						Geral		
6111	SINAPI	INSUMO	Original	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	h	0,68	R\$ 17,67	R\$ 12,02								
104789	SINAPI		Original	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	m³			R\$ 209,20						Demolições e Remoções		
88316	SINAPI	COMPOSICAO	Original	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	7,265	R\$ 22,17	R\$ 171,33								
88309	SINAPI	COMPOSICAO	Original	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,2462	R\$ 30,38	R\$ 37,86								
0369	PRÓPRIA		Original	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 8CM. AF. 07/2021	m²			R\$ 227,25	SINAPI			Adaptada de SINAPI 87644 dobrando os multiplicadores de 'materiais' e aumentando em 1/3 os multiplicadores de 'mão de obra';	87644	Contrapiso		
88316	SINAPI	COMPOSICAO	Original	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,181	R\$ 22,17	R\$ 4,01								
88309	SINAPI	COMPOSICAO	Original	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,361	R\$ 30,38	R\$ 10,97								



PROAD n. 8222/2025 DOC 17. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.VYNQ.HXLV: <https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

Composições

87399	SINAPI	COMPOSICAO	Original	ARGAMASSA PRONTA PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m³	0,106	R\$ 1.917,02	R\$ 203,20					
7334	SINAPI	INSUMO	Original	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	l	0,42	R\$ 19,75	R\$ 8,30					
1379	SINAPI	INSUMO	Original	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	kg	1	R\$ 0,77	R\$ 0,77					
88476	SINAPI		Original	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESURA 2CM. AF_07/2021	m²			R\$ 24,54				Contrapiso	88476SINAPI
88316	SINAPI	COMPOSICAO	Original	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,026	R\$ 22,17	R\$ 0,58					
88309	SINAPI	COMPOSICAO	Original	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,053	R\$ 30,38	R\$ 1,61					
38546	SINAPI	INSUMO	Original	ARGAMASSA USINADA AUTOADENSAVEL E AUTONIVELANTE PARA CONTRAPISO, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO	m³	0,031	R\$ 587,31	R\$ 18,21					
7334	SINAPI	INSUMO	Original	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	l	0,21	R\$ 19,75	R\$ 4,15					
0433	PRÓPRIA		Original	PISO VINÍLICO BELGOTEX MINERAL STONE GREY 60 X 60 CM, ESPESURA 3 MM, SOBRE ARGAMASSA AUTONIVELANTE, FIXADO COM COLA, COM APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE	m²			R\$ 183,37			Essa composição não inclui argamassa autonivelante pois o local a ser instalado já possui piso vinílico, de forma que o contra piso está adequado para a retirada do atual e instalação do novo piso.	Geral	0433PRÓPRIA
88309	SINAPI	COMPOSICAO	Original	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,171	R\$ 30,38	R\$ 5,20					
88316	SINAPI	COMPOSICAO	Original	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,085	R\$ 22,17	R\$ 1,88					
4791	SINAPI	INSUMO	Original	ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO	kg	0,095	R\$ 33,17	R\$ 3,15					
161	FERRARI-TRT	INSUMO	Original	CERA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE START	L	0,057	R\$ 29,58	R\$ 1,69					
98	PRÓPRIA	INSUMO	Original	PISO VINÍLICO BELGOTEX MINERAL STONE GREY 60X60	M2	1	R\$ 171,45	R\$ 171,45					
0395	PRÓPRIA		Original	RODAPE EM POLIESTIRENO, BRANCO, H = 7 CM, E = 1,5 CM	m			R\$ 29,77				Geral	0395PRÓPRIA
88309	SINAPI	COMPOSICAO	Original	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,103	R\$ 30,38	R\$ 3,13					
88316	SINAPI	COMPOSICAO	Original	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,052	R\$ 22,17	R\$ 1,15					
4791	SINAPI	INSUMO	Original	ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO	kg	0,33	R\$ 33,17	R\$ 10,95					
46	FERRARI-TRT	INSUMO	Original	RODAPE EM POLIESTIRENO, BRANCO, H = 7 CM, E = 1,5 CM	M	1	R\$ 14,54	R\$ 14,54					
4915654	SICRO		Original	LIXAMENTO MECANIZADO EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO	m²			R\$ 11,76					4915654SICRO
E9764I	SICRO	INSUMO	Original	Grupo aerador - 7.2 kVA	CHI	0	R\$ 0,49	R\$ -					
E9764P	SICRO	INSUMO	Original	Grupo aerador - 7.2 kVA	CHP	1	R\$ 10,88	R\$ 1,21					
E9061I	SICRO	INSUMO	Original	Lixadeira elétrica manual angular - 2 kW	CHI	0	R\$ 0,14	R\$ -					
E9061P	SICRO	INSUMO	Original	Lixadeira elétrica manual angular - 2 kW	CHP	1	R\$ 0,22	R\$ 0,02					
P9824	SICRO	INSUMO	Original	Servente	h	1	R\$ 21,46	R\$ 2,39					
M1405	SICRO	INSUMO	Original	Disco diamantado para desbaste - D = 180 mm	un	0,01626	R\$ 500,14	R\$ 8,13					
5914655	SICRO	COMPOSICAO	Original	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	t	0,00001	R\$ 32,30	R\$ 0,00					
5914449	SICRO	COMPOSICAO	Original	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural	tkm	0	R\$ 1,06	R\$ -					
5914464	SICRO	COMPOSICAO	Original	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário	tkm	0	R\$ 0,85	R\$ -					
5914479	SICRO	COMPOSICAO	Original	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	tkm	0	R\$ 0,68	R\$ -					
0435	PRÓPRIA		Original	CONTRAPISO EM ARGAMASSA LEVE 1:1,5:5 (CIMENTO, AREIA, VERMICULITA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE - Baseado em SINAPI (87692)	m³			R\$ 979,28	SINAPI		87692	Contrapiso	0435PRÓPRIA
88316	SINAPI	COMPOSICAO	Original	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,84	R\$ 22,17	R\$ 62,98					
88309	SINAPI	COMPOSICAO	Original	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	5,7	R\$ 30,38	R\$ 173,18					
1379	SINAPI	INSUMO	Original	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	kg	200	R\$ 0,77	R\$ 154,00					
471628	PRÓPRIA	INSUMO	Original	VERMICULITA EXPANDIDA EM SACOS DE 12KG/200 LITROS	L	714	R\$ 0,80	R\$ 571,20					
370	SINAPI	INSUMO	Original	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	0,128	R\$ 140,00	R\$ 17,92					
97665	SINAPI		Original	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	un			R\$ 2,09				Demolições e Remoções	97665SINAPI
88316	SINAPI	COMPOSICAO	Original	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,058	R\$ 22,17	R\$ 1,29					
88264	SINAPI	COMPOSICAO	Original	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0205	R\$ 39,46	R\$ 0,81					
97660	SINAPI		Original	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	un			R\$ 0,78				Demolições e Remoções	97660SINAPI
88316	SINAPI	COMPOSICAO	Original	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0215	R\$ 22,17	R\$ 0,48					
88264	SINAPI	COMPOSICAO	Original	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0076	R\$ 39,46	R\$ 0,30					
104792	SINAPI		Original	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m			R\$ 0,46				Demolições e Remoções	104792SINAPI
88316	SINAPI	COMPOSICAO	Original	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0128	R\$ 22,17	R\$ 0,28					
88264	SINAPI	COMPOSICAO	Original	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0045	R\$ 39,46	R\$ 0,18					
0396	PRÓPRIA		Original	RETIRADA ELETRODUTO E PERFILADO SEM REAPROVEITAMENTO	m			R\$ 0,49				Geral	0396PRÓPRIA
88247	SINAPI	COMPOSICAO	Original	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0128	R\$ 24,33	R\$ 0,31					



Composições

88264	SINAPI	COMPOSICAO	Original	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0045	R\$ 39,46	R\$ 0,18						
0407	PRÓPRIA		Original	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un			R\$ 25,61	SINAPI		Adaptado da SINAPI 91940; retirada a argamassa e substituída a caixa 4x2 de PVC para alvenaria pela 4x2 de PVC para DRYWALL.	91940	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	0407PRÓPRIA
88264	SINAPI	COMPOSICAO	Original	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,291	R\$ 39,46	R\$ 11,48						
88247	SINAPI	COMPOSICAO	Original	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,291	R\$ 24,33	R\$ 7,08						
1872	SINAPI	INSUMO	Original	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	un	1	R\$ 2,55	R\$ 2,55						
471602	PRÓPRIA	INSUMO	Original	DRY WALL - ACESSÓRIOS - CAIXA 4x2 PVC DE EMBUTIR	un	1	R\$ 4,50	R\$ 4,50						
91936	SINAPI		Original	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un			R\$ 20,76					Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	91936SINAPI
88264	SINAPI	COMPOSICAO	Original	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,222	R\$ 39,46	R\$ 8,76						
88247	SINAPI	COMPOSICAO	Original	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,222	R\$ 24,33	R\$ 5,40						
12001	SINAPI	INSUMO	Original	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	un	1	R\$ 6,60	R\$ 6,60						
95817	SINAPI		Original	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un			R\$ 43,08					Instalações Elétricas - Eletrodutos, Conexões e Conduletes Aparentes	95817SINAPI
88264	SINAPI	COMPOSICAO	Original	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,449	R\$ 39,46	R\$ 17,72						
88247	SINAPI	COMPOSICAO	Original	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,449	R\$ 24,33	R\$ 10,93						
39344	SINAPI	INSUMO	Original	CONDULETE EM PVC, TIPO "X", SEM TAMPA, DE 3/4"	un	1	R\$ 14,04	R\$ 14,04						
11950	SINAPI	INSUMO	Original	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	un	2	R\$ 0,20	R\$ 0,40						
91876	SINAPI		Original	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un			R\$ 12,00					Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	91876SINAPI
88264	SINAPI	COMPOSICAO	Original	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,16	R\$ 39,46	R\$ 6,31						
88247	SINAPI	COMPOSICAO	Original	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,16	R\$ 24,33	R\$ 3,89						
1892	SINAPI	INSUMO	Original	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	un	1	R\$ 1,79	R\$ 1,79						
91884	SINAPI		Original	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un			R\$ 13,85					Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	91884SINAPI
88264	SINAPI	COMPOSICAO	Original	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,197	R\$ 39,46	R\$ 7,77						
88247	SINAPI	COMPOSICAO	Original	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,197	R\$ 24,33	R\$ 4,79						
1891	SINAPI	INSUMO	Original	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	un	1	R\$ 1,28	R\$ 1,28						
91875	SINAPI		Original	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un			R\$ 10,02					Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	91875SINAPI
88264	SINAPI	COMPOSICAO	Original	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,137	R\$ 39,46	R\$ 5,41						
88247	SINAPI	COMPOSICAO	Original	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,137	R\$ 24,33	R\$ 3,33						
1891	SINAPI	INSUMO	Original	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	un	1	R\$ 1,28	R\$ 1,28						
0409	PRÓPRIA		Original	PERFILADO PERFURADO 38mm - ACESSÓRIOS - CAIXA PARA TOMADA 2P+T	un			R\$ 17,37					Geral	0409PRÓPRIA
88264	SINAPI	COMPOSICAO	Original	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,073	R\$ 39,46	R\$ 2,88						
88247	SINAPI	COMPOSICAO	Original	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,073	R\$ 24,33	R\$ 1,78						
471604	PRÓPRIA	INSUMO	Original	PERFILADO PERFURADO 38x38mm - ACESSÓRIOS - CAIXA PARA TOMADA 2P+T	un	1	R\$ 12,71	R\$ 12,71						
0408	PRÓPRIA		Original	PERFILADO PERFURADO 38mm - ACESSÓRIOS - CURVA HORIZONTAL 90°	un			R\$ 20,20					Geral	0408PRÓPRIA
88264	SINAPI	COMPOSICAO	Original	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,073	R\$ 39,46	R\$ 2,88						
88247	SINAPI	COMPOSICAO	Original	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,073	R\$ 24,33	R\$ 1,78						
471603	PRÓPRIA	INSUMO	Original	PERFILADO PERFURADO 38x38mm - ACESSÓRIOS - CURVA HORIZONTAL 90°	un	1	R\$ 15,54	R\$ 15,54						
0412	PRÓPRIA		Original	CANAleta DUTOTEC STANDART TIPO C - 73X25MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m			R\$ 142,37					Geral	0412PRÓPRIA
88264	SINAPI	COMPOSICAO	Original	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,455	R\$ 39,46	R\$ 17,95						



Composições

88247	SINAPI	COMPOSICAO	Original	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,455	R\$ 24,33	R\$ 11,07					
471608	PRÓPRIA	INSUMO	Original	CANALETA DUTOTEC STANDART TIPO C - 73X25MM	m	1	R\$ 113,35	R\$ 113,35					
0413	PRÓPRIA		Original	TAMPA PARA CANALETA DUTOTEC STANDART, LISA PLANA - 73MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m			R\$ 68,75				Geral	0413PRÓPRIA
88247	SINAPI	COMPOSICAO	Original	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,12	R\$ 24,33	R\$ 2,92					
471609	PRÓPRIA	INSUMO	Original	TAMPA PARA CANALETA DUTOTEC STANDART, LISA PLANA - 73MM	m	1	R\$ 65,83	R\$ 65,83					
0290	FERRARI-TRT		Original	ABRACADEIRA PVC 3/4" CINZA ESCURO CEMAR	un			R\$ 7,12				Geral	0290FERRARI-TRT
SBC.9714	FERRARI-TRT	INSUMO	Original	ABRACADEIRA PVC 3/4" CINZA ESCURO CEMAR	un	1	R\$ 2,46	R\$ 2,46					
88264	SINAPI	COMPOSICAO	Original	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,073	R\$ 39,46	R\$ 2,88					
88247	SINAPI	COMPOSICAO	Original	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,073	R\$ 24,33	R\$ 1,78					
95728	SINAPI		Original	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	m			R\$ 26,93				Instalações Elétricas - Eletrodutos, Conexões e Conduletes Aparentes	95728SINAPI
91170	SINAPI	COMPOSICAO	Original	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRACADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_09/2023 PS	m	1	R\$ 9,46	R\$ 9,46					
88264	SINAPI	COMPOSICAO	Original	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,203	R\$ 39,46	R\$ 8,01					
88247	SINAPI	COMPOSICAO	Original	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,203	R\$ 24,33	R\$ 4,94					
2679	SINAPI	INSUMO	Original	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 32 MM	m	1,0538	R\$ 4,29	R\$ 4,52					
95727	SINAPI		Original	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	m			R\$ 20,17				Instalações Elétricas - Eletrodutos, Conexões e Conduletes Aparentes	95727SINAPI
91170	SINAPI	COMPOSICAO	Original	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRACADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_09/2023 PS	m	1	R\$ 9,46	R\$ 9,46					
88264	SINAPI	COMPOSICAO	Original	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,122	R\$ 39,46	R\$ 4,81					
88247	SINAPI	COMPOSICAO	Original	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,122	R\$ 24,33	R\$ 2,97					
2678	SINAPI	INSUMO	Original	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 25 MM	m	1,0538	R\$ 2,78	R\$ 2,93					
91835	SINAPI		Original	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m			R\$ 19,45				Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	91835SINAPI
91170	SINAPI	COMPOSICAO	Original	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRACADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_09/2023 PS	m	1	R\$ 9,46	R\$ 9,46					
88264	SINAPI	COMPOSICAO	Original	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,091	R\$ 39,46	R\$ 3,59					
88247	SINAPI	COMPOSICAO	Original	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,091	R\$ 24,33	R\$ 2,21					
39244	SINAPI	INSUMO	Original	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, REFORÇADO, COR LARANJA, DE 25 MM, PARA LAJES E PISOS	m	1,1	R\$ 3,81	R\$ 4,19					
0405	PRÓPRIA		Original	PERFILADO PERFURADO 38x38x6000mm CHAPA 22	m			R\$ 40,68				Geral	0405PRÓPRIA
88264	SINAPI	COMPOSICAO	Original	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,18	R\$ 39,46	R\$ 7,10					
88247	SINAPI	COMPOSICAO	Original	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1	R\$ 24,33	R\$ 24,33					
39028	SINAPI	INSUMO	Original	PERFILADO PERFURADO SIMPLES 38 X 38 MM, CHAPA 22	m	1	R\$ 9,25	R\$ 9,25					
0415	PRÓPRIA		Original	DUTOTEC - ACESSÓRIO PARA CANALETA - SUPORTE PARA EQUIPAMENTOS + BLOCO CEGO - TIPO PLUS CENTRAL	un			R\$ 60,75	SINAPI		Adaptada de SINAPI 104403: substituindo os insumos originais pelos insumos DUTOTEC.	104403	Geral
88264	SINAPI	COMPOSICAO	Original	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3618	R\$ 39,46	R\$ 14,28					
88247	SINAPI	COMPOSICAO	Original	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3618	R\$ 24,33	R\$ 8,80					
471606	PRÓPRIA	INSUMO	Original	DUTOTEC - ACESSÓRIO PARA CANALETA - SUPORTE PARA EQUIPAMENTOS - TIPO PLUS CENTRAL	un	1	R\$ 33,85	R\$ 33,85					
471615	PRÓPRIA	INSUMO	Original	DUTOTEC - BLOCOS - MÓDULO CEGO	un	1	R\$ 3,82	R\$ 3,82					
91959	SINAPI		Original	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un			R\$ 54,22				Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	91959SINAPI
91958	SINAPI	COMPOSICAO	Original	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	1	R\$ 41,08	R\$ 41,08					
91946	SINAPI	COMPOSICAO	Original	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	1	R\$ 13,14	R\$ 13,14					



91967	SINAPI		Original	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un			R\$	72,78					Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	91967SINAPI
91966	SINAPI	COMPOSICAO	Original	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	1	R\$	59,65	R\$	59,65					
91946	SINAPI	COMPOSICAO	Original	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	1	R\$	13,14	R\$	13,14					
91990	SINAPI		Original	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un			R\$	41,39					Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	91990SINAPI
88264	SINAPI	COMPOSICAO	Original	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,511	R\$	39,46	R\$	20,16					
88247	SINAPI	COMPOSICAO	Original	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,511	R\$	24,33	R\$	12,43					
38101	SINAPI	INSUMO	Original	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MÓDULO)	un	1	R\$	8,79	R\$	8,79					
92002	SINAPI		Original	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un			R\$	54,07					Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	92002SINAPI
88264	SINAPI	COMPOSICAO	Original	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,572	R\$	39,46	R\$	22,57					
88247	SINAPI	COMPOSICAO	Original	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,572	R\$	24,33	R\$	13,92					
38101	SINAPI	INSUMO	Original	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MÓDULO)	un	2	R\$	8,79	R\$	17,58					
0417	PRÓPRIA		Original	DUTOTEC - BLOCOS - MÓDULO TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un			R\$	29,63	SINAPI		Adaptada de SINAPI 91998: substituindo os insumos originais pelo Bloco Dutotec Tomada Hexagonal 2T + P (COTADO).	91998	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	0417PRÓPRIA
88264	SINAPI	COMPOSICAO	Original	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,242	R\$	39,46	R\$	9,55					
88247	SINAPI	COMPOSICAO	Original	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,242	R\$	24,33	R\$	5,89					
471614	PRÓPRIA	INSUMO	Original	DUTOTEC - BLOCOS - MÓDULO TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A	un	1	R\$	14,19	R\$	14,19					
0003	Cotações próprias- Elétrica		Original	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MÓDULO)	un			R\$	18,25					Geral	0003Cotações próprias- Elétrica
88264	SINAPI	COMPOSICAO	Original	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,12	R\$	39,46	R\$	4,73					
88247	SINAPI	COMPOSICAO	Original	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,12	R\$	24,33	R\$	2,92					
12128	SINAPI	INSUMO	Original	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MÓDULO)	un	1	R\$	10,60	R\$	10,60					
0414	PRÓPRIA		Original	LUMINÁRIA PLAFON LED DE EMBUTIR - 62X62X10,5CM, 4000K, MOLDURA DE ALUMÍNIO BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un			R\$	169,66					Geral	0414PRÓPRIA
88264	SINAPI	COMPOSICAO	Original	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2	R\$	39,46	R\$	7,89					
88247	SINAPI	COMPOSICAO	Original	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2	R\$	24,33	R\$	4,87					
471613	PRÓPRIA	INSUMO	Original	LUMINÁRIA PLAFON LED DE EMBUTIR - 62X62X10,5CM, 4000K, MOLDURA DE ALUMÍNIO BRANCA	un	1	R\$	156,90	R\$	156,90					
0429	PRÓPRIA		Original	LUMINÁRIA RETANGULAR LED DE SOBREPOR COM REFLETORES E ALETAS - 120CM, 4000K, 2 LÂMPADAS TUBULARES 18/20W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un			R\$	210,00	SINAPI		Adaptada de SINAPI 103782: apenas substituindo o insumo original pelos cotados (Luminária Retangular e 2 lâmpadas tubulares LED).	103782	Iluminação Predial e Monitoramento	0429PRÓPRIA
88264	SINAPI	COMPOSICAO	Original	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,4829999	R\$	39,46	R\$	19,06					
88247	SINAPI	COMPOSICAO	Original	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1509375	R\$	24,33	R\$	3,67					
471623	PRÓPRIA	INSUMO	Original	LÂMPADA TUBULAR LED 120CM - 18/20W, 4000K	un	2	R\$	9,33	R\$	18,66					
471622	PRÓPRIA	INSUMO	Original	LUMINÁRIA RETANGULAR LED DE SOBREPOR COM REFLETORES E ALETAS - 120CM, 4000K, 2 LÂMPADAS TUBULARES 18/20W	un	1	R\$	168,61	R\$	168,61					
0421	PRÓPRIA		Original	LUMINÁRIA SPOT LED DE EMBUTIR QUADRADA - 7W, 3000K, PAR 20, DIRECIONÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un			R\$	31,75					Geral	0421PRÓPRIA
88264	SINAPI	COMPOSICAO	Original	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2	R\$	39,46	R\$	7,89					
88247	SINAPI	COMPOSICAO	Original	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2	R\$	24,33	R\$	4,87					
471621	PRÓPRIA	INSUMO	Original	LUMINÁRIA SPOT LED DE EMBUTIR QUADRADA - 7W, 3000K, PAR 20, DIRECIONÁVEL	un	1	R\$	18,99	R\$	18,99					
0422	PRÓPRIA		Original	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO AMARELO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m			R\$	4,98	SINAPI		COMPOSIÇÃO SINAPI ORIGINAL, APENAS ALTERAÇÃO NA DESCRIÇÃO: ACRESCIMO DA DEFINIÇÃO DA COR DO CABO.	91926	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	0422PRÓPRIA
88264	SINAPI	COMPOSICAO	Original	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,029	R\$	39,46	R\$	1,14					
88247	SINAPI	COMPOSICAO	Original	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,029	R\$	24,33	R\$	0,71					



Composições

21127	SINAPI	INSUMO	Original	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	un	0,0094	R\$ 4,00	R\$ 0,04						
1014	SINAPI	INSUMO	Original	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	m	1,2434	R\$ 2,49	R\$ 3,10						
0423	PRÓPRIA		Original	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO AZUL CLARO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m			R\$ 4,98	SINAPI		COMPOSIÇÃO SINAPI ORIGINAL, APENAS ALTERAÇÃO NA DESCRIÇÃO: ACRÉSCIMO DA DEFINIÇÃO DA COR DO CABO.	91926	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	0423PRÓPRIA
88264	SINAPI	COMPOSICAO	Original	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,029	R\$ 39,46	R\$ 1,14						
88247	SINAPI	COMPOSICAO	Original	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,029	R\$ 24,33	R\$ 0,71						
21127	SINAPI	INSUMO	Original	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	un	0,0094	R\$ 4,00	R\$ 0,04						
1014	SINAPI	INSUMO	Original	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	m	1,2434	R\$ 2,49	R\$ 3,10						
0424	PRÓPRIA		Original	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO BRANCO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m			R\$ 4,98	SINAPI		COMPOSIÇÃO SINAPI ORIGINAL, APENAS ALTERAÇÃO NA DESCRIÇÃO: ACRÉSCIMO DA DEFINIÇÃO DA COR DO CABO.	91926	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	0424PRÓPRIA
88264	SINAPI	COMPOSICAO	Original	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,029	R\$ 39,46	R\$ 1,14						
88247	SINAPI	COMPOSICAO	Original	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,029	R\$ 24,33	R\$ 0,71						
21127	SINAPI	INSUMO	Original	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	un	0,0094	R\$ 4,00	R\$ 0,04						
1014	SINAPI	INSUMO	Original	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	m	1,2434	R\$ 2,49	R\$ 3,10						
0425	PRÓPRIA		Original	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO PRETO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m			R\$ 4,98	SINAPI		COMPOSIÇÃO SINAPI ORIGINAL, APENAS ALTERAÇÃO NA DESCRIÇÃO: ACRÉSCIMO DA DEFINIÇÃO DA COR DO CABO.	91926	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	0425PRÓPRIA
88264	SINAPI	COMPOSICAO	Original	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,029	R\$ 39,46	R\$ 1,14						
88247	SINAPI	COMPOSICAO	Original	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,029	R\$ 24,33	R\$ 0,71						
21127	SINAPI	INSUMO	Original	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	un	0,0094	R\$ 4,00	R\$ 0,04						
1014	SINAPI	INSUMO	Original	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	m	1,2434	R\$ 2,49	R\$ 3,10						
0426	PRÓPRIA		Original	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO VERDE-AMARELO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m			R\$ 4,98	SINAPI		COMPOSIÇÃO SINAPI ORIGINAL, APENAS ALTERAÇÃO NA DESCRIÇÃO: ACRÉSCIMO DA DEFINIÇÃO DA COR DO CABO.	91926	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	0426PRÓPRIA
88264	SINAPI	COMPOSICAO	Original	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,029	R\$ 39,46	R\$ 1,14						
88247	SINAPI	COMPOSICAO	Original	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,029	R\$ 24,33	R\$ 0,71						
21127	SINAPI	INSUMO	Original	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	un	0,0094	R\$ 4,00	R\$ 0,04						
1014	SINAPI	INSUMO	Original	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	m	1,2434	R\$ 2,49	R\$ 3,10						
0427	PRÓPRIA		Original	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO VERMELHO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m			R\$ 4,98	SINAPI		COMPOSIÇÃO SINAPI ORIGINAL, APENAS ALTERAÇÃO NA DESCRIÇÃO: ACRÉSCIMO DA DEFINIÇÃO DA COR DO CABO.	91926	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	0427PRÓPRIA
88264	SINAPI	COMPOSICAO	Original	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,029	R\$ 39,46	R\$ 1,14						
88247	SINAPI	COMPOSICAO	Original	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,029	R\$ 24,33	R\$ 0,71						
21127	SINAPI	INSUMO	Original	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	un	0,0094	R\$ 4,00	R\$ 0,04						
1014	SINAPI	INSUMO	Original	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	m	1,2434	R\$ 2,49	R\$ 3,10						
0406	PRÓPRIA		Original	CONECTOR - RJ45 - CAT6	un			R\$ 1,59					Geral	0406PRÓPRIA
88264	SINAPI	COMPOSICAO	Original	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,015	R\$ 39,46	R\$ 0,59						
136	PRÓPRIA	INSUMO	Original	CONECTOR - RJ45 - CAT6	un	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00						
0419	PRÓPRIA		Original	PLACA 2X4" + 1 MÓDULO RJ45 CAT6 PARA CAIXA DE PVC , EMBUTIDO EM DRYWALL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un			R\$ 34,90	SINAPI		Adaptada de SINAPI 98307: substituindo os insumos originais pelo Bloco Dutotec + Módulo RJ45 Cat6 (COTADO);	98307	Redes de Lógica, Telefonia e Imagem	0419PRÓPRIA
88264	SINAPI	COMPOSICAO	Original	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2062	R\$ 39,46	R\$ 8,14						
88247	SINAPI	COMPOSICAO	Original	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2062	R\$ 24,33	R\$ 5,02						
471618	PRÓPRIA	INSUMO	Original	PLACA 2X4" + 1 MÓDULO RJ45 CAT6 PARA CAIXA DE PVC , EMBUTIDO EM DRYWALL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	1	R\$ 21,75	R\$ 21,75						
0418	PRÓPRIA		Original	DUTOTEC - BLOCOS - BLOCO + MÓDULO RJ 45 - CAT6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un			R\$ 52,82	SINAPI		Adaptada de SINAPI 98307: substituindo os insumos originais pelo Bloco Dutotec + Módulo RJ45 Cat6 (COTADO);	98307	Redes de Lógica, Telefonia e Imagem	0418PRÓPRIA



Composições

88264	SINAPI	COMPOSICAO	Original	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2062	R\$ 39,46	R\$ 8,14						
88247	SINAPI	COMPOSICAO	Original	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2062	R\$ 24,33	R\$ 5,02						
471617	PRÓPRIA	INSUMO	Original	DUTOTEC - BLOCOS - BLOCO + MÓDULO RJ 45 - CAT6	un	1	R\$ 39,67	R\$ 39,67						
0372	PRÓPRIA		Original	REMOÇÃO DE CABOS UTP, FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m			R\$ 1,57					Demolições e Remoções	0372PRÓPRIA
88316	SINAPI	COMPOSICAO	Original	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0435	R\$ 22,17	R\$ 0,96						
88264	SINAPI	COMPOSICAO	Original	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0154	R\$ 39,46	R\$ 0,61						
98302	SINAPI		Original	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	un			R\$ 1.276,63					Redes de Lógica, Telefonia e Imagem	98302SINAPI
88264	SINAPI	COMPOSICAO	Original	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	6,2007	R\$ 39,46	R\$ 244,66						
88247	SINAPI	COMPOSICAO	Original	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	6,2007	R\$ 24,33	R\$ 150,88						
39596	SINAPI	INSUMO	Original	PATCH PANEL, 24 PORTAS, CATEGORIA 6, COM RACKS DE 19" DE LARGURA E 1 U DE ALTURA	un	1	R\$ 881,09	R\$ 881,09						
0434	PRÓPRIA		Original	CERTIFICAÇÃO DE PONTO DE REDE	un			R\$ 15,95	SINAPI	Criada a partir das composições SINAPI de Eletricista e Auxiliar de Eletricista;			Iluminação Predial e Monitoramento	0434PRÓPRIA
88264	SINAPI	COMPOSICAO	Original	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,25	R\$ 39,46	R\$ 9,86						
88247	SINAPI	COMPOSICAO	Original	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,25	R\$ 24,33	R\$ 6,08						
95782	SINAPI		Original	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un			R\$ 35,85					Instalações Elétricas - Eletrodutos, Conexões e Conduletes Aparentes	95782SINAPI
88264	SINAPI	COMPOSICAO	Original	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,255	R\$ 39,46	R\$ 10,06						
88247	SINAPI	COMPOSICAO	Original	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,255	R\$ 24,33	R\$ 6,20						
11950	SINAPI	INSUMO	Original	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	un	2	R\$ 0,20	R\$ 0,40						
2590	SINAPI	INSUMO	Original	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	un	1	R\$ 19,18	R\$ 19,18						
95789	SINAPI		Original	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un			R\$ 43,84					Instalações Elétricas - Eletrodutos, Conexões e Conduletes Aparentes	95789SINAPI
88264	SINAPI	COMPOSICAO	Original	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3902	R\$ 39,46	R\$ 15,40						
88247	SINAPI	COMPOSICAO	Original	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3902	R\$ 24,33	R\$ 9,49						
11950	SINAPI	INSUMO	Original	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	un	2	R\$ 0,20	R\$ 0,40						
2570	SINAPI	INSUMO	Original	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	un	1	R\$ 18,55	R\$ 18,55						
95796	SINAPI		Original	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un			R\$ 51,52					Instalações Elétricas - Eletrodutos, Conexões e Conduletes Aparentes	95796SINAPI
88264	SINAPI	COMPOSICAO	Original	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,4578	R\$ 39,46	R\$ 18,06						
88247	SINAPI	COMPOSICAO	Original	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,4578	R\$ 24,33	R\$ 11,14						
11950	SINAPI	INSUMO	Original	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	un	2	R\$ 0,20	R\$ 0,40						
2586	SINAPI	INSUMO	Original	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	un	1	R\$ 21,92	R\$ 21,92						
0411	PRÓPRIA		Original	ELETRODUTO RÍGIDO 1" EM AÇO GALVANIZADO, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m			R\$ 20,19	SINAPI	SINAPI Adaptada a partir de 91868: substituída a barra de eletroduto de PVC 1" pela barra de eletroduto galvanizado de 1".	91868		Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	0411PRÓPRIA
88264	SINAPI	COMPOSICAO	Original	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,197	R\$ 39,46	R\$ 7,77						
88247	SINAPI	COMPOSICAO	Original	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,197	R\$ 24,33	R\$ 4,79						
471607	PRÓPRIA	INSUMO	Original	ELETRODUTO RÍGIDO 1" EM AÇO GALVANIZADO - BARRA DE 3M	un	0,333	R\$ 22,90	R\$ 7,63						
0416	PRÓPRIA		Original	ELETRODUTO RÍGIDO 3/4" EM AÇO GALVANIZADO, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m			R\$ 11,62	SINAPI	Adaptada de SINAPI 91867: substituindo os insumos originais pelo Eletroduto Rígido Galvanizado de 3/4" (COTADO).	91867		Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	0416PRÓPRIA
88264	SINAPI	COMPOSICAO	Original	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,094	R\$ 39,46	R\$ 3,71						
88247	SINAPI	COMPOSICAO	Original	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,094	R\$ 24,33	R\$ 2,29						
471616	PRÓPRIA	INSUMO	Original	ELETRODUTO RÍGIDO 3/4" EM AÇO GALVANIZADO - BARRA DE 3M	un	0,333	R\$ 16,90	R\$ 5,63						
0420	PRÓPRIA		Original	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - 30 LEDS - 12V 24V - PARA CENTRAL DE BATERIAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un			R\$ 41,09	SINAPI	Adaptada de SINAPI 97599: apenas substituindo o insumo original pelo cotado (Luminária para central de baterias).	97599		Iluminação Predial e Monitoramento	0420PRÓPRIA



Composições

88264	SINAPI	COMPOSICAO	Original	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1765	R\$ 39,46	R\$ 6,96					
88247	SINAPI	COMPOSICAO	Original	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0551562	R\$ 24,33	R\$ 1,34					
471619	PRÓPRIA	INSUMO	Original	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - 30 LEDS - 12V 24V - PARA CENTRAL DE BATERIAS	un	1	R\$ 32,78	R\$ 32,78					
0397	PRÓPRIA		Original	REMOÇÃO DE ELETRODUTOS, SEM REAPROVEITAMENTO	m			R\$ 11,64				Geral	0397PRÓPRIA
88264	SINAPI	COMPOSICAO	Original	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,15	R\$ 39,46	R\$ 5,92					
88247	SINAPI	COMPOSICAO	Original	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,235	R\$ 24,33	R\$ 5,72					
0398	PRÓPRIA		Original	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PAREDE, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	un			R\$ 2,44				Geral	0398PRÓPRIA
88316	SINAPI	COMPOSICAO	Original	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,11	R\$ 22,17	R\$ 2,44					
104793	SINAPI		Original	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m			R\$ 0,63				Demolições e Remoções	104793SINAPI
88316	SINAPI	COMPOSICAO	Original	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0176	R\$ 22,17	R\$ 0,39					
88264	SINAPI	COMPOSICAO	Original	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0062	R\$ 39,46	R\$ 0,24					
0399	PRÓPRIA		Original	RETIRADA CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR	un			R\$ 1,03				Geral	0399PRÓPRIA
88247	SINAPI	COMPOSICAO	Original	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0076	R\$ 24,33	R\$ 0,18					
88264	SINAPI	COMPOSICAO	Original	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0215	R\$ 39,46	R\$ 0,85					
0403	PRÓPRIA		Original	REMOÇÃO DE CONJUNTO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA, CONDENSADORA E TUBOS.	un			R\$ 71,61				Geral	0403PRÓPRIA
100308	SINAPI	COMPOSICAO	Original	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,15	R\$ 39,03	R\$ 44,88					
88243	SINAPI	COMPOSICAO	Original	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,15	R\$ 23,25	R\$ 26,74					
103249	SINAPI		Original	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021 PE	un			R\$ 2.551,46				Instalações de ar condicionado	103249SINAPI
100308	SINAPI	COMPOSICAO	Original	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,3334	R\$ 39,03	R\$ 91,06					
88243	SINAPI	COMPOSICAO	Original	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,3334	R\$ 23,25	R\$ 54,25					
39555	SINAPI	INSUMO	Original	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO	un	1	R\$ 2.338,62	R\$ 2.338,62					
37591	SINAPI	INSUMO	Original	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	un	2	R\$ 20,27	R\$ 40,54					
13246	SINAPI	INSUMO	Original	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE	un	4	R\$ 0,56	R\$ 2,24					
11976	SINAPI	INSUMO	Original	CHUMBADOR DE ACO ZINCADO, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	un	6	R\$ 1,51	R\$ 9,06					
7568	SINAPI	INSUMO	Original	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	un	9	R\$ 0,61	R\$ 5,49					
1570	SINAPI	INSUMO	Original	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	un	10	R\$ 1,02	R\$ 10,20					
103246	SINAPI		Original	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021 PE	un			R\$ 2.252,13				Instalações de ar condicionado	103246SINAPI
100308	SINAPI	COMPOSICAO	Original	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,3334	R\$ 39,03	R\$ 91,06					
88243	SINAPI	COMPOSICAO	Original	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,3334	R\$ 23,25	R\$ 54,25					
39551	SINAPI	INSUMO	Original	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO	un	1	R\$ 2.039,29	R\$ 2.039,29					
37591	SINAPI	INSUMO	Original	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	un	2	R\$ 20,27	R\$ 40,54					
13246	SINAPI	INSUMO	Original	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE	un	4	R\$ 0,56	R\$ 2,24					
11976	SINAPI	INSUMO	Original	CHUMBADOR DE ACO ZINCADO, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	un	6	R\$ 1,51	R\$ 9,06					
7568	SINAPI	INSUMO	Original	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	un	9	R\$ 0,61	R\$ 5,49					
1570	SINAPI	INSUMO	Original	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	un	10	R\$ 1,02	R\$ 10,20					
88489	SINAPI		Original	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²			R\$ 12,33				Pintura Interna	88489SINAPI
88316	SINAPI	COMPOSICAO	Original	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0544	R\$ 22,17	R\$ 1,21					
88310	SINAPI	COMPOSICAO	Original	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1631	R\$ 31,77	R\$ 5,18					
7356	SINAPI	INSUMO	Original	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOÇO	l	0,2285	R\$ 25,98	R\$ 5,94					
100718	SINAPI		Original	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020	m			R\$ 1,52				Pintura em Superfícies Metálicas	100718SINAPI
88310	SINAPI	COMPOSICAO	Original	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0412	R\$ 31,77	R\$ 1,31					
12815	SINAPI	INSUMO	Original	FITA CREPE ROLO DE "25" MM X 50 M	un	0,02	R\$ 10,49	R\$ 0,21					
88488	SINAPI		Original	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²			R\$ 14,83				Pintura Interna	88488SINAPI



Composições

88316	SINAPI	COMPOSICAO	Original	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0757	R\$ 22,17	R\$ 1,68					
88310	SINAPI	COMPOSICAO	Original	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,227	R\$ 31,77	R\$ 7,21					
7356	SINAPI	INSUMO	Original	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	l	0,2285	R\$ 25,98	R\$ 5,94					
0371	PRÓPRIA		Original	REMOÇÃO DAS PORTAS DOS ARMÁRIOS EMBUTIDOS - Gabinetes	un			R\$ 1,77				Geral	0371PRÓPRIA
6111	SINAPI	INSUMO	Original	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	h	0,1	R\$ 17,67	R\$ 1,77					
102229	SINAPI		Original	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS, AF. 01/2021	m²			R\$ 26,72				Pintura em Madeira	102229SINAPI
88310	SINAPI	COMPOSICAO	Original	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,5708	R\$ 31,77	R\$ 18,14					
7311	SINAPI	INSUMO	Original	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	l	0,2105	R\$ 38,59	R\$ 8,12					
5318	SINAPI	INSUMO	Original	DILUENTE AGUARRAS	l	0,021	R\$ 21,80	R\$ 0,46					
0400	PRÓPRIA		Original	REMOÇÃO DE PERSIANAS, SEM REAPROVEITAMENTO	m²			R\$ 6,57				Geral	0400PRÓPRIA
88309	SINAPI	COMPOSICAO	Original	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,125	R\$ 30,38	R\$ 3,80					
88316	SINAPI	COMPOSICAO	Original	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,125	R\$ 22,17	R\$ 2,77					
0401	PRÓPRIA		Original	LIMPEZA FINAL DE OBRA	m²			R\$ 1,52				Geral	0401PRÓPRIA
88316	SINAPI	COMPOSICAO	Original	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0314	R\$ 22,17	R\$ 0,70					
3	SINAPI	INSUMO	Original	ACIDO CLORIDRICO / ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	l	0,05	R\$ 16,55	R\$ 0,83					
88239	SINAPI		Original	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h			R\$ 23,65				Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	88239SINAPI
95309	SINAPI	COMPOSICAO	Original	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE CARPINTEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h	1	R\$ 0,29	R\$ 0,29					
43483	SINAPI	INSUMO	Original	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1	R\$ 1,43	R\$ 1,43					
43459	SINAPI	INSUMO	Original	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1	R\$ 0,44	R\$ 0,44					
37373	SINAPI	INSUMO	Original	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	R\$ 0,08	R\$ 0,08					
37372	SINAPI	INSUMO	Original	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	R\$ 1,43	R\$ 1,43					
37371	SINAPI	INSUMO	Original	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	R\$ 0,61	R\$ 0,61					
37370	SINAPI	INSUMO	Original	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01					
6117	SINAPI	INSUMO	Original	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	h	1	R\$ 19,36	R\$ 19,36					
88262	SINAPI		Original	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h			R\$ 31,66				Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	88262SINAPI
95330	SINAPI	COMPOSICAO	Original	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÓRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h	1	R\$ 0,32	R\$ 0,32					
43483	SINAPI	INSUMO	Original	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1	R\$ 1,43	R\$ 1,43					
43459	SINAPI	INSUMO	Original	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1	R\$ 0,44	R\$ 0,44					
37373	SINAPI	INSUMO	Original	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	R\$ 0,08	R\$ 0,08					
37372	SINAPI	INSUMO	Original	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	R\$ 1,43	R\$ 1,43					
37371	SINAPI	INSUMO	Original	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	R\$ 0,61	R\$ 0,61					
37370	SINAPI	INSUMO	Original	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01					
1213	SINAPI	INSUMO	Original	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	h	1	R\$ 27,34	R\$ 27,34					
95309	SINAPI		Original	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE CARPINTEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h			R\$ 0,29				Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	95309SINAPI
6117	SINAPI	INSUMO	Original	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	h	0,01476	R\$ 19,36	R\$ 0,29					
95330	SINAPI		Original	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÓRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h			R\$ 0,32				Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	95330SINAPI
1213	SINAPI	INSUMO	Original	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	h	0,01154	R\$ 27,34	R\$ 0,32					
88316	SINAPI		Original	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h			R\$ 22,17				Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	88316SINAPI
95378	SINAPI	COMPOSICAO	Original	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h	1	R\$ 0,37	R\$ 0,37					
43491	SINAPI	INSUMO	Original	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1	R\$ 1,39	R\$ 1,39					
43467	SINAPI	INSUMO	Original	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1	R\$ 0,61	R\$ 0,61					
37373	SINAPI	INSUMO	Original	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	R\$ 0,08	R\$ 0,08					
37372	SINAPI	INSUMO	Original	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	R\$ 1,43	R\$ 1,43					
37371	SINAPI	INSUMO	Original	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	R\$ 0,61	R\$ 0,61					
37370	SINAPI	INSUMO	Original	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01					
6111	SINAPI	INSUMO	Original	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	h	1	R\$ 17,67	R\$ 17,67					
95378	SINAPI		Original	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h			R\$ 0,37				Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	95378SINAPI
6111	SINAPI	INSUMO	Original	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	h	0,0212	R\$ 17,67	R\$ 0,37					
88278	SINAPI		Original	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h			R\$ 24,27				Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	88278SINAPI
95344	SINAPI	COMPOSICAO	Original	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h	1	R\$ 0,24	R\$ 0,24					
44497	SINAPI	INSUMO	Original	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS HORISTA	h	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00					
43488	SINAPI	INSUMO	Original	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1	R\$ 0,89	R\$ 0,89					



Composições

43464	SINAPI	INSUMO	Original	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1	R\$	0,01	R\$	0,01					
37373	SINAPI	INSUMO	Original	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	R\$	0,08	R\$	0,08					
37372	SINAPI	INSUMO	Original	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	R\$	1,43	R\$	1,43					
37371	SINAPI	INSUMO	Original	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	R\$	0,61	R\$	0,61					
37370	SINAPI	INSUMO	Original	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	R\$	0,01	R\$	0,01					
95344	SINAPI		Original	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h			R\$	0,24					Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	95344SINAPI
44497	SINAPI	INSUMO	Original	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS HORISTA	h	0,01154	R\$	21,00	R\$	0,24					
88310	SINAPI		Original	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h			R\$	31,77					Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	88310SINAPI
95372	SINAPI	COMPOSICAO	Original	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h	1	R\$	0,37	R\$	0,37					
43490	SINAPI	INSUMO	Original	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1	R\$	1,85	R\$	1,85					
43466	SINAPI	INSUMO	Original	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1	R\$	2,05	R\$	2,05					
37373	SINAPI	INSUMO	Original	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	R\$	0,08	R\$	0,08					
37372	SINAPI	INSUMO	Original	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	R\$	1,43	R\$	1,43					
37371	SINAPI	INSUMO	Original	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	R\$	0,61	R\$	0,61					
37370	SINAPI	INSUMO	Original	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	R\$	0,01	R\$	0,01					
4783	SINAPI	INSUMO	Original	PINTOR (HORISTA)	h	1	R\$	25,37	R\$	25,37					
95372	SINAPI		Original	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h			R\$	0,37					Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	95372SINAPI
4783	SINAPI	INSUMO	Original	PINTOR (HORISTA)	h	0,01476	R\$	25,37	R\$	0,37					
88261	SINAPI		Original	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h			R\$	30,12					Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	88261SINAPI
95329	SINAPI	COMPOSICAO	Original	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE ESQUADRIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h	1	R\$	0,38	R\$	0,38					
43483	SINAPI	INSUMO	Original	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1	R\$	1,43	R\$	1,43					
43459	SINAPI	INSUMO	Original	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1	R\$	0,44	R\$	0,44					
37373	SINAPI	INSUMO	Original	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	R\$	0,08	R\$	0,08					
37372	SINAPI	INSUMO	Original	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	R\$	1,43	R\$	1,43					
37371	SINAPI	INSUMO	Original	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	R\$	0,61	R\$	0,61					
37370	SINAPI	INSUMO	Original	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	R\$	0,01	R\$	0,01					
1214	SINAPI	INSUMO	Original	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS (HORISTA)	h	1	R\$	25,74	R\$	25,74					
95329	SINAPI		Original	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE ESQUADRIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h			R\$	0,38					Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	95329SINAPI
1214	SINAPI	INSUMO	Original	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS (HORISTA)	h	0,01476	R\$	25,74	R\$	0,38					
88325	SINAPI		Original	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h			R\$	23,93					Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	88325SINAPI
95387	SINAPI	COMPOSICAO	Original	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VIDRACEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h	1	R\$	0,29	R\$	0,29					
43489	SINAPI	INSUMO	Original	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1	R\$	1,31	R\$	1,31					
43465	SINAPI	INSUMO	Original	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1	R\$	0,78	R\$	0,78					
37373	SINAPI	INSUMO	Original	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	R\$	0,08	R\$	0,08					
37372	SINAPI	INSUMO	Original	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	R\$	1,43	R\$	1,43					
37371	SINAPI	INSUMO	Original	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	R\$	0,61	R\$	0,61					
37370	SINAPI	INSUMO	Original	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	R\$	0,01	R\$	0,01					
10489	SINAPI	INSUMO	Original	VIDRACEIRO (HORISTA)	h	1	R\$	19,42	R\$	19,42					
95387	SINAPI		Original	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VIDRACEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h			R\$	0,29					Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	95387SINAPI
10489	SINAPI	INSUMO	Original	VIDRACEIRO (HORISTA)	h	0,01476	R\$	19,42	R\$	0,29					
88629	SINAPI		Original	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF. 08/2019	m³			R\$	711,72					Argamassas	88629SINAPI
88316	SINAPI	COMPOSICAO	Original	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	8,57	R\$	22,17	R\$	190,04					
	SINAPI		Original	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	kg	482,96	R\$	0,77	R\$	371,88					
370	SINAPI	INSUMO	Original	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	1,07	R\$	140,00	R\$	149,80					
88309	SINAPI		Original	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h			R\$	30,38					Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	88309SINAPI
95371	SINAPI	COMPOSICAO	Original	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h	1	R\$	0,54	R\$	0,54					
43489	SINAPI	INSUMO	Original	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1	R\$	1,31	R\$	1,31					
43465	SINAPI	INSUMO	Original	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1	R\$	0,78	R\$	0,78					
37373	SINAPI	INSUMO	Original	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	R\$	0,08	R\$	0,08					
37372	SINAPI	INSUMO	Original	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	R\$	1,43	R\$	1,43					
37371	SINAPI	INSUMO	Original	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	R\$	0,61	R\$	0,61					



Composições

37370	SINAPI	INSUMO	Original	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01				
4750	SINAPI	INSUMO	Original	PEDREIRO (HORISTA)	h	1	R\$ 25,62	R\$ 25,62				
95371	SINAPI		Original	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h			R\$ 0,54			Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	95371SINAPI
4750	SINAPI	INSUMO	Original	PEDREIRO (HORISTA)	h	0,0212	R\$ 25,62	R\$ 0,54				
87399	SINAPI		Original	ARGAMASSA PRONTA PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m³			R\$ 1.917,02			Argamassas	87399SINAPI
88316	SINAPI	COMPOSICAO	Original	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,53	R\$ 22,17	R\$ 300,02				
36886	SINAPI	INSUMO	Original	ARGAMASSA PRONTA PARA CONTRAPISO	kg	2310	R\$ 0,70	R\$ 1.617,00				
88264	SINAPI		Original	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h			R\$ 39,46			Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	88264SINAPI
95332	SINAPI	COMPOSICAO	Original	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h	1	R\$ 1,27	R\$ 1,27				
43484	SINAPI	INSUMO	Original	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1	R\$ 1,26	R\$ 1,26				
43460	SINAPI	INSUMO	Original	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1	R\$ 0,86	R\$ 0,86				
37373	SINAPI	INSUMO	Original	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	R\$ 0,08	R\$ 0,08				
37372	SINAPI	INSUMO	Original	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	R\$ 1,43	R\$ 1,43				
37371	SINAPI	INSUMO	Original	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	R\$ 0,61	R\$ 0,61				
37370	SINAPI	INSUMO	Original	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01				
2436	SINAPI	INSUMO	Original	ELETRICISTA (HORISTA)	h	1	R\$ 33,94	R\$ 33,94				
95332	SINAPI		Original	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h			R\$ 1,27			Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	95332SINAPI
2436	SINAPI	INSUMO	Original	ELETRICISTA (HORISTA)	h	0,03732	R\$ 33,94	R\$ 1,27				
88247	SINAPI		Original	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h			R\$ 24,33			Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	88247SINAPI
95316	SINAPI	COMPOSICAO	Original	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h	1	R\$ 0,72	R\$ 0,72				
43484	SINAPI	INSUMO	Original	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1	R\$ 1,26	R\$ 1,26				
43460	SINAPI	INSUMO	Original	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1	R\$ 0,86	R\$ 0,86				
37373	SINAPI	INSUMO	Original	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	R\$ 0,08	R\$ 0,08				
37372	SINAPI	INSUMO	Original	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	R\$ 1,43	R\$ 1,43				
37371	SINAPI	INSUMO	Original	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	R\$ 0,61	R\$ 0,61				
37370	SINAPI	INSUMO	Original	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01				
247	SINAPI	INSUMO	Original	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	h	1	R\$ 19,36	R\$ 19,36				
95316	SINAPI		Original	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h			R\$ 0,72			Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	95316SINAPI
247	SINAPI	INSUMO	Original	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	h	0,03732	R\$ 19,36	R\$ 0,72				
91170	SINAPI		Original	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_09/2023_PS	m			R\$ 9,46			Rasgos e Fixações	91170SINAPI
88267	SINAPI	COMPOSICAO	Original	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2114	R\$ 30,41	R\$ 6,43				
88248	SINAPI	COMPOSICAO	Original	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,048	R\$ 23,28	R\$ 1,12				
392	SINAPI	INSUMO	Original	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO	un	1,7857	R\$ 1,07	R\$ 1,91				
88267	SINAPI		Original	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h			R\$ 30,41			Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	88267SINAPI
95335	SINAPI	COMPOSICAO	Original	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h	1	R\$ 0,47	R\$ 0,47				
43485	SINAPI	INSUMO	Original	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1	R\$ 1,13	R\$ 1,13				
43461	SINAPI	INSUMO	Original	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1	R\$ 0,31	R\$ 0,31				
37373	SINAPI	INSUMO	Original	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	R\$ 0,08	R\$ 0,08				
37372	SINAPI	INSUMO	Original	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	R\$ 1,43	R\$ 1,43				
37371	SINAPI	INSUMO	Original	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	R\$ 0,61	R\$ 0,61				
37370	SINAPI	INSUMO	Original	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01				
2696	SINAPI	INSUMO	Original	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	h	1	R\$ 26,37	R\$ 26,37				
88248	SINAPI		Original	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h			R\$ 23,28			Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	88248SINAPI
95317	SINAPI	COMPOSICAO	Original	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h	1	R\$ 0,35	R\$ 0,35				
43485	SINAPI	INSUMO	Original	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1	R\$ 1,13	R\$ 1,13				
43461	SINAPI	INSUMO	Original	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1	R\$ 0,31	R\$ 0,31				
37373	SINAPI	INSUMO	Original	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	R\$ 0,08	R\$ 0,08				
37372	SINAPI	INSUMO	Original	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	R\$ 1,43	R\$ 1,43				
37371	SINAPI	INSUMO	Original	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	R\$ 0,61	R\$ 0,61				

Composições

37370	SINAPI	INSUMO	Original	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01				
246	SINAPI	INSUMO	Original	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	h	1	R\$ 19,36	R\$ 19,36				
95335	SINAPI		Original	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h			R\$ 0,47			Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	95335SINAPI
2696	SINAPI	INSUMO	Original	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	h	0,01798	R\$ 26,37	R\$ 0,47				
95317	SINAPI		Original	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h			R\$ 0,35			Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	95317SINAPI
246	SINAPI	INSUMO	Original	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	h	0,01798	R\$ 19,36	R\$ 0,35				
91958	SINAPI		Original	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un			R\$ 41,08			Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	91958SINAPI
88264	SINAPI	COMPOSICAO	Original	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,402	R\$ 39,46	R\$ 15,86				
88247	SINAPI	COMPOSICAO	Original	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,402	R\$ 24,33	R\$ 9,78				
38112	SINAPI	INSUMO	Original	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	un	2	R\$ 7,72	R\$ 15,44				
91946	SINAPI		Original	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1.30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un			R\$ 13,14			Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	91946SINAPI
88264	SINAPI	COMPOSICAO	Original	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,128	R\$ 39,46	R\$ 5,05				
88247	SINAPI	COMPOSICAO	Original	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,128	R\$ 24,33	R\$ 3,11				
38099	SINAPI	INSUMO	Original	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	un	1	R\$ 1,70	R\$ 1,70				
38094	SINAPI	INSUMO	Original	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	un	1	R\$ 3,27	R\$ 3,27				
91966	SINAPI		Original	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un			R\$ 59,65			Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	91966SINAPI
88264	SINAPI	COMPOSICAO	Original	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,572	R\$ 39,46	R\$ 22,57				
88247	SINAPI	COMPOSICAO	Original	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,572	R\$ 24,33	R\$ 13,92				
38112	SINAPI	INSUMO	Original	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	un	3	R\$ 7,72	R\$ 23,16				
100308	SINAPI		Original	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h			R\$ 39,03			Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	100308SINAPI
100298	SINAPI	COMPOSICAO	Original	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h	1	R\$ 0,94	R\$ 0,94				
43484	SINAPI	INSUMO	Original	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1	R\$ 1,26	R\$ 1,26				
43460	SINAPI	INSUMO	Original	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1	R\$ 0,86	R\$ 0,86				
37373	SINAPI	INSUMO	Original	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	R\$ 0,08	R\$ 0,08				
37372	SINAPI	INSUMO	Original	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	R\$ 1,43	R\$ 1,43				
37371	SINAPI	INSUMO	Original	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	R\$ 0,61	R\$ 0,61				
37370	SINAPI	INSUMO	Original	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01				
34794	SINAPI	INSUMO	Original	MECANICO DE REFRIGERACAO (HORISTA)	h	1	R\$ 33,84	R\$ 33,84				
88243	SINAPI		Original	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h			R\$ 23,25			Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	88243SINAPI
95313	SINAPI	COMPOSICAO	Original	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE ESPECIALIZADO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h	1	R\$ 0,22	R\$ 0,22				
43491	SINAPI	INSUMO	Original	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1	R\$ 1,39	R\$ 1,39				
43467	SINAPI	INSUMO	Original	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1	R\$ 0,61	R\$ 0,61				
37373	SINAPI	INSUMO	Original	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	R\$ 0,08	R\$ 0,08				
37372	SINAPI	INSUMO	Original	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	R\$ 1,43	R\$ 1,43				
37371	SINAPI	INSUMO	Original	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	R\$ 0,61	R\$ 0,61				
37370	SINAPI	INSUMO	Original	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01				
242	SINAPI	INSUMO	Original	AJUDANTE ESPECIALIZADO (HORISTA)	h	1	R\$ 18,90	R\$ 18,90				
100298	SINAPI		Original	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h			R\$ 0,94			Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	100298SINAPI
34794	SINAPI	INSUMO	Original	MECANICO DE REFRIGERACAO (HORISTA)	h	0,02765	R\$ 33,84	R\$ 0,94				
95313	SINAPI		Original	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE ESPECIALIZADO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h			R\$ 0,22			Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	95313SINAPI
242	SINAPI	INSUMO	Original	AJUDANTE ESPECIALIZADO (HORISTA)	h	0,01154	R\$ 18,90	R\$ 0,22				



Orçamento

DADOS	
Título	CURVA ABC
Obra	Sede EJ395 - Projeto Modelo - Gabinetes
Cliente	TRT 12 - Sede
Cidade	Florianópolis
Endereço	Rua Esteves Júnior, 395.
Descrição	Obra BIM
Tabela	SC-2025-MARÇO-DESONERADO-SINAPI
UF	Sc
Revisão	R03



RESUMO			
Tipo	Observação	Preço	BDI Aplicado
Total	Total da edificação	R\$ 175.994,37	28%
Total Sem BDI	Total da edificação sem a aplicação do BDI	R\$ 136.981,92	-
Material	Material	R\$ 111.633,33	28%
Mão de obra	Mão de obra	R\$ 42.632,05	28%
Execução	Mão de Obra, Transporte, Terceirizado, Comiss., Verba e Outro.	R\$ 64.361,04	-
Transporte	Transporte	R\$ -	28%
Equipamento	Equipamento	R\$ 11.825,80	28%
Terceirizado	Serviço/terceirizado	R\$ 9.554,42	28%
Verba	Licenciamento ou verba	R\$ 348,78	28%
Comissionamento	Administração ou comissionamento	R\$ -	28%
Outro	Outros tipos	R\$ -	28%

INSUMOS									
Referência	Tipo	Código	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço		Percentual	Faixa
						Unitário	Total		
PRÓPRIA	COMPOSICAO	0433	PISO VINÍLICO BELGOTEX MINERAL STONE GREY 60 X 60 CM, ESPESSURA 3 MM, SOBRE ARGAMASSA AUTONIVELANTE, FIXADO COM COLA, COM APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE	m²	120,73	R\$ 235,59	R\$ 28.442,86	16,16%	A
PRÓPRIA	INSUMO	471579	PERSIANA ROLÔ, TELA SOLAR, CINZA CLARO COM BANDÔ, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	47,18	R\$ 282,66	R\$ 13.335,71	7,58%	A
PRÓPRIA	COMPOSICAO	0430	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - 10 horas semanais	mês	2,00	R\$ 5.879,33	R\$ 11.758,67	6,68%	A
SINAPI	COMPOSICAO	103249	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF -11/2021 PE	un	3,00	R\$ 3.278,12	R\$ 9.834,35	5,59%	A
PRÓPRIA	INSUMO	471585	RESTAURAÇÃO DE PAINEL DE MÁRMORE, INCLUINDO POLIMENTO, REJUNTAMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO.	m²	14,47	R\$ 578,16	R\$ 8.365,98	4,75%	A
PRÓPRIA	COMPOSICAO	0412	CANALETAS DUTOTEC STANDART TIPO C - 73X25MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	41,11	R\$ 182,92	R\$ 7.519,93	4,27%	A
PRÓPRIA	COMPOSICAO	0391	DIVISORIA NAVAL (PAINEL CEGO)35MM C/ PERFIS EM ACO COLOCADA	m²	36,27	R\$ 198,04	R\$ 7.182,94	4,08%	A
SINAPI	COMPOSICAO	96359	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF -07/2023 PS	m²	45,95	R\$ 140,83	R\$ 6.471,24	3,68%	A
PRÓPRIA	COMPOSICAO	0431	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - 20 horas semanais	mês	2,00	R\$ 3.118,35	R\$ 6.236,70	3,54%	A



Orçamento

PRÓPRIA	COMPOSICAO	0390	FORRO DE FIBRA MINERAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	m²	31,95	R\$ 168,67	R\$ 5.388,88		3,06%	A
PRÓPRIA	COMPOSICAO	0429	LUMINÁRIA RETANGULAR LED DE SOBREPOR COM REFLETORES E ALETAS - 120CM, 4000K, 2 LÂMPADAS TUBULARES 18/20W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	18,00	R\$ 269,81	R\$ 4.856,55		2,76%	A
PRÓPRIA	COMPOSICAO	0413	TAMPA PARA CANALETA DUTOTEC STANDART, LISA PLANA - 73MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	41,11	R\$ 88,33	R\$ 3.631,24		2,06%	A
SINAPI	INSUMO	39599	CABO DE REDE, PAR TRANÇADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 (CAT 6), ISOLAMENTO PVC (LSZH)	m	275,11	R\$ 10,97	R\$ 3.018,56		1,72%	A
SINAPI	COMPOSICAO	103246	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	un	1,00	R\$ 2.893,54	R\$ 2.893,54		1,64%	A
PRÓPRIA	COMPOSICAO	0245	DIVISÓRIA NAVAL COM VIDRO (PAINEL 1,05 M/VIDRO 1,05 M/PAINEL). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	13,07	R\$ 218,03	R\$ 2.849,66		1,62%	A
PRÓPRIA	COMPOSICAO	0373	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, E BATENTE METÁLICO, 80X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Adaptado SINAPI	un	2,00	R\$ 1.333,89	R\$ 2.667,78		1,52%	A
PRÓPRIA	COMPOSICAO	0368	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 80X210 CM, ESPESSURA DE 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	un	1,00	R\$ 2.521,76	R\$ 2.521,76		1,43%	A
PRÓPRIA	COMPOSICAO	0423	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO AZUL CLARO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	392,60	R\$ 6,40	R\$ 2.513,77		1,43%	A
PRÓPRIA	COMPOSICAO	0395	RODAPE EM POLIESTIRENO, BRANCO, H = 7 CM, E = 1,5 CM	m	56,43	R\$ 38,25	R\$ 2.158,26		1,23%	A
SINAPI	COMPOSICAO	96130	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_03/2024	m²	77,95	R\$ 26,56	R\$ 2.070,69		1,18%	A
PRÓPRIA	INSUMO	471577	ELABORAÇÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - Gabinetes	un	1,00	R\$ 2.024,07	R\$ 2.024,07		1,15%	A
PRÓPRIA	COMPOSICAO	0367	REMOÇÃO DE PISO VINÍLICO SEM APROVEITAMENTO	m²	120,73	R\$ 15,44	R\$ 1.863,79		1,06%	A
SICRO	COMPOSICAO	4915654	LIXAMENTO MECANIZADO EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO	m²	120,73	R\$ 15,11	R\$ 1.824,53		1,04%	A
SINAPI	COMPOSICAO	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	89,75	R\$ 19,05	R\$ 1.709,81		0,97%	B
SINAPI	COMPOSICAO	98302	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	un	1,00	R\$ 1.640,21	R\$ 1.640,21		0,93%	B
PRÓPRIA	COMPOSICAO	0405	PERFILADO PERFURADO 38x38x6000mm CHAPA 22	m	29,45	R\$ 52,27	R\$ 1.539,40		0,87%	B
PRÓPRIA	COMPOSICAO	0365	INTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE ROCHA EM PAREDE DRYWALL	m²	38,98	R\$ 38,70	R\$ 1.508,69		0,86%	B
SINAPI	COMPOSICAO	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	85,90	R\$ 15,84	R\$ 1.360,26		0,77%	B
PRÓPRIA	COMPOSICAO	0414	LUMINÁRIA PLAFON LED DE EMBUTIR - 62X62X10,5CM, 4000K, MOLDURA DE ALUMÍNIO BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	6,00	R\$ 217,98	R\$ 1.307,86		0,74%	B
SINAPI	COMPOSICAO	91990	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM CAIXA DE PERFILADO	un	23,00	R\$ 53,17	R\$ 1.222,98		0,69%	B
PRÓPRIA	COMPOSICAO	0393	KIT PORTA EUCATEX 820X2110X35MM COR BRANCO, INLCUSO FECHADURA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00	R\$ 597,68	R\$ 1.195,35		0,68%	B
PRÓPRIA	INSUMO	471574	COLETA DE ENTULHO EM CAÇAMBA METÁLICA - 5m³	un	2,00	R\$ 594,22	R\$ 1.188,44		0,68%	B
SINAPI	COMPOSICAO	95727	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	m	45,52	R\$ 25,91	R\$ 1.179,59		0,67%	B
PRÓPRIA	COMPOSICAO	0369	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 8CM. AF_07/2021	m²	4,00	R\$ 291,97	R\$ 1.167,89		0,66%	B



Orçamento

PRÓPRIA	COMPOSICAO	0426	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO VERDE-AMARELO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	172,61	R\$ 6,40	R\$ 1.105,20	0,63%	B
PRÓPRIA	COMPOSICAO	0366	KIT PORTA EUCATEX 600X2100X35MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00	R\$ 545,98	R\$ 1.091,95	0,62%	B
PRÓPRIA	COMPOSICAO	0370	KIT PORTA EUCATEX 600X1900X35MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00	R\$ 531,21	R\$ 1.062,43	0,60%	B
PRÓPRIA	COMPOSICAO	0003	REMOÇÃO DE DIVISÓRIAS NAVAIS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	92,48	R\$ 10,93	R\$ 1.011,09	0,57%	B
PRÓPRIA	COMPOSICAO	0424	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO BRANCO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	150,04	R\$ 6,40	R\$ 960,69	0,55%	B
PRÓPRIA	COMPOSICAO	0415	DUTOTEC - ACESSÓRIO PARA CANALETA - SUPORTE PARA EQUIPAMENTOS + BLOCO CEGO - TIPO PLUS CENTRAL	un	12,00	R\$ 78,05	R\$ 936,60	0,53%	B
PRÓPRIA	COMPOSICAO	0422	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO AMARELO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	122,90	R\$ 6,40	R\$ 786,91	0,45%	B
PRÓPRIA	COMPOSICAO	0407	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	21,00	R\$ 32,91	R\$ 691,05	0,39%	B
PRÓPRIA	COMPOSICAO	0427	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO VERMELHO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	102,71	R\$ 6,40	R\$ 657,64	0,37%	B
PRÓPRIA	COMPOSICAO	0418	DUTOTEC - BLOCOS - BLOCO + MÓDULO RJ 45 - CAT6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	9,00	R\$ 67,87	R\$ 610,81	0,35%	B
PRÓPRIA	COMPOSICAO	0425	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO PRETO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	90,65	R\$ 6,40	R\$ 580,42	0,33%	B
SINAPI	COMPOSICAO	102229	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	16,38	R\$ 34,33	R\$ 562,28	0,32%	B
FERRARI-TRT	COMPOSICAO	0290	ABRACADEIRA PVC 3/4" CINZA ESCURO CEMAR	un	55,00	R\$ 9,14	R\$ 502,89	0,29%	B
PRÓPRIA	COMPOSICAO	0421	LUMINÁRIA SPOT LED DE EMBUTIR QUADRADA - 7W, 3000K, PAR 20, DIRECIONÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	12,00	R\$ 40,79	R\$ 489,48	0,28%	B
SINAPI	COMPOSICAO	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	18,00	R\$ 26,67	R\$ 480,13	0,27%	B
SINAPI	COMPOSICAO	95728	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	m	13,47	R\$ 34,60	R\$ 466,02	0,26%	B
PRÓPRIA	COMPOSICAO	0417	DUTOTEC - BLOCOS - MÓDULO TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	12,00	R\$ 38,06	R\$ 456,78	0,26%	B
PRÓPRIA	COMPOSICAO	0416	ELETRODUTO RÍGIDO 3/4" EM AÇO GALVANIZADO, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	29,79	R\$ 14,93	R\$ 444,89	0,25%	C
PRÓPRIA	COMPOSICAO	0409	PERFILADO PERFURADO 38mm - ACESSÓRIOS - CAIXA PARA TOMADA 2P+T	un	18,00	R\$ 22,31	R\$ 401,63	0,23%	C
PRÓPRIA	COMPOSICAO	0364	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - Reforma Gabinetes	mês	2,00	R\$ 199,43	R\$ 398,86	0,23%	C
PRÓPRIA	COMPOSICAO	0400	REMOÇÃO DE PERSIANAS, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	47,18	R\$ 8,44	R\$ 398,24	0,23%	C
PRÓPRIA	COMPOSICAO	0372	REMOÇÃO DE CABOS UTP, FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m	192,50	R\$ 2,02	R\$ 388,85	0,22%	C
PRÓPRIA	COMPOSICAO	0103	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - OBRAS ACIMA DE R\$ 15.000,00	un	1,00	R\$ 348,78	R\$ 348,78	0,20%	C
PRÓPRIA	COMPOSICAO	0374	PROTEÇÃO DE MOBILIÁRIOS COM LONA PLÁSTICA	m²	60,00	R\$ 5,63	R\$ 337,99	0,19%	C
SINAPI	COMPOSICAO	104792	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m	501,00	R\$ 0,59	R\$ 296,99	0,17%	C
SINAPI	COMPOSICAO	95789	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	5,00	R\$ 56,33	R\$ 281,63	0,16%	C



Orçamento

SINAPI	COMPOSICAO	92002	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	un	4,00	R\$ 69,47	R\$ 277,86	0,16%	C
PRÓPRIA	COMPOSICAO	0403	REMOÇÃO DE CONJUNTO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA, CONDENSADORA E TUBOS.	un	3,00	R\$ 92,01	R\$ 276,03	0,16%	C
PRÓPRIA	COMPOSICAO	0434	CERTIFICAÇÃO DE PONTO DE REDE	un	13,00	R\$ 20,49	R\$ 266,36	0,15%	C
PRÓPRIA	COMPOSICAO	0363	TRANSPORTE DE ENTULHOS - Gabinetes 7º Pvto - Sede TRT 12	m³	7,25	R\$ 36,67	R\$ 265,83	0,15%	C
PRÓPRIA	INSUMO	471612	DUTOTEC - ACESSÓRIO PARA CANALETA - CAIXA DE DERIVAÇÃO TIPO T - 125x125 - 25 mm	un	2,00	R\$ 131,78	R\$ 263,56	0,15%	C
PRÓPRIA	COMPOSICAO	0411	ELETRODUTO RÍGIDO 1" EM AÇO GALVANIZADO, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	9,71	R\$ 25,94	R\$ 251,91	0,14%	C
PRÓPRIA	COMPOSICAO	0401	LIMPEZA FINAL DE OBRA	m²	125,50	R\$ 1,96	R\$ 245,70	0,14%	C
PRÓPRIA	INSUMO	471610	DUTOTEC - ACESSÓRIO PARA CANALETA - CURVA VERTICAL INTERNA - RAI0 30CM	un	3,00	R\$ 78,96	R\$ 236,89	0,13%	C
PRÓPRIA	COMPOSICAO	0072	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE	m	15,00	R\$ 15,65	R\$ 234,78	0,13%	C
PRÓPRIA	INSUMO	471597	PERFILADO - GANCHO CURTO PARA PERFILADO 38x38mm	un	43,00	R\$ 5,01	R\$ 215,46	0,12%	C
PRÓPRIA	COMPOSICAO	0420	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - 30 LEDS - 12V 24V - PARA CENTRAL DE BATERIAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	4,00	R\$ 52,79	R\$ 211,15	0,12%	C
SINAPI	COMPOSICAO	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	un	3,00	R\$ 69,66	R\$ 208,98	0,12%	C
PRÓPRIA	COMPOSICAO	0419	PLACA 2X4" + 1 MÓDULO RJ45 CAT6 PARA CAIXA DE PVC , EMBUTIDO EM DRYWALL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	4,00	R\$ 44,84	R\$ 179,38	0,10%	C
PRÓPRIA	INSUMO	471601	DUTOTEC - ACESSÓRIO PARA CANALETA - ADAPTADOR 3x1" - CANALETA/ELETRODUTO	un	4,00	R\$ 42,68	R\$ 170,72	0,10%	C
SINAPI	COMPOSICAO	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_ 09/2023	m²	12,60	R\$ 13,00	R\$ 163,85	0,09%	C
PRÓPRIA	INSUMO	471605	DUTOTEC - ACESSÓRIO PARA CANALETA - CURVA HORIZONTAL 90º - Inclusive Tampa Plana Lisa	un	1,00	R\$ 145,38	R\$ 145,38	0,08%	C
SINAPI	COMPOSICAO	95796	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2022	un	2,00	R\$ 66,20	R\$ 132,39	0,08%	C
SINAPI	COMPOSICAO	88476	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_ 07/2021	m²	4,00	R\$ 31,53	R\$ 126,12	0,07%	C
PRÓPRIA	COMPOSICAO	0435	CONTRAPISO EM ARGAMASSA LEVE 1:1:5,5 (CIMENTO, AREIA, VERMICULITA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE - Baseado em SINAPI (87692)	m³	0,10	R\$ 1.258,18	R\$ 125,82	0,07%	C
PRÓPRIA	COMPOSICAO	0396	RETIRADA ELETRODUTO E PERFILADO SEM REAPROVEITAMENTO	m	159,80	R\$ 0,63	R\$ 100,40	0,06%	C
SINAPI	COMPOSICAO	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	un	1,00	R\$ 93,51	R\$ 93,51	0,05%	C
SINAPI	COMPOSICAO	100718	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_ 01/2020	m	46,50	R\$ 1,95	R\$ 90,74	0,05%	C
SINAPI	COMPOSICAO	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_ 09/2023	m³	0,32	R\$ 268,77	R\$ 86,01	0,05%	C
PRÓPRIA	COMPOSICAO	0397	REMOÇÃO DE ELETRODUTOS, SEM REAPROVEITAMENTO	m	5,60	R\$ 14,95	R\$ 83,72	0,05%	C
SINAPI	COMPOSICAO	91835	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	m	3,25	R\$ 24,99	R\$ 81,23	0,05%	C
SINAPI	COMPOSICAO	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_ 09/2023	un	30,00	R\$ 2,69	R\$ 80,75	0,05%	C
PRÓPRIA	COMPOSICAO	0371	REMOÇÃO DAS PORTAS DOS ARMÁRIOS EMBUTIDOS - Gabinetes	un	35,00	R\$ 2,27	R\$ 79,46	0,05%	C
PRÓPRIA	INSUMO	471600	ACESSÓRIOS DE USO GERAL - VERGALHÃO GALVANIZADO ROSCA TOTAL - 1/4" - COMP. 0,2M	un	82,00	R\$ 0,93	R\$ 75,85	0,04%	C



Orçamento

FERRARI-TRT	INSUMO	SBC.034530	PLACA 1 POSTO HORIZONTAL 4x2 PIAL PLUS	un	9,00	R\$ 8,02	R\$ 72,15	0,04%	C
SINAPI	COMPOSICAO	91884	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	4,00	R\$ 17,79	R\$ 71,16	0,04%	C
PRÓPRIA	COMPOSICAO	0406	CONECTOR - RJ45 - CAT6	un	34,00	R\$ 2,05	R\$ 69,54	0,04%	C
FERRARI-TRT	INSUMO	SBC.066469	ABRACADEIRA PVC 1" CINZA CLARO CEMAR	un	17,00	R\$ 3,93	R\$ 66,84	0,04%	C
PRÓPRIA	INSUMO	471588	PERFILADO PERFURADO 38x38mm - ACESSÓRIOS - TALA PLANA 4 FUROS	un	20,00	R\$ 3,04	R\$ 60,90	0,03%	C
SINAPI	COMPOSICAO	95817	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	1,00	R\$ 55,35	R\$ 55,35	0,03%	C
SINAPI	COMPOSICAO	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	un	52,00	R\$ 1,00	R\$ 51,89	0,03%	C
PRÓPRIA	INSUMO	471620	PLACA ROTA DE FUGA SETA PARA CIMA - FOTOLUMINESCENTE S3	un	2,00	R\$ 25,68	R\$ 51,37	0,03%	C
SINAPI	INSUMO	39128	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXACAO	un	32,00	R\$ 1,46	R\$ 46,87	0,03%	C
SINAPI	COMPOSICAO	95782	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	1,00	R\$ 46,06	R\$ 46,06	0,03%	C
PRÓPRIA	INSUMO	471594	ACESSÓRIOS DE USO GERAL - PARAFUSO PHILIPS GALVANIZADO CAB. PAINELA - 4,2X32MM - AUTO ATARRAXANTE	un	115,00	R\$ 0,40	R\$ 45,80	0,03%	C
PRÓPRIA	INSUMO	471599	ACESSÓRIOS DE USO GERAL - PORCA SEXTAVADA 1/4"	un	296,00	R\$ 0,13	R\$ 38,03	0,02%	C
PRÓPRIA	INSUMO	471598	ACESSÓRIOS DE USO GERAL - PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA LENTILHA - 1/4"x5/8" - ROSCA TOTAL	un	120,00	R\$ 0,31	R\$ 37,00	0,02%	C
SINAPI	COMPOSICAO	91876	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	2,00	R\$ 15,41	R\$ 30,83	0,02%	C
PRÓPRIA	INSUMO	471587	PERFILADO PERFURADO 38x38mm - ACESSÓRIOS - SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO	un	7,00	R\$ 3,71	R\$ 25,99	0,01%	C
PRÓPRIA	COMPOSICAO	0408	PERFILADO PERFURADO 38mm - ACESSÓRIOS - CURVA HORIZONTAL 90°	un	1,00	R\$ 25,95	R\$ 25,95	0,01%	C
SINAPI	COMPOSICAO	91875	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	2,00	R\$ 12,87	R\$ 25,75	0,01%	C
Cotações própria	COMPOSICAO	0003	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	un	1,00	R\$ 23,45	R\$ 23,45	0,01%	C
PRÓPRIA	INSUMO	471589	ELETRODUTO RÍGIDO 1" - ACESSÓRIOS - LUVA LEVE 1" - AÇO GALVANIZADO	un	7,00	R\$ 3,28	R\$ 22,93	0,01%	C
SINAPI	INSUMO	39129	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E CUNHA DE FIXACAO	un	11,00	R\$ 1,57	R\$ 17,24	0,01%	C
FERRARI-TRT	INSUMO	172	CURVA 90 GRAUS PVC 3/4	UN	2,00	R\$ 8,58	R\$ 17,16	0,01%	C
PRÓPRIA	COMPOSICAO	0399	RETIRADA CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR	un	12,00	R\$ 1,33	R\$ 15,93	0,01%	C
SINAPI	INSUMO	4375	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	un	115,00	R\$ 0,13	R\$ 14,78	0,01%	C
FERRARI-TRT	INSUMO	153	PLACA 2 FUNÇÕES	un	4,00	R\$ 3,53	R\$ 14,13	0,01%	C
SINAPI	COMPOSICAO	104793	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m	16,80	R\$ 0,82	R\$ 13,70	0,01%	C
PRÓPRIA	INSUMO	471611	DUTOTEC - ACESSÓRIO PARA CANALETA - ARREMATE DE TAMPA - LINHA PLANA	un	1,00	R\$ 12,40	R\$ 12,40	0,01%	C
FERRARI-TRT	INSUMO	SBC.071635	CAIXA DE SOBREPOR CONDULETE TOP 6 ENTRADAS 1/2" E 3/4" TIGRE	un	1,00	R\$ 10,33	R\$ 10,33	0,01%	C
FERRARI-TRT	INSUMO	151	T HORIZONTAL PARA PERFILADO 38X38MM	un	1,00	R\$ 9,67	R\$ 9,67	0,01%	C
PRÓPRIA	INSUMO	471586	PERFILADO PERFURADO 38x38mm - ACESSÓRIOS - SAÍDA DUPLA PARA ELETRODUTO	un	1,00	R\$ 6,41	R\$ 6,41	0,00%	C
PRÓPRIA	COMPOSICAO	0398	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PAREDE, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	un	2,00	R\$ 3,13	R\$ 6,27	0,00%	C
FERRARI-TRT	INSUMO	146	CONDULETE PVC 5 ENTRADAS	un	1,00	R\$ 5,56	R\$ 5,56	0,00%	C



Orçamento

FERRARI-TRT	INSUMO	156	PARAFUSO AUTOATARRACHANTE	un	22,00	R\$	0,24	R\$	5,37	0,00%	C
FERRARI-TRT	INSUMO	120	TAMPA PVC PARA CONDULETE - UMA TOMADA	un	1,00	R\$	3,87	R\$	3,87	0,00%	C
SINAPI	INSUMO	11945	BUCHA DE NYLON SEM ABA S4	un	22,00	R\$	0,08	R\$	1,70	0,00%	C





ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Projeto padrão dos Gabinetes

COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS - CPO

Jacson Alexandre Pereira
Coordenador

Junho/2025



Lista de Materiais

(Especificação dos itens conforme sequência numérica da planilha orçamentária)

3. Forro:

- 3.1. Forro modular fibromineral, placas de 625x625 mm com 15 mm de espessura, borda reta, pintura antimoho e perfis brancos.
Referência: HunterDouglas Electra Borda reta, 62,5x62,5 cm, cor branca com perfil branco.

4. Divisórias e Portas

- 4.1.2 - Divisória naval com vidro tipo: painel - 1,05m/ vidro 1,5m/ painel - cor cor areia jundiá, 35mm, com perfil em aço cor branca.
4.1.3 - Divisória em gesso acartonado, uso interno, com duas faces simples, estrutura metálica com guias simples e preenchimento com lã de rocha.
4.1.5 - Divisória Naval Eucatex, painel cego cor areia jundiá, 35mm, com perfil em aço cor branca.

4.2 Portas:

- 4.2.1 - Porta pivotante de abrir, dupla, 2 folhas de 80x210 cm em **vidro temperado** 10mm, incolor;

Portas de abrir, para **divisória naval Eucatex**, cor areia jundiá, perfil branco, nas seguintes dimensões:

4.2.2 - Kit Porta Eucatex (incluindo ferragens) 60 x 208 cm, com maçaneta tipo alavanca (sanitários - porta externa);

4.2.3 - Kit Porta Eucatex (incluindo ferragens) 60 x 188 cm, com fecho tipo sanitário (sanitários - porta interna);

4.2.4 - Kit Porta Eucatex (incluindo ferragens) 80 x 208 cm, com maçaneta tipo alavanca (para sala do assessor e copa);

4.2.5 - Kit Porta pronta de madeira (incluindo ferragens): porta de abrir, de madeira em **acabamento melamínico branco**, folha pesada ou super pesada, para gesso acartonado, tipo kit porta pronta, tipo lisa, alizar de 7cm, vedação de borracha branca, batente melamínico regulável em madeira ou mdf. Fabricantes de referência: **MGM, Pormade, Porta & Piso**.

Ferragens para portas de divisórias e de madeira (incluídas nos kits das portas):



- Fechaduras: para portas de abrir, em madeira (kit porta pronta) e de divisória naval Eucatex, inclusive sanitários (interna e externa): fechadura roseta quadrada inox escovado 813/35 Interna **Stam**; ou fechadura porta interna Concept 408 **Pado** Cor cromado acetinado.
- **Dobradiças** no mesmo padrão de acabamento das fechaduras (inox escovado ou cromado acetinado).

5. Pisos:

Inspeção da Laje: Após a remoção do piso vinílico existente serão demolidas 4 áreas de contrapiso (1 m² cada) nos 4 cantos do gabinete para inspeção da integridade da laje. Caso não sejam encontrados problemas na laje, deverão ser reconstituídas as áreas demolidas com contrapiso aderido com argamassa pronta (8 cm) e contrapiso autonivelante para regularização das áreas inspecionadas e posterior instalação do novo piso vinílico.

5.3 Contrapisos: Contrapiso aderido com argamassa pronta, preparo manual com espessura de 8cm; reconstituir o demolido, aproximadamente 8 cm de espessura, nivelar com o existente;

5.4 Contrapiso Autonivelante: reconstituir o contrapiso demolido, nivelar com o existente, espessura aproximada de 2cm;

5.5 Piso Vinílico: Piso vinílico em placas, **Belgotex** Mineral Stone Grey 60 x 60 cm, espessura de 3 mm, sobre argamassa autonivelante, fixado com cola, com aplicação de impermeabilizante;

5.6 Rodapés: Rodapé **Santa Luzia** em Poliestireno linha moderna modelo 451, cor branca, 7 cm de altura, face lisa.

6. Instalações Elétricas

6.2 - Infraestrutura

Eletrodutos rígidos de PVC:

- Teto e Alto da Parede (próximo à laje), 1" ou 3/4" (vide projeto), cor branco neve;
- Parede (descida para tomadas e interruptores), 3/4", cor preta.

6.2.8 - Eletroduto Rígido em aço galvanizado 1" (vide projeto);

6.2.29 - Canaletas Dutotec Standard tipo C - 73 x 25mm,

6.2.32 - Tampa para canaleta

6.2.35 - Eletroduto rígido em aço galvanizado 3/4" (vide projeto);

6.2.40 - Eletroduto rígido PVC 3/4" cor branca



Suporte para equipamentos DUTOTEC tipo Plus Central;

6.3.10 - Bloco DUTOTEC - módulo tomada hexagonal 2P+T - 10A;

6.4 - Luminárias:

6.4.1 - Luminária Plafon LED de Embutir 40W, 62x62x10,5 cm, luz neutra 4000K, moldura de alumínio branca (nos Gabinetes);

6.4.2 - Luminária retangular LED de sobrepor 120 cm, alto desempenho, com refletores e aletas, luz neutra 4000K, 2 lâmpadas tubulares 18/20W (secretaria);

6.4.3 - Luminária Spot LED de Embutir quadrada 7W, luz quente amarelada 3000K, PAR 20, direcionável (nos Gabinetes).

7. Cabeamento Estruturado

7.1 - Conector RJ 45 CAT-6 perfeitamente compatível com tampas de condutele/Dutotec, oito pinos, com contatos banhados a ouro numa espessura mínima de 30 µm, em módulo único com tampa de proteção, categoria 6, padrão de conector universal T-568-A, certificação ETL na modalidade "Component Compliant" para categoria 6, contatos traseiros padrão IDC 110 com capa protetora. Ref. Furukawa ou equivalente ;

7.2 - Cabo de rede UTP 4 pares CAT-6. Todos os pontos devem ser certificados com apresentação de relatório à fiscalização. Pares de cobre trançados, não blindado, fios sólidos, Categoria 6, para uma frequência de operação igual ou superior a 250 MHz, impedância característica 100 Ωs, com 4 pares, capa composta de PVC não pro pagante à chama tipo LSZH cor azul, classificação CM, com separador físico "crossfiler" entre os pares, conforme projeto. Visando cumprir os requisitos físicos e elétricos das normas ANSI/TIA/EIA-568- B.2-1 e ISO/IEC11801. Ref. Furukawa ou equivalente;

7.4 - Bloco DUTOTEC + Módulo RJ45 **CAT6**

7.7 - Patch Panel **CAT6** com 24 portas (1U) RJ45 fêmeas categoria 6 em sua parte frontal, conforme indicação em projeto, e conexão para cabos na parte traseira padrão IDC 110 (patch panel), com etiquetas de identificação, de acordo com a norma ANSI/TIA/EIA 568B.2-1. Ref. Furukawa ou equivalente;

7.8 - A CONTRATADA, antes do recebimento provisório, deverá proceder a testes de performance de todo o cabeamento (Certificação Cat. 6), com vistas à comprovação da conformidade com as Normas vigentes (ANSI/EIA/TIA-568 e IEEE 802.3). Para isso deverá ser utilizado testador de cabos UTP Categoria 6. A CONTRATADA deverá certificar todos os pontos de rede lógica através de equipamento de teste e certificação de rede tipo Penta scanner ou similar, para o cabeamento metálico e através de equipamento tipo OTDR (Optical Time Domain Reflectometer) para os cabos ópticos. Deverá ser emitido, ao final da obra, relatório de testes com todos os pontos e seu



resultado emitido pelos equipamentos supra indicados. Não serão aceitos testes por amostragem. Todos os pontos deverão ser testados, na extremidade da tomada e na extremidade do painel distribuidor (bidirecional). Os cabos deverão ser testados antes e depois da instalação, devendo ser apresentados relatórios de cada ensaio e medição por cabo, sendo que os cabos reprovados nos testes deverão ser obrigatoriamente substituídos e re-certificados. A Contratada deverá apresentar os relatórios gerados pelo aparelho, datados (coincidente com a data do teste) e rubricados pelo Responsável Técnico da Contratada, acompanhado de ART específica para estas certificações. A rede lógica será aceita mediante avaliação do relatório de testes pela unidade. Os seguintes atributos deverão ser validados para todos os lances de cabo: a) Atenuação; b) NEXT; c) PSNEXT; d) WIREMAP; e) Comprimento; f) ELFEXT; g) Return loss; h) Propagation delay; i) Delay Skew; Os atributos testados deverão seguir as recomendações da norma ANSI/TIA/EIA 568B. Todos os cabos da rede lógica deverão possuir identificação conforme planta baixa do projeto de cabeamento estruturado. A identificação deve ser feita através de auto-adesivos para cabos e do tipo fixação para os feixes de cabos e/ou rotas. O cabeamento metálico instalado deverá suportar aplicações 10Base-T, 100Base-TX, 1000Base-T, para transmitir voz, dados e multimídia. Também deverá suportar o uso em todos os pontos metálicos de dispositivos alimentados através do cabeamento de rede (Power Over Ethernet).

8. Instalações Preventivas contra incêndio

8.3 - Luminária de emergência: 30 leds 12V, 24V para central de bateria;

8.4 - Placa de saída: placa rota de fuga seta para cima fotoluminescente S3.

9. Climatização

9.2 - Ar condicionado split on/off HI-WALL (PAREDE) 12.000 BTUs/ H ciclo quente/frio - 60HZ, classificação energética A (Selo Procel), inverter - gás HFC, controle s/ fio.

9.3 - Ar condicionado split on/off HI-WALL (PAREDE) 9.000 BTUs/ H ciclo quente/frio - 60HZ, classificação energética A (Selo Procel), inverter - gás HFC, controle s/ fio.

10. Pintura Interna:

10.1 e 10.4 - Paredes: tinta acrílica acetinada premium, cor ouro branco, marca Suvinil;

10.3 - Pintura tetos (laje): tinta acrílica acetinada premium, cor branco neve, marca Suvinil;



10.6 - Esmalte sintético acetinado, cor hematita, marca Suvinil - Portas e painéis fixos de armários sob as janelas

Observação: Caso não seja utilizada a marca de referência, deverá ser feita a amostra de teste para aplicação e aprovação da fiscalização.

11.Persianas:

11.1 - Persiana Rolô cinza claro com bandô, fator de abertura 3%, Bloqueio dos raios UV 97%, peso 480 g/m².



IMR - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS *

Adequação e reforma do pavimento tipo do prédio sede para instalação de gabinetes de desembargadores	
INDICADOR Nº 1	Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)
ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Garantir o cumprimento das normas de segurança do trabalho pelos profissionais da equipe.
META A CUMPRIR	Todos os funcionários deverão fazer uso fiel dos EPIs, como por exemplo, protetor auricular durante cortes de peças e demolições e óculos de segurança, além daqueles relacionados ao trabalho em altura.
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DOS SERVIÇOS	Visualmente, o cumprimento das medidas de segurança será observado pela fiscalização técnica, quando presente na obra, sendo emitida uma notificação para cada caso e restrito a uma notificação por dia.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Pela Fiscalização Técnica
MECANISMO DE CÁLCULO	Cada identificação de não uso dos EPIs resultará na aplicação de uma notificação.
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data de início a partir do início da obra (OIS)
PERIODICIDADE	Diária, aferindo-se o impacto financeiro no momento da medição
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Desconto de 0,05% do valor total da medição, a cada notificação, limitado a 3 notificações por medição .
OBSERVAÇÕES	No período de 15 dias, havendo mais de 3 notificações, a obra deverá ser interrompida e a empresa deverá manifestar-se acerca das medidas que serão adotadas para a continuidade da obra no obediência das normas de segurança do trabalho. A paralisação que refletir em atraso na entrega do serviço receberá a aplicação do indicador de avaliação referente ao prazo.
	A presente medida não diminui ou transfere a responsabilidade da empresa em exigir de sua equipe as ações previstas pelas normas de segurança do trabalho.

 ALEX
WAGNER
ZOLET
03/06/2025 13:22

 JACSON
ALEXANDRE
PEREIRA
06/06/2025 12:54

 KRISTINA
NATALIA
CANCELIER
10/06/2025 15:08

 LURBIN
MENDES
MACÊDO DE
VASCONCELLOS
DIAS
10/06/2025 15:16

INDICADOR Nº 2	Preenchimento do Diário de Obras dentro do prazo estipulado, conforme item 7.2.10. do Termo de Referência
ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Garantir a entrega dos diários de obra em tempo hábil para o adequado acompanhamento da execução dos serviços.
META A CUMPRIR	Todos os diários de obra deverão ser entregues com no máximo 1 dia útil de atraso em relação a data a que se referem.
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DOS SERVIÇOS	Verificação do recebimento formal dos diários de obras por meio do portal do RDO Eletrônico (Orçafascio) por parte da fiscalização técnica do TRT 12.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Pela Fiscalização Técnica do TRT 12
MECANISMO DE CÁLCULO	Cada dia de atraso na entrega resultará na aplicação de uma notificação.
INÍCIO DA VIGÊNCIA	A partir do início da obra (OIS)
PERIODICIDADE	Diária, aferindo-se o impacto financeiro no momento da medição
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Desconto de 0,20% do valor total da medição, a cada notificação, limitado a 4 notificações por medição .

INDICADOR Nº 3	Substituição tempestiva de materiais não conformes com as especificações do projeto (item 7.2.8. do Termo de Referência).
ITEM	DESCRIÇÃO



FINALIDADE	Garantir a correta execução dos projetos de acordo com suas especificações de maneira eficiente de modo a não ocasionar atrasos no cronograma.
META A CUMPRIR	Todos os materiais não conformes devem ser substituídos no prazo máximo de 5 dias úteis, contados da notificação emitida pela fiscalização do TRT.
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DOS SERVIÇOS	Verificação, por parte da fiscalização técnica do TRT 12, da efetiva substituição dos materiais não conformes, presencialmente quando possível, ou via comunicação formal contendo fotos da execução dos serviços que comprovem a realização da substituição requerida.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Pela Fiscalização Técnica do TRT 12
MECANISMO DE CÁLCULO	Cada dia de atraso resultará na aplicação de uma notificação.
INÍCIO DA VIGÊNCIA	A partir do início da obra (OIS)
PERIODICIDADE	Diária, aferindo-se o impacto financeiro no momento da medição
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Desconto de 0,20% do valor total da medição, a cada notificação, limitado a 2 notificações por medição .
* Após a aplicação do IMR deverá ser verificado o enquadramento ou não também nas penalidades	





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC



Cadastrado por 3014 - CLAUDIA MICHELE BATISTA MARTINEZ

Juntado em 23/07/2025

ART OBRA OU SERVIÇO

25 2025 9867520-5

Inicial Individual

1. Responsável Técnico

ANDRE WAGNER

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2500720225

Registro: 068622-2-SC

Empresa Contratada: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-12a. REGIAO

Registro: C01



ANDRE WAGNER

10/06/2025 15:06

2. Dados do Contrato

Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Endereço: RUA ESTEVES JUNIOR

Complemento: TRT Sede

Cidade: FLORIANOPOLIS

Valor: R\$ 1.000,00

Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Bairro: TRT - TRIBUNAL REGIO

UF: SC

Ação Institucional:

Tipo de Contratante:

CPF/CNPJ: 02.482.005

Nº: 395

CEP: 88015-905



LURYN MENDES MACÊDO DE VASCONCELLOS

10/06/2025 15:17

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Endereço: RUA ESTEVES JUNIOR

Complemento: TRT Sede

Cidade: FLORIANOPOLIS

Data de Início: 01/05/2025

Finalidade: Judicial

Previsão de Término: 09/06/2025

Bairro: TRT - TRIBUNAL REGIO

UF: SC

Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 02.482.005/0001-23

Nº: 395

CEP: 88015-905

Código:

4. Atividade Técnica

Projeto

Orçamento

Especificação

Instalação elétrica residencial e/ou comercial em baixa tensão com medição individual ou coletiva

Dimensão do Trabalho:

125,50

Metro(s) Quadrado(s)

Projeto

Especificação

Orçamento

Sistema Preventivo de Incêndio - Sinalização de Emergência

Dimensão do Trabalho:

125,50

Metro(s) Quadrado(s)

Projeto

Orçamento

Sistema Preventivo de Incêndio - Iluminação de Emergência

Dimensão do Trabalho:

125,50

Metro(s) Quadrado(s)

5. Observações

Projeto elétrico de baixa tensão e preventivo contra incêndio para a reforma dos gabinetes.

6. Declarações

A acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

ACE - 1

8. Informações

- A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
- Situação do pagamento da taxa da ART em 09/06/2025: TAXA DA ART A PAGAR
- Valor ART: R\$ 103,03 | Data Vencimento: 09/07/2025 | Registrada em:
- Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

FLORIANOPOLIS - SC, 09 de Junho de 2025

ANDRE WAGNER

004.088.899-18



PROAD n. 8222/2025 DOC 17. Para verificação da autenticidade desta cópia,

acesse o seguinte endereço eletrônico: proad.crea-sc.org.br

<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



CREA-SC

Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

02.482.005/0001-23



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC



PROAD n. 8222/2025 DOC 17

Cadastrado por 3014 - CLAUDIA MICHELE BATISTA MARTINEZ

Juntado em 23/07/2025

ART OBRA OU SERVIÇO

25 2025 9867465-6

Inicial Individual

1. Responsável Técnico

GUSTAVO COUTO

Título Profissional: Engenheiro Eletricista

RNP: 2522702564

Registro: 212697-1-SC

Empresa Contratada: FERRARI ENGENHARIA LTDA.

Registro: 174451-0-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DE SC 12º REG.

Endereço: RUA ESTEVES JUNIOR, 395

Complemento:

Cidade: FLORIANOPOLIS

Valor: R\$ 3.990,39

Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Bairro: TRT - TRIBUNAL REGIO

UF: SC

Ação Institucional:

Tipo de Contratante:

CPF/CNPJ: 02.482.005/0001-23

Nº: 395

CEP: 88015-905

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DE SC 12º REG.

Endereço: RUA ESTEVES JUNIOR, 395

Complemento:

Cidade: FLORIANOPOLIS

Data de Início: 05/05/2025

Finalidade: Industrial

Previsão de Término: 31/07/2025

Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 02.482.005/0001-23

Nº: 395

CEP: 88015-905

Código:

4. Atividade Técnica

Projeto

Memorial Descritivo

Orçamento

Sistema de cabeamento estruturado

Dimensão do Trabalho:

125,50

Metro(s) Quadrado(s)

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO (SINAPI - 5D VISUS) PARA REFORMA DOS GABINETES.

6. Declarações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa. Situação do pagamento da taxa da ART em 09/06/2025: TAXA DA ART A PAGAR

8. Informações

- A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
- Situação do pagamento da taxa da ART em 09/06/2025: TAXA DA ART A PAGAR
- Valor ART: R\$ 103,03 | Data Vencimento: 20/06/2025 | Registrada em: 09/06/2025
- Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número: 14002504000261109
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

CONCORDIA - SC, 09 de Junho de 2025

Documento assinado digitalmente

GUSTAVO COUTO

Data: 09/06/2025 17:09:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GUSTAVO COUTO

090.793.739-07



PROAD n. 8222/2025 DOC 17. Para verificação da autenticidade desta cópia,

acesse o seguinte endereço eletrônico: <https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Contratante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DE SC 12º REG.

02.482.005/0001-23



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC



Cadastrado por 3014 - CLAUDIA MICHELE BATISTA MARTINEZ
Juntado em 23/07/2025

ART OBRA OU SERVIÇO

25 2025 9867401-0

Inicial Individual

1. Responsável Técnico

EMERSON FERRARI

Título Profissional: Engenheiro Mecânico

RNP: 2518543384

Registro: 165014-3-SC

Empresa Contratada: FERRARI ENGENHARIA LTDA.

Registro: 174451-0-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DE SC 12º REG.

Endereço: RUA ESTEVES JUNIOR

Complemento:

Cidade: FLORIANOPOLIS

Valor: R\$ 3.990,39

Contrato:

Celebrado em: 30/11/0000

Vinculado à ART:

Bairro: TRT - TRIBUNAL REGIO

UF: SC

Ação Institucional:

Tipo de Contratante:

CPF/CNPJ: 02.482.005/0001-23
Nº: 395

CEP: 88015-905

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DE SC 12º REG.

Endereço: RUA ESTEVES JUNIOR, 395

Complemento:

Cidade: FLORIANOPOLIS

Data de Início: 05/05/2025

Finalidade: Industrial

Previsão de Término: 31/07/2025

Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 02.482.005/0001-23
Nº: 395

Bairro: TRT - TRIBUNAL REGIO

UF: SC

CEP: 88015-905

Código:

4. Atividade Técnica

Projeto	Memorial Descritivo	Orçamento
Sistema de Climatização	Dimensão do Trabalho:	125,50 Metro(s) Quadrado(s)
Projeto	Memorial Descritivo	Orçamento
Sistema de Climatização	Dimensão do Trabalho:	99.000,00 BTUs/hora
Projeto	Memorial Descritivo	Orçamento
Sistema de Climatização	Dimensão do Trabalho:	8,25 Tonelada de Refrigeração

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO (SINAPI - 5D VISUS) PARA REFORMA DOS GABINETES.

6. Declarações

A acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

- A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
- Situação do pagamento da taxa da ART em 09/06/2025: TAXA DA ART A PAGAR
- Valor ART: R\$ 103,03 | Data Vencimento: 20/06/2025 | Registrada em:
- Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

CONCORDIA - SC, 09 de Junho de 2025

EMERSON

FERRARI:0686

4439933

Assinado de forma digital por EMERSON
FERRARI:06864439933
Dados: 2025.06.09
16:58:22 -03'00'

EMERSON FERRARI

068.644.399-33



PROAD n. 8222/2025 DOC 17. Para verificação da autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico: <https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



Contratante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DE SC 12º REG.
02.482.005/0001-23



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANDRÉ
WAGNER
10/06/2025 15:06

LURIN
MENDES
MACEDO DE
VASCONCELLOS
DIAS
10/06/2025 15:17

DECLARAÇÃO

Nos termos do art. 25, inciso III, da Resolução 70/2010 do CSJT, DECLARO, como autor da planilha orçamentária para a obra de "Reforma do Gabinete do Prédio Sede do TRT 12", localizado na Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis - SC, que os custos e quantitativos constantes na planilha orçamentária são compatíveis com os quantitativos do projeto e com os custos do SINAPI.

Florianópolis, 02 de junho de 2025.

André Wagner
Engenheiro Civil
CREA-SC 68622-2





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
12ª REGIÃO**

JACSON
ALEXANDRE
PEREIRA
14/05/2025 19:49

KRISTINA
NATALIA
CANCELLIER
15/05/2025 13:55

ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS CPO

Nº XX/2025

PROAD: 4579/2025

Pela presente **O.I.S.** (Ordem de Início dos Serviços) autorizamos a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA**, conforme contrato firmado com o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região nos autos do **Processo PE xxx/ano**, a iniciar no dia **xx/xx/xxxx** os serviços *de Adequação e reforma do pavimento tipo do prédio sede para instalação de gabinetes de desembargadores.*

Anexo a este documento encaminhamos as 'Orientações Técnicas para execução'. (caso seja necessário)

Local objeto dos serviços:

Rua Esteves Júnior, 395, **xxx** andar. Centro. Florianópolis/SC. CEP:88015-905.

Prazo de execução:

Até **xx/xx/xxx**, ou seja, **60 (sessenta) dias consecutivos a partir de xx/xx/xxxx.**

Valor do contrato: R\$ _____ (por extenso)

Florianópolis, xx de _____ de 2025.

Jacson Alexandre Pereira
Gestor do contrato
CPO - TRT 12ª Região

De acordo.
Em xx/xx/**2025**.

**Responsável pela contratada
Empresa.**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

PREGÃO ELETRÔNICO nº 8222/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para prestação de serviços comuns de Engenharia, a serem executados nos pavimentos tipo do prédio Sede do TRT da 12ª Região, para reforma dos gabinetes dos Desembargadores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Rua Esteves Júnior n. 395 – Centro – Florianópolis – SC – CEP: 88015-905.

CNPJ: 02.482.005/0001-23

Endereço eletrônico: <https://portal.trt12.jus.br/>

E-mail: srp@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3216-4136

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. **A prorrogação da vigência da Ata não implicará na renovação dos quantitativos.**

A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) Fornecedor(es) se obriga(m) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

A existência de quantidades e preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS QUANTIDADES DO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

Item	Órgão	Quantidade

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADOS



As especificações do objeto, os preços e as quantidades registrados de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

xº Colocado
Empresa: RAZÃO SOCIAL CNPJ nº: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Endereço: bairro: Cidade: UF: CEP: Telefone (xx) xxxxx-xxxx E-mail:
Representante: RG: _____ Emissor: _____ CPF: xxx.xxx.xxx-xx

ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
1				
2				

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços constantes da ata serão reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data do orçamento estimado, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-M, publicado pela Fundação Getulio Vargas - FGV ou de outro índice que passe a substituí-lo, e na falta deste, em caráter excepcional, será admitida a adoção de índices gerais de preços de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times P \text{ onde:}$$

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços/contrato;

§ 1º – O valor e a data do reajuste serão informados mediante apostila.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E GERENCIAMENTO DA ARP

O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo Órgão Gerenciador por meio da ferramenta de Gestão de Atas, quanto a:



- I. os quantitativos e os saldos;
- II. as solicitações de adesão; e
- III. o remanejamento das quantidades.

§1º Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

§2º As quantidades previstas para os itens poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os participantes ou entre estes e órgão ou entidade não participante, observada a permissão e os limites para adesões se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo, nos termos previstos no [artigo 25 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#).

CLÁUSULA DEZ - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser negociados nas situações e nas formas previstas nos [artigos 26 e 27 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#).

CLÁUSULA ONZE - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, nas hipóteses e na forma previstas no [artigo 28 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#).

CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas no [artigo 29 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#).

CLÁUSULA TREZE - DA CONTRATAÇÃO

O signatário da ata de registro de preços será convocado para retirar a Nota de Empenho, que será previamente emitida e disponibilizada pelo Tribunal contratante, com a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, após emissão de nota de empenho de despesa.

A execução se dará conforme a cláusula “DA EXECUÇÃO DO CONTRATO”, prevista no contrato.

§1º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, os licitantes que compõem o cadastro de reserva poderão ser convocados, observada a ordem de classificação.



§2º Nas contratações será respeitada a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata, em que os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, o fornecedor signatário da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas abaixo.

I. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave em relação às seguintes condutas do fornecedor:

- a. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- b. não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de vigência da ata.
- c. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, em relação às seguintes condutas do fornecedor:

- a. praticar qualquer das infrações nas letras “a” a “c” do inciso anterior quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida.
- b. prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- c. praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/ 2013.

III. Multa compensatória, estipulada em valor entre 0,5% e 30% sobre o valor da contratação, por qualquer das infrações elencadas nos incisos anteriores, e poderá ser aplicada cumulativamente com aquelas sanções.

§1º O licitante contratado ficará sujeito às sanções previstas na cláusula “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do contrato.

§2º As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

§3º Na aplicação das sanções definidas nesta Ata serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria PRESI nº 340/2022 do TRT 12ª Região, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 13 de junho de 2022 e disponível no endereço <https://dspace.trt12.jus.br/handle/123456789/77013>.

§4º Compete ao gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

§5º O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências que ensejam o cancelamento do registro do fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



CLÁUSULA QUINZE - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

As especificações, obrigações, penalidades, prazos de entrega, forma e condições de execução, forma de pagamento, reajuste e revisão de preços e as demais disposições contratuais, que disciplinam as futuras contratações decorrentes deste Registro de Preços, constam consignadas no Edital do **Pregão Eletrônico 8222/2025**, do Termo de Referência e da minuta contratual, que ora integram esta Ata, assim como os termos da proposta, independente de transcrição.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços no site <https://contratos.sistema.gov.br/transparencia/arp>.

A critério da Administração poderá ser solicitada também a assinatura eletrônica diretamente no PROAD, por meio de acesso com nome de usuário e senha, com o uso de ferramenta disponibilizada pelo Tribunal na Internet.

CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO

O TRT 12ª Região, para fins de eficácia do presente instrumento, providenciará sua publicação e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Florianópolis - SC, como competente para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VINTE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Além das disposições trazidas na presente ata de registro de preços, aplicam-se ainda o seguinte:

I. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

II. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, durante a vigência deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se a presente Ata de Registro de Preços, a qual, depois de lida, e assinada eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizada a partir da data da última assinatura.



Contratante:

Contratada:

Nome da autoridade competente
Cargo da autoridade competente
TRT 12ª Região

Nome do representante
Representante Legal
RAZÃO SOCIAL



ANEXO I

Cadastro de reserva

Registro dos licitantes e fornecedores que aceitaram cotar os bens, as obras ou serviços, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

xº Colocado - Cadastro de Reserva
Empresa: RAZÃO SOCIAL CNPJ nº: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Endereço: bairro: Cidade: UF: CEP: Telefone (xx) xxxxx-xxxx E-mail:
Representante: RG: _____ Emissor: _____ CPF: xxx.xxx.xxx-xx

ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unid.	Estim. Mín.	Quant. Máx.	Valor Unitário (R\$)
1					
2					
3					

Registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

xº Colocado - Fornecedores que mantiveram a proposta
Empresa: RAZÃO SOCIAL CNPJ nº: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Endereço: bairro: Cidade: UF: CEP: Telefone (xx) xxxxx-xxxx E-mail:
Representante: RG: _____ Emissor: _____ CPF: xxx.xxx.xxx-xx

ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unid.	Estim. Mín.	Quant. Máx.	Valor Unitário (R\$)
1					
2					
3					





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE CONTRATO - CTO ____/2025

Termo de contrato de prestação de serviços comuns de Engenharia, a serem executados nos pavimentos tipo do prédio Sede do TRT da 12ª Região para reforma dos gabinetes dos Desembargadores, que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu (sua), Senhor (a), conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI nº 260/2023.

CONTRATADA: A empresa, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, nº, bairro, na cidade de, Estado de, CEP, telefone, e-mail, neste ato representada por seu (sua), Senhor (a), portador (a) da carteira de identidade nº, expedida pela, e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº, conforme

Os CONTRATANTES resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO

A celebração deste contrato decorre de despacho exarado pelo do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, que adjudicou e homologou a licitação no processo PE 8222/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de serviços comuns de engenharia, a serem executados nos pavimentos tipo do prédio Sede do TRT da 12ª Região para reforma dos gabinetes dos Desembargadores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços obedecerá o seguinte:

I – Do prazo de execução:

a) o prazo previsto para a execução do objeto, correspondente a uma unidade conforme cronograma físico-financeiro (anexo ao Edital PE 8222/2025), é de **60 (sessenta) dias**,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

independentemente de ser executado mais de uma unidade simultaneamente, respeitando a totalidade da quantidade contratada;

b) para a efetiva assinatura dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, a Contratante apresentará sugestão de cronograma físico-financeiro para o objeto em questão, o qual poderá sofrer proposta de alteração por parte do Contratado no prazo de 5 dias úteis. A proposta será negada ou ratificada pela Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT 12 de forma fundamentada;

c) a contagem do prazo inicia-se conforme a data indicada na emissão da Ordem de Início dos Serviços - OIS;

d) serão considerados entregues dentro do prazo aqueles serviços que tiverem sido concluídos conforme parâmetros das especificações técnicas e normas vigentes, e não apenas a entrega de materiais no local;

e) o TRT12/SC não concederá prazo extra para correção de serviços originados por falha da CONTRATADA, cabendo à empresa efetuar as correções necessárias no prazo e execução contratados.

II – Do local de prestação dos serviços:

a) os serviços serão executados no prédio Sede do TRT situado à Rua Esteves Júnior, 395, Centro. Florianópolis/SC.

III – Das Normas Técnicas:

a) deverão ser obedecidas as normas ABNT relacionadas aos serviços que compõem os contratos firmados por consequência da Ata;

b) os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para as obras e serviços em questão, de acordo com as normas vigentes nacionais ou internacionais, bem como das melhores técnicas preconizadas em cada matéria.

IV – Da Garantia dos Serviços:

a) os serviços deverão ser executados com materiais novos (sem emendas ou reaproveitamentos). A garantia dos serviços será conforme estabelecido pela NBR 15.575/2013, Anexo D, tabela D.1, de acordo com cada serviço que for executado. Durante o primeiro mês após o Termo de recebimento, o prestador de serviço deverá atender às correções e pequenos ajustes necessários, no prazo máximo de 3 dias úteis. Após o 1º mês, os serviços relacionados à garantia deverão ser realizados em até 5 dias úteis;

b) os casos de perda de garantia deverão ser explicitados pela contratada, especialmente nos casos de equipamentos que exijam manutenção específica, conforme fornecedor/fabricante.

V – Equipe mínima para a execução dos serviços:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

a) a CONTRATADA deverá ter disponibilidade de equipe técnica, instalações e equipamentos adequados, para o desenvolvimento dos serviços, durante toda a vigência do contrato, conforme objeto contratado.

VI – Horário, duração, periodicidade da execução dos serviços:

a) os serviços estão previstos para serem executados no horário das 07h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira. Porém os serviços que possam resultar em restrições no acesso dos servidores ou do público externo ao local, ou que gerem ruído ou poeira/sujeira excessiva, deverão ser executados no período das 07h00min às 11h00min;

b) eventuais serviços que possam prejudicar as atividades desenvolvidas no imóvel deverão ser realizados em período a ser acertado com a fiscalização;

c) todos os serviços realizados fora do horário de expediente forense ou em fins de semana e feriados deverão ser previamente acordados e autorizados pelo TRT juntamente com o fiscal técnico e a Secretaria de Segurança Institucional. A realização de trabalhos eventuais fora do horário normal dependerá da disponibilidade e agendamento de escala de plantão de segurança da equipe do TRT;

VII – Visita técnica:

a) para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, a licitante poderá visitar os locais de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, no horário de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00h, devendo agendar previamente pelo telefone: (48) 3216-4155 - CPO, ou pelo e-mail cpo@trt12.jus.br;

b) o prazo para a vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil após a publicação do edital e encerrar-se-á no dia útil anterior à abertura da sessão pública;

c) para a vistoria, o licitante ou seu representante legal deverá estar devidamente identificado e apresentar documento de identificação civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria;

d) a vistoria técnica do local deverá ser individual, em cumprimento ao art. 29 da Resolução 70/2010 do CSJT, e será efetuada por responsável técnico da empresa;

e) caso opte por não efetuar a vistoria, a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto supre a necessidade de vistoria técnica, de acordo com o art. 30 da Resolução 70/2010 do CSJT;

f) a não realização da vistoria não será motivo para posteriores alegações de desconhecimento das condições locais, instalações existentes, dúvidas ou esquecimentos de detalhes do local, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.

Parágrafo único - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere as condições de execução do contrato; impedimento de execução





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

do contrato por fato ou ato da Administração ou de terceiro, comprovado por documento contemporâneo à sua ocorrência, devendo a solicitação ser apresentada até o vencimento da obrigação, conforme o art. 36, alínea "b" da Portaria PRESI nº 340/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento será efetuado, conforme art. 9º - III da Portaria Presi 775/2022, em conformidade com o Manual de Fiscalização de Obras do TRT 12 (Portaria Presi 411/2023) item 13.

Nos termos dos incisos I e II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 9º, inc. I da Portaria PRESI nº 775/2022, o objeto será recebido:

I – Do Recebimento Provisório

O fiscal técnico do contrato deverá realizar o recebimento provisório em termo próprio (Anexo I) e encaminhá-lo ao gestor do contrato para recebimento definitivo, acompanhado pelos demais documentos que julgar necessários.

II – Do Recebimento Definitivo

O gestor do contrato deverá realizar o recebimento definitivo em termo próprio (Anexo II) e encaminhá-lo ao Setor do fiscal administrativo na SEOF.

§ 1º – O fiscal administrativo deverá atestar a conformidade para pagamento da nota fiscal em termo próprio (Anexo II) e encaminhá-lo à Seção de Análise e Liquidação da Despesa (SELAD).

§ 2º – Para preenchimento do Atestado de Conformidade para Pagamento das notas fiscais, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal ou nota fiscal/fatura corretamente preenchida.

§ 3º – Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá informar à fiscalização da CPO para que seja feita uma vistoria e conferência dos serviços e emitirá o Termo de recebimento provisório conforme termo próprio (Anexo I). Em até 90 dias, caso não haja nenhum vício oculto ou reparo a ser feito, a fiscalização promoverá o recebimento definitivo conforme termo próprio (Anexo II).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a partir da data de assinatura, sendo automaticamente prorrogado na ocorrência do previsto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º – O Contratante convocará a Contratada para assinar termo aditivo ou instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

§ 2º – O início da contagem do prazo a qual refere-se o parágrafo anterior dar-se-á a partir do primeiro dia útil seguinte ao aviso eletrônico ou comunicação escrita encaminhada à Contratada. O ato convocatório será realizado preferencialmente via e-mail.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

CLÁUSULA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

São as seguintes as prerrogativas da Administração, conferidas em razão do regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pelo art. 104 da Lei nº 14.133/2021, em relação a eles:

I – Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.

II – Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei.

III – Fiscalizar sua execução.

IV – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

V – Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar a apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do *caput*, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º – Das Obrigações Gerais da Contratada

a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;

b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula treze - da liquidação e pagamento;

c) observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do contrato e edital;

d) a contratada deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de um mês





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

contado da data da homologação da licitação, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e.1) a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;

f) a Contratada que for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual;

f.1) a Contratada deverá informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

g) responsabilizar-se exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

h) reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos danificados, durante a execução do contrato;

i) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;

j) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

k) cumprir, ao longo de toda a vigência do contrato, as disposições expressas no item 5 (Sustentabilidade) deste Termo de Referência, bem como as exigências legais relativas ao tema;

l) dar ciência ao TRT12/SC, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

m) prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações do TRT12/SC;

n) reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos danificados, durante a execução do contrato;

o) não utilizar a marca do TRT 12 em quaisquer atividades de divulgação





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

p) não se pronunciar em nome do TRT 12 a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma;

q) responsabilizar-se pela padronização, gerenciamento centralizado, compatibilidade e qualidade da subcontratação, quando houver;

r) o empregador deve promover capacitação e treinamento dos trabalhadores em Segurança e Saúde no Trabalho em conformidade com o disposto no item 1.7 da NR1;

s) comprovar, quanto a todos os trabalhadores alocados na execução dos serviços, a capacitação em saúde e segurança do trabalho, conforme previsto na Resolução nº 98/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

t) manter o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO consoante os termos dos artigos 7º e 13 da Resolução CSJT nº 141/2014;

u) fornecer crachás para seus empregados, contendo seu nome e o da Contratada, sendo obrigatório seu uso nas dependências do Contratante, nos termos da Portaria PRESI nº 87/2015, art., arts. 6º e 7º;

v) substituir imediatamente qualquer um de seus empregados que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

x) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

y) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados no recinto do Contratante;

z) protocolizar, se necessário, as petições na Coordenadoria de Cadastramento de Recursos aos Tribunais Superiores - Protocolo do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;

a.b) informar e manter atualizado o endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada;

a.c) obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso pelo link http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;

a.d) obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: <https://dspace.trt12.jus.br/handle/123456789/77013>;

a.e) apresentar, antes da data de início dos serviços, o PGR: Programa de Gerenciamento de Riscos assinado por profissional legalmente habilitado, conforme item 18.4 da





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

NR 18;

a.f) apresentar, semestralmente, comprovação do regular cumprimento da política de empregabilidade de pessoas com deficiência, na proporção estabelecida no art. 93 da Lei nº 8.213/1991: Art. 93. A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....	2%;
II - de 201 a 500.....	3%;
III - de 501 a 1.000.....	4%;
IV - de 1.001 em diante.	5%.

a.g) apresentar comprovação de que na prestação de serviços que empreguem um número de jovens aprendizes equivalente a cinco por cento (5%), no mínimo, e quinze por cento (15%), no máximo, dos trabalhadores existentes, conforme estipula o art. 429 da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

§2º – Do preposto e responsável técnico da empresa

a) a Contratada deverá manter um profissional de nível superior, da área de engenharia ou arquitetura, devidamente qualificado para cumprimento das obrigações contratadas, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021. Este profissional responsabilizar-se-á também pelo acompanhamento técnico de todos os serviços;

b) fornecer à Coordenadoria de Projeto e Obras – CPO, quando do início das atividades, nome, endereço, telefone, fax, celular e e-mail do responsável técnico, designado para acompanhar a obra;

c) somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal do Contrato;

d) a empresa ou profissional contratado pela Licitante que será responsável pela instalação elétrica e de climatização, deverá apresentar a respectiva ART do Profissional responsável pela execução do serviço antes de sua execução.

§3º – Das Obrigações Específicas da Contratada:

a) executar o objeto conforme especificações e anexos a este Termo de Referência, com a alocação dos empregados suficientes e necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na quantidade e qualidade mínimas necessárias para a perfeita execução do objeto;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

b) executar, com qualidade e integralmente, os serviços contratados, nos termos das especificações técnicas por meio de equipe tecnicamente capacitada, obrigando-se a indenizar o TRT12/SC, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;

c) dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos pelo Contratante responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao TRT12 ou a terceiros de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, nos termos das especificações técnicas;

d) obter junto aos órgãos competentes, quando for o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

e) providenciar junto ao CREA, e/ou CAU-BR as anotações registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes nos termos das normas vigentes (Lei 6496/ 1977 e 12.378/ 2010);

f) observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes deste Termo de Referência;

g) a substituição de um produto especificado por outro deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO conforme o critério de analogia. O critério de analogia baseia-se no fato de que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas pelas especificações. Deverá ser comprovada a similaridade do produto proposto conforme os critérios definidos nas especificações técnicas do projeto, mediante aceite formal da FISCALIZAÇÃO;

h) o prazo para substituir materiais não conformes com as especificações do projeto é de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

i) corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifiquem incompatibilidades com as especificações que constam no Termo de Referência, assim como por problemas de qualidade, defeitos de fabricação ou danos ocasionados no carregamento e/ou no transporte, responsabilizando-se inclusive por eventuais ônus gerados para a troca, tais como fretes e outras despesas;

j) diário de obras: a CONTRATADA, representada pelo responsável técnico pela execução, deverá preencher o Diário de Obras conforme modelo determinado pela fiscalização do TRT, diária e corretamente, assim como deverá anotar todo e qualquer evento importante. O diário deverá ter seu termo de abertura no exato dia do início dos serviços;

k) a contratada está plenamente ciente de todas as particularidades do projeto e o reputa apto à execução, estando ciente que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no Art. 125 da Lei 14.133/2021;

l) entregar ao final dos serviços a documentação “as built” que, neste caso, será composta por: projeto e especificações técnicas as built, prevista no item 13.1 do Manual da Fiscalização, no que couber;

m) todas as alterações efetuadas no projeto, ainda que propostas ou solicitadas pela fiscalização/TRT, deverão ser contempladas no projeto ‘As Built’ a ser entregue pela contratada.

§4º – Da Subcontratação:

a) a CONTRATADA, sem prejuízo de suas obrigações legais e contratuais, poderá subcontratar partes do serviço, não eximindo a CONTRATADA, sob nenhuma hipótese, de todas as suas obrigações legais e contratuais.

b) será permitida a subcontratação de serviços correspondentes a até 70% do valor total da reforma, não sendo permitida, em qualquer caso, a subcontratação da Administração Local da Obra.

c) as subcontratações deverão ser precedidas de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, formalizada por escrito, por meio da fiscalização técnica do TRT. Omissões correrão por conta e risco da contratada, estando sujeita à incidência de descontos oriundos de IMR ou penalidade;

d) após o aceite formal da subcontratação, a empresa subcontratada só poderá ser substituída após prévia autorização formal da CONTRATANTE, ouvida a comissão de fiscalização.

§5º – Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

§6º – Das Obrigações quanto à Sustentabilidade

A Contratada deverá atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/10, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e conforme as resoluções nºs 98/2012 e 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

I – Segurança do Trabalho

a) atender às Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;

b) deverão ser observadas e fielmente respeitadas as recomendações de uso de Equipamentos e dispositivos de Proteção Individual e Coletiva contidas no Memorial Descritivo / Especificações Técnicas, NR-6 (equipamentos de proteção individual - epi), NR-18 (Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção) e NR-35 (trabalho em altura). A não utilização, pela CONTRATADA, dos referidos equipamentos e dispositivos em conformidade com as Normas de Segurança e/ou com as recomendações do Memorial Descritivo acarretará em advertência registrada no Diário de Obras e suspensão dos serviços imposta pela FISCALIZAÇÃO até a regularização da situação. Os dias de paralisação por falta de equipamentos e dispositivos de segurança não serão motivo para concessão de prorrogação do prazo dos serviços, ficando, a CONTRATADA, sujeita às multas cabíveis por atraso de entrega do objeto;

c) aderir, por meio de cláusula contratual, ao Programa Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho - Programa Trabalho Seguro, instituído no âmbito da Justiça do Trabalho, voltado à promoção da saúde do trabalhador, à prevenção de acidentes de trabalho e ao





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST, nos termos da Resolução nº 324, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

d) aderir, por meio de cláusula contratual, ao “Compromisso Nacional para Aperfeiçoar as Condições de Trabalho”, firmado entre o Governo Federal e as entidades patronais e representativas dos trabalhadores no dia 1º de março de 2012, visando à aplicação e efetividade das Diretrizes nele estabelecidas;

e) atender às Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;

f) o empregador deve promover capacitação e treinamento dos trabalhadores em Segurança e Saúde no Trabalho em conformidade com o disposto no item 1.7 da NR1;

g) a contratada deverá apresentar certificado de realização de curso de formação em NR-35 (Trabalho em altura) para todos os funcionários que trabalharem nessa condição;

h) correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a execução dos serviços, ainda que ocorridos fora do canteiro;

II – Materiais e acabamentos

a) não utilizar materiais com asbesto/amianto;

b) tintas e solventes - Empregar tintas atóxicas à base de água e livres de solvente e de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados. Para ambientes externos empregar tintas com desempenho superior a 100 ciclos de lavabilidade em ensaio de abrasão úmida - (Tintas linha Premium);

c) priorizar a utilização de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2.

III – Mão de obra

a) atender aos dispositivos do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (2021), referentes à contratação de serviços, no que tange à inclusão social, combate ao trabalho infantil e ao trabalho forçado, saúde e segurança do trabalho e sustentabilidade;

b) em cumprimento à Recomendação nº 29/2009, do CNJ, a empresa vencedora deverá, quando da execução do contrato, disponibilizar vagas aos presos, egressos, cumpridores de penas e medidas alternativas e adolescentes em conflito com a lei, ao menos na seguinte proporção:

I - 5% (cinco por cento) das vagas quando da contratação de 20 (vinte) ou mais trabalhadores;

II - 01 (uma) vaga quando da contratação de 06 (seis) a 19 (dezenove) trabalhadores, facultada a disponibilização de vaga para as contratações de até 5 trabalhadores;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

c) a efetiva contratação, quando for o caso, será exigida da proponente vencedora quando da assinatura do contrato;

d) o percentual descrito deverá ser respeitado durante toda a execução do contrato, cabendo ao gestor e ao fiscal do contrato acompanhar o cumprimento das cotas durante toda a execução contratual.

e) após solicitada análise e manifestação, via pedido de providência (marcadores 5 e 8) para a Secretaria de Segurança Institucional - SSI e SEGTIG - Coordenadoria de Segurança da Informação e Proteção de Dados, quanto ao controle de riscos da atividade prestada conforme documentos das áreas, não foram apresentadas razões que justifiquem o afastamento do cumprimento da Recomendação supracitada. Desta forma, a equipe de planejamento da contratação entende que a medida deve ser obedecida respeitando-se os percentuais acima listados, conforme o número de empregados da reforma.

IV – Gestão de Resíduos

a) contratada deverá atualizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, observando as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil previstos na Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução Conama nº 307/2002 e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e aos dispositivos do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (2021), referentes à gestão de resíduos na execução de serviços de Engenharia;

b) a Contratada deverá, ainda, responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, ao disposto nos artigos 3º e 10º da Resolução Conama nº 307/2002;

c) remover e efetuar o transporte de todo o eventual resíduo ou entulho resultante da execução dos serviços para local apropriado, conforme legislação da Prefeitura Municipal da localidade;

d) garantir a limpeza e a segregação de resíduos durante a execução.

V – Práticas Gerais de Sustentabilidade

a) adotar critérios de sustentabilidade, tais como rastreabilidade e origem dos insumos de madeira e consumo racional de água;

b) prioridade para emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

c) atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

d) realizar Campanhas de conscientização para sensibilização em relação ao uso racional da água no canteiro de serviços;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

e) estocar os materiais em local indicado pelo TRT-SC, garantindo: segregação adequada, preservação da limpeza e proteção dos insumos;

VI – Condições de Trabalho

a) atentar para a organização, limpeza e segregação de resíduos e insumos de maneira a reduzir os índices de perda no canteiro e diminuir a incidência de acidentes de trabalho;

b) será expressamente proibido manter ou realizar, no local de execução dos serviços, quaisquer materiais ou serviços não destinados à mesma;

c) em cumprimento à Portaria PRESI n. 411/2023, do TRT 12ª Região, a Fiscalização fará cumprir o Manual de Fiscalização de Obras do TRT 12ª Região, devendo a contratada estar ciente dos procedimentos contratuais aos quais estará sujeita ao longo da execução do contrato, sobretudo com relação ao início de obra/reforma (item 5 do manual), às medições (item 7 do manual), aos aditivos (item 8 do manual), aos reajustes (item 9 do manual) e aos recebimentos (item 12 do manual). Este manual está disponível no seguinte endereço: <https://portal.trt12.jus.br/sites/default/files/2023-05/Manualdafiscalizacaodeobras-2aedicao-PortariaPresi-41-2023.pdf>.

Parágrafo único – O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência das responsabilidades ora assumidas pela Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante se obriga a:

a) acompanhar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e nos arts. 2º a 8º da Portaria PRESI nº 775/2022, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;

b) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;

c) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;

d) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

e) notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais, falhas, irregularidades, imperfeições constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando de que as soluções por ela adotadas sejam as mais adequadas;

f) fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, bem como responder aos questionamentos encaminhados, por escrito, pela contratada;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

g) realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços executados;

h) permitir o acesso dos funcionários devidamente uniformizados, identificados e autorizados previamente em lista encaminhada pela contratada contendo nome e número do RG e CPF dos profissionais.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

As atividades de fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, em conformidade com as disposições contidas no art. 117 da Lei nº 14.133/21 e nos arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º da Portaria PRESI nº 775/2022, serão executadas pela equipe indicada no Termo de Designação de Gestão e Fiscalização.

a) fiscalizar a execução do presente contrato, de modo a que sejam cumpridas, integralmente, as condições constantes de suas cláusulas;

b) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades;

c) determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, podendo sustar a execução de quaisquer trabalhos, em casos de desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

d) exigir que a Contratada mantenha organizado e atualizado um sistema de controle relativo ao cumprimento de suas obrigações, assinado por seu representante e pelo fiscal indicado no *caput* desta cláusula ou por servidor por ele designado;

e) sustar o pagamento das faturas, no caso de inobservância pela Contratada das suas obrigações constantes do presente contrato.

§ 1º – Define-se como Fiscalização, os servidores técnicos do Contratante, designados para a verificação dos cumprimentos dos projetos, normas e especificações gerais dos serviços a serem executados.

§ 2º – A Fiscalização, exercida no interesse exclusivo do Contratante, não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos. A Contratada se comprometerá a dar à Fiscalização, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornecer todas as informações e demais elementos necessários.

§ 3º – A Fiscalização deverá esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos e analisar os projetos, relatórios e medições fornecidos pela Contratada.

§ 4º – Havendo divergência entre as documentações, deverá prevalecer o que for decidido pela Fiscalização.

§ 5º – Após a realização da vistoria de medição de cada etapa, e da verificação da





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

planilha de medição e do Cronograma, apresentados pela Contratada, o Fiscal do Contrato informará à Contratada a aceitação das etapas e autorizará a emissão da nota fiscal, que deverá ser apresentada junto com o Boletim de Medição.

§ 6º – Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade e aceitos pela Fiscalização. Não serão considerados como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no canteiro de obra;

§ 7º – No caso de alguns serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal impugnará as respectivas etapas, discriminando através de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do relatório, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, sujeita às sanções cabíveis.

§ 8º – À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização.

§ 9º – Deverão ser apresentadas, às expensas da Contratada, amostras de produtos distintos ao proposto no memorial para aprovação por parte da Fiscalização. As amostras de materiais aprovadas pela Fiscalização deverão ser guardadas no canteiro até o término dos serviços para permitirem, a qualquer tempo, a verificação da semelhança com o material a ser aplicado.

§ 10º – A substituição de um produto especificado por outro deverá ser aprovada pela Fiscalização, conforme o critério de analogia. O critério de analogia baseia-se no fato de que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas pelas especificações. Deverá ser comprovada a similaridade do produto proposto conforme os critérios definidos nas especificações técnicas do projeto, mediante aceite da Fiscalização.

CLÁUSULA DEZ – DO PREPOSTO DA CONTRATADA

A Contratada deverá, às suas expensas, manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-lo na execução do contrato, obedecido o disposto no art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º – O preposto deverá ser indicado por escrito ao Contratante (contendo telefone, celular, e-mail e endereço completo), no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da comunicação da assinatura do contrato, devendo sua indicação ser encaminhada e juntada aos autos do processo pelo Gestor, podendo fazê-la via correio eletrônico.

§ 2º – Caso houver necessidade de substituição do preposto, a nova indicação deverá ser informada por escrito ao Contratante (contendo telefone, celular, e-mail e endereço), podendo ser realizada por meio eletrônico ao Gestor do contrato, no prazo máximo de até 7 (sete) dias corridos após a substituição.

§ 3º – A indicação do novo preposto deverá ser juntada aos autos do processo correspondente pelo Gestor.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

§ 4º – O preposto deverá possuir os conhecimentos e a capacidade profissional, compatíveis com a função e ter competência para resolver todo e qualquer assunto relacionado com os serviços prestados.

§ 5º – O Contratante poderá, a seu exclusivo critério, rejeitar a indicação do preposto se julgar que os requisitos exigidos não foram cumpridos, e solicitar a sua substituição, a qualquer tempo, no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da notificação, que poderá ser feita por meio de *e-mail*.

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

O valor do presente contrato é de R\$ (.....), assim discriminado:

Parágrafo único – Estão incluídas no preço todas as despesas relativas à consecução eficiente e integral do objeto deste contrato.

§ 1º – O valor acima mencionado incluirá todas as despesas relativas à consecução eficiente e integral do serviço, tais como, mas não limitadas a estas: impostos, taxas, serviços projetados, serviços auxiliares, fornecimento de materiais e mão de obra, ferramental, equipamentos, benefícios, etc.

§ 2º – São de responsabilidade da Contratada todas as despesas com empregados, seguros de acidente de trabalho, INSS, indenização trabalhista e quaisquer outras relativas a seus empregados, *ex vi* do contido no art. 121 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DOZE – DA GARANTIA DO CONTRATO

A Contratada deverá apresentar à Seção de Contratos – SECON, da Coordenadoria de Licitações e Compras – CLC do Contratante, no prazo máximo de 1 (um) mês a contar da homologação da licitação, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º – A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.

§ 2º – A prestação da garantia na modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens do § 1º.

§ 3º – No caso da Contratada optar pela caução em dinheiro, deverá efetuar abertura de conta poupança caução junto à Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do Contratante e apresentar a comprovação do depósito no prazo estipulado.

§ 4º – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

§ 5º – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 6º – A extinção do contrato, ocorrida com base no inciso I do *caput* art. 138 da Lei nº 14.133/21, acarretará como consequência, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações devidas, nos termos do inc. III do art. 139 da Lei nº 14.133/21.

§ 7º – A rescisão ocorrida com base nos incisos V e VIII do *caput* e nos incisos I a V do § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133/21, sem que haja culpa da Contratada, acarretará como consequência a devolução da garantia prestada.

§ 8º – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou sanções à Contratada.

§ 9º – A garantia contratual deverá ter validade de até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato ou de cada prorrogação, e ficará sob a responsabilidade e à ordem do Contratante.

§ 10º – O prazo de extinção da garantia a qual refere-se o parágrafo anterior, poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

§ 11º – A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

§ 12º – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pelo Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada da imposição da sanção.

§ 13º – No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a Contratada deverá apresentar garantia complementar correspondente ao valor acrescido, e no caso de prorrogação da vigência contratual, prorrogação do prazo de validade da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do termo aditivo.

§ 14º – Findo o prazo para o recebimento definitivo, o Contratante poderá utilizar-se das garantias referidas no contrato, sem prejuízo das demais medidas punitivas previstas neste contrato.

§ 15º – O valor da garantia somente será liberado após 3 (três) meses da assinatura do último Termo de Recebimento Definitivo ou por ocasião da extinção do contrato, desde que não possua obrigação ou dívida inadimplida com o Contratante.

§ 16º – O Contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela Contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- d) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

§ 17º – Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no parágrafo anterior.

CLÁUSULA TREZE – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I) Condições gerais

- a) não haverá pagamento se o serviço não for executado de acordo com as condições estabelecidas, estando ainda a empresa contratada sujeita às penalidades previstas na cláusula “das sanções administrativas”;
- b) os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT – Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho – Módulo Execução Orçamentária.
- c) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- d) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

anterior não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo; Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

e) a nota fiscal deverá ser juntada, pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos na contratação deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD (nulad@trt.jus.br);

f) não haverá pagamento se o serviço não for executado de acordo com as condições estabelecidas, estando ainda a empresa contratada sujeita às penalidades previstas na cláusula “das sanções administrativas”;

g) o pagamento será efetuado mediante a aprovação dos serviços e seu ateste pelo fiscal técnico;

h) o prazo para pagamento é de 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal atestada pelo fiscal técnico;

i) para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária;

j) havendo erro na (s) nota (s) fiscal (is)/fatura (s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à Contratada, ficando pendente de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

l) a Contratada será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com a raiz do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial;

m) o Contratante poderá deduzir do montante a pagar, cautelar ou definitivamente, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato;

n) no ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (CONFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre pessoas jurídicas que apresentarem a Declaração de Optante do Simples, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº. 1.234/2012, da Receita Federal ou cópia da Consulta ao Portal do Simples Nacional da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente de assinatura contratual e de prorrogação contratual;

o) se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, via GRU, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

II) Condições específicas para obras e serviços de engenharia:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

a) os serviços serão considerados efetivamente concluídos quando estiverem executados em sua totalidade e aprovados pela fiscalização. O pagamento ocorrerá em parcelas conforme cronograma físico financeiro apresentado antes do início do contrato. Não serão considerados como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no local dos serviços. A contratada deverá comunicar por escrito a conclusão dos serviços, para que o fiscal da CPO aprove-os e autorize o pagamento da medição;

b) os serviços somente serão aceitos e pagos se forem executados conforme documentação técnica: projeto e/ou memorial descritivo ou especificações técnicas, e aprovados pela fiscalização. No caso de alguns serviços não estarem em conformidade com o contrato, o fiscal indicará tais serviços, discriminando através de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a contratada, com o recebimento do relatório, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, sujeita às sanções cabíveis;

c) a fiscalização, e toda pessoa autorizada pela contratante, terá livre acesso aos locais de serviço e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos;

d) para qualquer serviço executado em desacordo com o contrato ou com as normas, a fiscalização reservar-se-á o direito de exigir a modificação, o refazimento e a substituição dos materiais, conforme especificação do projeto, bem como o direito de estabelecer prazos para estes tipos de correções, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão da obra;

e) após a realização da vistoria pela fiscalização, o fiscal informará à contratada a aceitação dos serviços e autorizará a emissão da nota fiscal, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos no contrato para o pagamento;

f) as demais condições para pagamento são as usualmente adotadas nos contratos deste Tribunal.

CLÁUSULA QUATORZE – DO REAJUSTE

Os preços constantes do contrato serão reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data do orçamento estimado, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Custo da Construção - M (INCC-M), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro que vier a substituí-lo, e na falta deste, em caráter excepcional, será admitida a adoção de índices gerais de preços de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times P \text{ onde:}$$

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data do orçamento estimado;

P = preço atual dos serviços/contrato;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

b) para os demais reajustes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviços/contrato atualizado até o último reajuste efetuado.

§ 1º – Em caso de ocorrência de deflação ou qualquer outro evento que possa implicar redução do valor contratual para adequá-lo aos preços de mercado, será provocada pelo Contratante mediante a apresentação de planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato no período correspondente, com vistas à definição do novo valor contratual a ser aplicado.

§ 2º – O valor e a data do reajuste serão informados no contrato mediante apostila.

§ 1º – Em caso de ocorrência de deflação ou qualquer outro evento que possa implicar redução do valor contratual para adequá-lo aos preços de mercado, será provocada pelo Contratante mediante a apresentação de planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato no período correspondente, com vistas à definição do novo valor contratual a ser aplicado.

§ 2º – O valor e a data do reajuste serão informados no contrato mediante apostila.

CLÁUSULA QUINZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso para atender à despesa acima correrá por conta do orçamento próprio, Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042 - 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho; Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros, 16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Parágrafo único – A despesa para os exercícios subsequentes será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada ao Contratante, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante., ex vi do art. 120 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º – A Contratada responderá pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, nos termos da lei civil, sem restrições.

§ 2º – A Contratada responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao Contratante ou a terceiros, mesmo que ocorridos na via pública. Responsabiliza-se, igualmente, pela integridade da obra, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

§ 1º – Em razão do descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço, conforme IMR (Instrumento de medição de resultado):

a) aplicação de multa de 1% sobre o valor total do contrato, para o caso de emissão por parte da fiscalização de:

a.1) 4 (quatro) notificações acumuladas que configurem a inobservância do indicador 1 do IMR;

a.2) 5 (cinco) notificações acumuladas que configurem a inobservância do indicador 2 do IMR;

a.3) 3 (três) notificações acumuladas que configurem a inobservância do indicador 3 do IMR.

b) na hipótese de ocorrência de nova notificação relacionada a indicador do IMR que já tenha ensejado a aplicação das penalidades previstas no item a), será aplicada nova multa de 1% sobre o valor total do contrato, e assim sucessivamente a cada nova infração cometida, limitada a 10 reincidências;

c) após a segunda reincidência desta penalidade, faculta-se, ainda, a promoção da rescisão contratual.

§ 2º – A Contratada ao cometer infrações nas licitações ou na execução contratual, não previstas no parágrafo anterior, estará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência, que será aplicada nas infrações contratuais leves, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais rigorosa.

II – Multa, nos termos do inc. II do art. 156 da Lei nº 14.133/21, a ser aplicada a qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21:

a) **multa moratória** nas seguintes situações:

a.1) por atraso injustificado durante a execução do objeto, nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, garantida a ampla defesa, quando não se tratar de atraso causado pela Administração, por caso fortuito ou força maior, devidamente justificado pela Contratada no momento da entrega da medição em desconformidade com o contrato e avalizado pela fiscalização, nos casos em que o percentual executado for inferior a 90% e superior a 50% do





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

valor acumulado previsto no cronograma físico-financeiro vigente. A multa a ser aplicada será calculada conforme a equação a seguir:

$$\text{Multa} = \text{R\$ } 8.000,00 (1 - \text{VMA} / \text{VPCA}^*)$$

*Em que VPCA é o valor total acumulado previsto no cronograma físico-financeiro para execução até o momento da apuração e VMA é o valor total medido acumulado até o momento da apuração; VPCA e VMA em reais (R\$).

a.2) no caso de atraso injustificado na conclusão do objeto, a multa terá o valor de R\$ 400,00 por dia de atraso na entrega do objeto, de acordo com o cronograma físico financeiro vigente, até o limite de 17 dias, a partir de quando será configurada a inexecução parcial do contrato, passando a contratada a estar sujeita a aplicação de multa compensatória por inexecução parcial.

a.3) O atraso injustificado na conclusão do objeto se caracteriza:

a.3.1) A partir do primeiro dia após findo o prazo de execução, para serviços não concluídos;

a.3.2) A partir do primeiro dia após findo o prazo concedido pela Fiscalização para solução de pendências nos serviços concluídos.

b) **multa compensatória**, a ser aplicada pelo cometimento de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, na forma definida no edital, no contrato:

b.1) **por inexecução parcial**: correspondente a 10% do valor do contrato nos seguintes casos:

b.1.1) execução, a qualquer tempo, de percentual inferior a 50% do valor total acumulado previsto no cronograma físico-financeiro vigente;

b.1.2) atraso injustificado na conclusão do objeto, maior que 30 (trinta) dias;
14.2.2.1.3. abandono injustificado da obra;

b.1.3) por ocorrência da infração administrativa prevista nos incisos I e II do art. 155 da Lei 14.133/2021.

b.2) **multa por inexecução total** arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada por ocorrência da infração administrativa prevista no inc. III do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

b.2.2) no caso de atraso injustificado de mais de 10 (dez) dias para o início da execução dos serviços, de acordo com a data expressa na Ordem de Início dos Serviços (OIS), facultando-se promover a rescisão contratual;

b.2.3) por ocorrência da infração administrativa prevista no inciso III do art. 155 da Lei 14.133/2021;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

b.2.4) pelo cometimento de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

c) **multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato**, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos IV a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

d) **multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal**, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato;

III – Impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do inc. III do art. 156 da Lei nº 14.133/21, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inc. IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento, referida na alínea “c” deste parágrafo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

V – Caracteriza falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas previstas e da declaração de impedimento/suspensão para licitar e contratar com a União, nos termos das alíneas anteriores;

VI – As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste parágrafo.

§ 3º – Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previstas na cláusula sétima incidirá nas seguintes penalidades:

a) até 10% (dez por cento) sobre o valor da medição mensal, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;

b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da medição mensal do contrato, na hipótese de compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros;

I – As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

II – As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

§ 4º – Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria Presi nº 340/2022 do TRT da 12ª Região.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 137, da Lei nº 14.133/21, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.

II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto.

VII – Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas.

VIII – Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º – A extinção do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

§ 2º – O descumprimento reiterado da obrigação da apresentação das certidões elencadas na cláusula treze e a manutenção em situação irregular perante as obrigações fiscais e trabalhistas poderão dar ensejo à extinção contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VINTE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

I – O presente contrato fundamenta-se:

- na Lei nº 14.133/21;
- na Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- nos preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do caput do art. 89 da Lei nº 14.133/21;
- na Lei nº 6.496/77;
- Normas Reguladoras 5, 6, 7, 9 e 18 da Lei nº 6.514/77;
- na Lei nº 8.078/90;
- na Lei nº 10.406/02;
- na Lei nº 5.194/66;
- na Lei nº 11.488/07;
- na Lei Complementar nº 123/06;
- nas Resoluções CONFEA nº 413/97 e nº 9/05 do Conselho Nacional de Justiça;

II – E vincula-se aos termos:

- do edital do processo nº PE 8222/2025, conforme § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/21;
- da proposta da Contratada, conforme § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/21;
- da ata de registro de preços;
- da Portaria Presi nº 70/2021 do Contratante – Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;
- do edital, o projeto arquitetônico, estrutural, hidro-sanitário, preventivo de incêndio, elétrico, telefônico, lógico, gás, memoriais descritivos, detalhamentos, especificações e demais elementos técnicos do objeto, a proposta e o cronograma físico-financeiro;
- na declaração de vistoria dos imóveis;
- do Código de Ética do Contratante.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O disposto neste contrato somente poderá ser alterado pelas partes por meio de termos aditivos, asseguradas as prerrogativas conferidas à Administração, enumeradas no caput do art. 104 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula sexta, mediante a apresentação das devidas





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

justificativas e autorização prévia da autoridade competente, assegurados os direitos da Contratada de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 58 da mesma Lei.

Parágrafo único – Nos termos do que dispõe o art. 125 da Lei nº 14.133/21, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O disposto neste contrato somente poderá ser alterado pelas partes por meio de termos aditivos, asseguradas as prerrogativas conferidas à Administração, enumeradas no caput do art. 104 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula sexta, mediante a apresentação das devidas justificativas e autorização prévia da autoridade competente, assegurados os direitos da Contratada de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 58 da mesma Lei.

§ 1º – O presente contrato poderá ser alterado pelo Contratante, unilateralmente, com as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

§ 2º – Mediante autorização do Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato, após a devida justificativa da Contratada, poderão ser alteradas, em parte, as especificações, desde que os novos materiais a serem empregados sejam equivalentes em preço e qualidade aos especificados nos projetos executivos e complementares e sem que a alteração prejudique a estrutura, a segurança, a estética, a finalidade, o preço e o prazo de entrega da obra.

§ 3º – Havendo divergência entre qualquer item existente entre o Projeto Arquitetônico e o Memorial Descritivo e Especificações dos Materiais, elaborado pelo Serviço de Projetos e Obras – SPO da Contratante, deverá prevalecer a informação constante naquele documento.

§ 4º – Qualquer modificação a ser sugerida pela Contratada deverá ser feita, por escrito, ao responsável pelo projeto, pois somente com sua autorização, por escrito, as alterações poderão ser executadas.

§ 5º – As alterações que impliquem em aditamentos contratuais, serão processadas após protocoladas no Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;

§ 6º – Nos termos do que dispõe o art. 125 da Lei nº 14.133/21, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até 50% (cinquenta por cento) e as supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões acima do limite legal poderão ocorrer desde que acordadas entre as partes.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Além das disposições trazidas no presente contrato, aplicam-se, ainda, o seguinte:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

a) nada no presente contrato poderá ser interpretado como a criar quaisquer vínculos trabalhistas entre técnicos da Contratada e o Contratante. A Contratada assume toda a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas decorrentes da prestação de serviços por seus funcionários;

b) a tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste contrato a qualquer tempo;

c) o disposto neste contrato não poderá ser alterado ou emendado pelas partes, a não ser por meio de aditivos, dos quais conste a concordância expressa do Contratante e da Contratada, asseguradas as prerrogativas do Contratante;

d) os termos e disposições constantes deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas;

e) qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa deverá ser informada ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

f) é vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira;

g) a Contratada não poderá utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de Contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilização da Contratada;

h) são assegurados ao Contratante todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

i) a Contratada se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução dos serviços objeto deste contrato;

j) dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/21 cabe recurso e pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação, nos termos do art. 165;

k) os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que poderá disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais e expedir normas complementares, em especial sobre as sistemáticas de fiscalização contratual e repactuação;

l) o princípio da legalidade impõe à Administração a obrigação de fundamentar todos os seus atos, contratos e condutas no ordenamento jurídico. Por decorrência lógica, o tratamento dos dados pessoais coletados pelo Tribunal no presente Contrato para viabilizar sua





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

formalização está em integral conformidade com a Lei nº 13.709/2019 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Nesse sentido, observa a boa-fé e os princípios elencados no art. 6º, especialmente em relação à proteção dos dados e finalidades de sua utilização. O tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular (art. 7º, III), inclusive para eventual compartilhamento (art 26, § 1º, IV, c/c art. 27, III), e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DA DIVULGAÇÃO NO PNCP

O Contratante é responsável pela divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos e prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo de contrato, o qual, depois de lido, será assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Florianópolis,

CONTRATANTE:

TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

Contrato/25PE8222_serviço de engenharia_ reforma Gabinetes_DAC





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO I

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Nº xxxx/2025

Referente à execução dos serviços de **Adequação e reforma do pavimento tipo do prédio sede para instalação de gabinetes de desembargadores**, via contrato **xxxx/2025** celebrado entre o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (Contratante) e a empresa xxxxxx. (Contratada).

A fiscalização do contrato promove, neste ato, o recebimento provisório do referido serviço, que foi concluído e executado em obediência às especificações técnicas.

Ressaltamos a atenção aos termos do contrato que tratam da garantia e dos vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado.

Florianópolis, XXXXX de XXXXXXXX de 2025.

Contratante: TRT 12ª Região

XXXXXXX
Fiscal Técnico do contrato
CPO - TRT 12ª Região

Contratada: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante/ Preposto
CPF: xxxxxxxxxxxxxxx





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Nº xxxx/2025

Referente à execução dos serviços de **Adequação e reforma do pavimento tipo do prédio sede para instalação de gabinetes de desembargadores**, via contrato **xxxx/2025** celebrado entre o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (Contratante) e a empresa XXXXXXXX (Contratada), o Gestor do Contrato promove seu **Recebimento Definitivo** por meio deste termo, confeccionado em duas vias, tendo antes vistoriado e constatado que os serviços foram executados em obediência às especificações e demais elementos técnicos do contrato.

Ressaltamos atenção aos termos do contrato que tratam da garantia e dos vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço dentro dos limites estabelecidos pela lei e/ou pelo contrato

Florianópolis, XXXXX de XXXXXXXX de 2025.

Jacson Alexandre Pereira
Gestor do contrato - CPO

Contratada: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante/ Preposto
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO III

ATESTADO DE CONFORMIDADE PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL -
Adequação e reforma do pavimento tipo do prédio sede para instalação de
gabinetes de desembargadores

LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL	
CONTRATO/PROAD Nº:	xxx/2025
UNIDADE:	Sede - 7º andar - Gabinetes
EMPRESA CONTRATADA:	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:	
RESPONSÁVEL:	

Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. NA LIQUIDAÇÃO MENSAL DA NOTA FISCAL:			
1.1 O Fiscal de Contrato atestou a conformidade na prestação dos serviços (Caso afirmativo informar o número do marcador do referido documento do respectivo PROAD)			
1.2 Valor da Nota Fiscal corresponde ao valor contratual mensal			
1.3 Verificar se o CNPJ da contratada contido na Nota Fiscal é o mesmo que consta da Nota de Empenho			
1.4 Período da prestação de serviços está correto (sempre corresponde ao mês anterior ao da fatura)			
2. VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS:			
2.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas			
2.2 GRF (FGTS)			
2.3 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União			
2.4 Certidão Negativa de Débitos Salariais			
2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual			
2.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal			
3. OUTROS ITENS PREVISTOS NO EDITAL/CONTRATO			
3.1			

Em ____/____/____.

Fiscal administrativo do contrato
(informar nome)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO IV

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Adequação e reforma do pavimento tipo do prédio sede para instalação de gabinetes de desembargadores

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO	
CONTRATO/PROAD N°:	4579/2025
UNIDADE:	Sede - 7º pavimento
EMPRESA CONTRATADA:	
PERÍODO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:	
GESTOR DO CONTRATO:	Jacson Alexandre Pereira

Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. A contratada atendeu e cumpriu as obrigações contratuais durante a sua vigência?			
2. Existe alguma pendência na prestação dos serviços, durante a vigência contratual? (Caso afirmativo relatar no item 6)			
3. Foi relatado ao gestor do contrato alguma pendência ou falta em que a contratada tenha incorrido durante a vigência do contrato? (Caso afirmativo relatar no item 6)			
4. Ocorreu alguma aplicação de penalidade à empresa contratada no período contratual? (Caso afirmativo relatar no item 6)			
5. Na avaliação de desempenho, caso previsto no contrato, a contratada atingiu os limites previstos? (Caso negativo relatar no item 6)			
6. Pendências contratuais:			
7. Outras observações:			
8. Atesto que não há pendências relativas à execução do objeto contratado. A empresa contratada prestou os serviços durante a vigência contratual em estrita observância às determinações, forma e condições previstas no contrato			

Em ____/____/____.

Jacson Alexandre Pereira
Gestor do contrato





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO V

Especificações técnicas - projeto padrão Gabinetes

Lista de Materiais

(Especificação dos itens conforme sequência numérica da planilha orçamentária)

3. Forro:

- 3.1. Forro modular fibromineral, placas de 625x625 mm com 15 mm de espessura, borda reta, pintura antimoho e perfis brancos.

Referência: HunterDouglas Electra Borda reta, 62,5x62,5 cm, cor branca com perfil branco.

4. Divisórias e Portas

- 4.1.2 - Divisória naval com vidro tipo: painel - 1,05m/ vidro 1,5m/ painel - cor areia jundiá, 35mm, com perfil em aço cor branca.

- 4.1.3 - Divisória em gesso acartonado, uso interno, com duas faces simples, estrutura metálica com guias simples e preenchimento com lã de rocha.

- 4.1.5 - Divisória Naval Eucatex, painel cego cor areia jundiá, 35mm, com perfil em aço cor branca.

4.2 Portas:

- 4.2.1 - Porta pivotante de abrir, dupla, 2 folhas de 80x210 cm em **vidro temperado** 10mm, incolor;

Portas de abrir, para **divisória naval Eucatex**, cor areia jundiá, perfil branco, nas seguintes dimensões:

- 4.2.2 - Kit Porta Eucatex (incluindo ferragens) 60 x 208 cm, com maçaneta tipo alavanca (sanitários - porta externa);

- 4.2.3 - Kit Porta Eucatex (incluindo ferragens) 60 x 188 cm, com fecho tipo sanitário (sanitários - porta interna);

- 4.2.4 - Kit Porta Eucatex (incluindo ferragens) 80 x 208 cm, com maçaneta tipo alavanca (para sala do assessor e copa);

- 4.2.5 - Kit Porta pronta de madeira (incluindo ferragens): porta de abrir, de madeira em **acabamento melamínico branco**, folha pesada ou super pesada, para gesso





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

acartonado, tipo kit porta pronta, tipo lisa, alizar de 7cm, vedação de borracha branca, batente melamínico regulável em madeira ou mdf. Fabricantes de referência: **MGM, Pormade, Porta & Piso.**

Ferragens para portas de divisórias e de madeira (incluídas nos kits das portas):

- Fechaduras: para portas de abrir, em madeira (kit porta pronta) e de divisória naval Eucatex, inclusive sanitários (interna e externa): fechadura roseta quadrada inox escovado 813/35 Interna **Stam**; ou fechadura porta interna Concept 408 **Pado** Cor cromado acetinado.
- **Dobradiças** no mesmo padrão de acabamento das fechaduras (inox escovado ou cromado acetinado).

5. Pisos:

Inspeção da Laje: Após a remoção do piso vinílico existente serão demolidas 4 áreas de contrapiso (1 m² cada) nos 4 cantos do gabinete para inspeção da integridade da laje. Caso não sejam encontrados problemas na laje, deverão ser reconstituídas as áreas demolidas com contrapiso aderido com argamassa pronta (8 cm) e contrapiso autonivelante para regularização das áreas inspecionadas e posterior instalação do novo piso vinílico.

5.3 Contrapisos: Contrapiso aderido com argamassa pronta, preparo manual com espessura de 8cm; reconstituir o demolido, aproximadamente 8 cm de espessura, nivelar com o existente;

5.4 Contrapiso Autonivelante: reconstituir o contrapiso demolido, nivelar com o existente, espessura aproximada de 2cm;

5.5 Piso Vinílico: Piso vinílico em placas, **Belgotex** Mineral Stone Grey 60 x 60 cm, espessura de 3 mm, sobre argamassa autonivelante, fixado com cola, com aplicação de impermeabilizante;

5.6 Rodapés: Rodapé **Santa Luzia** em Poliestireno linha moderna modelo 451, cor branca, 7 cm de altura, face lisa.

6. Instalações Elétricas

6.2 - Infraestrutura

Eletródutos rígidos de PVC:

- Teto e Alto da Parede (próximo à laje), 1" ou 3/4" (vide projeto), cor branco neve;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Parede (descida para tomadas e interruptores), 3/4", cor preta.
- 6.2.8 - Eletroduto Rígido em aço galvanizado 1" (vide projeto);
- 6.2.29 - Canaletas Dutotec Standard tipo C - 73 x 25mm,
- 6.2.32 - Tampa para canaleta
- 6.2.35 - Eletroduto rígido em aço galvanizado 3/4" (vide projeto);
- 6.2.40 - Eletroduto rígido PVC 3/4" cor branca
- Suporte para equipamentos DUTOTEC tipo Plus Central;
- 6.3.10 - Bloco DUTOTEC - módulo tomada hexagonal 2P+T - 10A;

6.4 - Luminárias:

- 6.4.1 - Luminária Plafon LED de Embutir 40W, 62x62x10,5 cm, luz neutra 4000K, moldura de alumínio branca (nos Gabinetes);
- 6.4.2 - Luminária retangular LED de sobrepor 120 cm, alto desempenho, com refletores e aletas, luz neutra 4000K, 2 lâmpadas tubulares 18/20W (secretaria);
- 6.4.3 - Luminária Spot LED de Embutir quadrada 7W, luz quente amarelada 3000K, PAR 20, direcionável (nos Gabinetes).

7. Cabeamento Estruturado

7.1 - Conector RJ 45 CAT-6 perfeitamente compatível com tampas de condutele/Dutotec, oito pinos, com contatos banhados a ouro numa espessura mínima de 30 µm, em módulo único com tampa de proteção, categoria 6, padrão de conector universal T-568-A, certificação ETL na modalidade "Component Compliant" para categoria 6, contatos traseiros padrão IDC 110 com capa protetora. Ref. Furukawa ou equivalente ;

7.2 - Cabo de rede UTP 4 pares CAT-6. Todos os pontos devem ser certificados com apresentação de relatório à fiscalização. Pares de cobre trançados, não blindado, fios sólidos, Categoria 6, para uma frequência de operação igual ou superior a 250 MHz, impedância característica 100 Ωs, com 4 pares, capa composta de PVC não pro pagante à chama tipo LSZH cor azul, classificação CM, com separador físico "crossfiler" entre os pares, conforme projeto. Visando cumprir os requisitos físicos e elétricos das normas ANSI/TIA/EIA-568- B.2-1 e ISO/IEC11801. Ref. Furukawa ou equivalente;

7.4 - Bloco DUTOTEC + Módulo RJ45 **CAT6**

7.7 - Patch Panel **CAT6** com 24 portas (1U) RJ45 fêmeas categoria 6 em sua parte frontal, conforme indicação em projeto, e conexão para cabos na parte traseira padrão IDC 110 (patch panel), com etiquetas de identificação, de acordo com a norma ANSI/TIA/EIA 568B.2-1. Ref. Furukawa ou equivalente;

7.8 - A CONTRATADA, antes do recebimento provisório, deverá proceder a testes de performance de todo o cabeamento (Certificação Cat. 6), com vistas à comprovação





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

da conformidade com as Normas vigentes (ANSI/EIA/TIA-568 e IEEE 802.3). Para isso deverá ser utilizado testador de cabos UTP Categoria 6. A CONTRATADA deverá certificar todos os pontos de rede lógica através de equipamento de teste e certificação de rede tipo Penta scanner ou similar, para o cabeamento metálico e através de equipamento tipo OTDR (Optical Time Domain Reflectometer) para os cabos ópticos. Deverá ser emitido, ao final da obra, relatório de testes com todos os pontos e seu resultado emitido pelos equipamentos supra indicados. Não serão aceitos testes por amostragem. Todos os pontos deverão ser testados, na extremidade da tomada e na extremidade do painel distribuidor (bidirecional). Os cabos deverão ser testados antes e depois da instalação, devendo ser apresentados relatórios de cada ensaio e medição por cabo, sendo que os cabos reprovados nos testes deverão ser obrigatoriamente substituídos e re-certificados. A Contratada deverá apresentar os relatórios gerados pelo aparelho, datados (coincidente com a data do teste) e rubricados pelo Responsável Técnico da Contratada, acompanhado de ART específica para estas certificações. A rede lógica será aceita mediante avaliação do relatório de testes pela unidade. Os seguintes atributos deverão ser validados para todos os lances de cabo: a) Atenuação; b) NEXT; c) PSNEXT; d) WIREMAP; e) Comprimento; f) ELFEXT; g) Return loss; h) Propagation delay; i) Delay Skew; Os atributos testados deverão seguir as recomendações da norma ANSI/TIA/EIA 568B. Todos os cabos da rede lógica deverão possuir identificação conforme planta baixa do projeto de cabeamento estruturado. A identificação deve ser feita através de auto-adesivos para cabos e do tipo fixação para os feixes de cabos e/ou rotas. O cabeamento metálico instalado deverá suportar aplicações 10Base-T, 100Base-TX, 1000Base-T, para transmitir voz, dados e multimídia. Também deverá suportar o uso em todos os pontos metálicos de dispositivos alimentados através do cabeamento de rede (Power Over Ethernet).

8. Instalações Preventivas contra incêndio

8.3 - Luminária de emergência: 30 leds 12V, 24V para central de bateria;

8.4 - Placa de saída: placa rota de fuga seta para cima fotoluminescente S3.

9. Climatização

9.2 - Ar condicionado split on/off HI-WALL (PAREDE) 12.000 BTUs/ H ciclo quente/frio - 60HZ, classificação energética A (Selo Procel), inverter - gás HFC, controle s/ fio.

9.3 - Ar condicionado split on/off HI-WALL (PAREDE) 9.000 BTUs/ H ciclo quente/frio - 60HZ, classificação energética A (Selo Procel), inverter - gás HFC, controle s/ fio.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

10. Pintura Interna:

10.1 e 10.4 - Paredes: tinta acrílica acetinada premium, cor ouro branco, marca Suvinil;

10.3 - Pintura tetos (laje): tinta acrílica acetinada premium, cor branco neve, marca Suvinil;

10.6 - Esmalte sintético acetinado, cor hematita, marca Suvinil - Portas e painéis fixos de armários sob as janelas

Observação: Caso não seja utilizada a marca de referência, deverá ser feita a amostra de teste para aplicação e aprovação da fiscalização.

11. Persianas:

11.1 - Persiana Rolô cinza claro com bandô, fator de abertura 3%, Bloqueio dos raios UV 97%, peso 480 g/m².





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO VI

IMR - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS *

Adequação e reforma do pavimento tipo do prédio sede para instalação de gabinetes de desembargadores

INDICADOR Nº 1	Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)
ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Garantir o cumprimento das normas de segurança do trabalho pelos profissionais da equipe.
META A CUMPRIR	Todos os funcionários deverão fazer uso fiel dos EPIs, como por exemplo, protetor auricular durante cortes de peças e demolições e óculos de segurança, além daqueles relacionados ao trabalho em altura.
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DOS SERVIÇOS	Visualmente, o cumprimento das medidas de segurança será observado pela fiscalização técnica, quando presente na obra, sendo emitida uma notificação para cada caso e restrito a uma notificação por dia.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Pela Fiscalização Técnica
MECANISMO DE CÁLCULO	Cada identificação de não uso dos EPIs resultará na aplicação de uma notificação.
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data de início a partir do início da obra (OIS)
PERIODICIDADE	Diária, aferindo-se o impacto financeiro no momento da medição
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Desconto de 0,05% do valor total da medição, a cada notificação, limitado a 3 notificações por medição .
OBSERVAÇÕES	No período de 15 dias, havendo mais de 3 notificações, a obra deverá ser interrompida e a empresa deverá manifestar-se acerca das medidas que serão adotadas para a continuidade da obra no obediência das normas de segurança do trabalho. A paralisação que refletir em atraso na entrega do serviço receberá a aplicação do indicador de avaliação referente ao prazo.
	A presente medida não diminui ou transfere a responsabilidade da empresa em exigir de sua equipe as ações previstas pelas normas de segurança do trabalho.
INDICADOR Nº 2	Preenchimento do Diário de Obras dentro do prazo estipulado, conforme item 7.2.10. do Termo de Referência
ITEM	DESCRIÇÃO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

FINALIDADE	Garantir a entrega dos diários de obra em tempo hábil para o adequado acompanhamento da execução dos serviços.
META A CUMPRIR	Todos os diários de obra deverão ser entregues com no máximo 1 dia útil de atraso em relação a data a que se referem.
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DOS SERVIÇOS	Verificação do recebimento formal dos diários de obras por meio do portal do RDO Eletrônico (Orçafascio) por parte da fiscalização técnica do TRT 12.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Pela Fiscalização Técnica do TRT 12
MECANISMO DE CÁLCULO	Cada dia de atraso na entrega resultará na aplicação de uma notificação.
INÍCIO DA VIGÊNCIA	A partir do início da obra (OIS)
PERIODICIDADE	Diária, aferindo-se o impacto financeiro no momento da medição
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Desconto de 0,20% do valor total da medição, a cada notificação, limitado a 4 notificações por medição .
INDICADOR Nº 3	Substituição tempestiva de materiais não conformes com as especificações do projeto (item 7.2.8. do Termo de Referência).
ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Garantir a correta execução dos projetos de acordo com suas especificações de maneira eficiente de modo a não ocasionar atrasos no cronograma.
META A CUMPRIR	Todos os materiais não conformes devem ser substituídos no prazo máximo de 5 dias úteis, contados da notificação emitida pela fiscalização do TRT.
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DOS SERVIÇOS	Verificação, por parte da fiscalização técnica do TRT 12, da efetiva substituição dos materiais não conformes, presencialmente quando possível, ou via comunicação formal contendo fotos da execução dos serviços que comprovem a realização da substituição requerida.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Pela Fiscalização Técnica do TRT 12
MECANISMO DE CÁLCULO	Cada dia de atraso resultará na aplicação de uma notificação.
INÍCIO DA VIGÊNCIA	A partir do início da obra (OIS)
PERIODICIDADE	Diária, aferindo-se o impacto financeiro no momento da medição
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Desconto de 0,20% do valor total da medição, a cada notificação, limitado a 2 notificações por medição .
* Após a aplicação do IMR deverá ser verificado o enquadramento ou não também nas penalidades do item 14.5 do Termo de Referência.	

